



Instituto de Ciências da Educação

Mestrado em Ciências da Educação
Educação Especial: Domínio Cognitivo e Motor

O Invisível da Sociedade Crianças e Jovens em Risco

Orientador: Professor Doutor Manuel Tavares

Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço

Lisboa
2010

Agradecimentos

Ao Professor Doutor Manuel Tavares

À Professora Doutora Rosa Serradas Duarte

Àqueles que deram a sua contribuição para que este trabalho fosse uma realidade.

A todos eles o meu agradecimento sincero.

Índice

Agradecimentos	1
Índice	2
Índice de Quadros	6
Lista de Abreviaturas e Siglas	7
Resumo	9
Abstrat	10
Introdução.....	12
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	
1 – Exclusão Social	15
1.1 – Pressupostos Teóricos.....	15
1.2 – Origem e Evolução do Conceito.....	21
1.3 – Exclusão em Meio Escolar	26
2 – Famílias de Risco	30
2.1 – Novas Dinâmicas Familiares	30
2.2 – Famílias Estruturadas/Famílias Desestruturadas	32
2.3 – Perfis de Risco	34
3 – Crianças e Jovens em Risco	40
3.1 – Os Direitos das Crianças.....	40
3.2 – Conceito de Criança e Jovem em Risco	44
3.3 – Tipologia de Situações de Risco.....	47
3.4 – Factores de Risco.....	50
3.4.1 - Contexto sócio – cultural	50
3.4.2 - Contexto Familiar	51
3.4.3 - Características da criança/Jovem	52
3.5 – Indicadores de Risco.....	53
3.6 – Factores de Protecção	54
3.6.1 - Características Sócio - Culturais.....	55
3.6.2 - Características Familiares	55
3.6.3 - Características da Criança/Jovem	55
4 – Estratégias de Intervenção com Crianças em Risco.....	57

4.1	– A Aposta na Prevenção.....	57
4.2	- Respostas Sociais para Crianças e Jovens em Perigo.....	58
4.2.1	- Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Familiar	58
4.2.2	– Equipa de Rua de Apoio a Crianças e Jovens	58
4.2.3	– Acolhimento Familiar para Crianças e Jovens	59
4.2.4	– Centro de Acolhimento Temporário	59
4.2.5	– Lar de Infância e Juventude	60
4.2.6	– Apartamento de Autonomização	60
4.2.7	– Centro de Férias e Lazer.....	61
4.2.8	- Linhas Telefónicas de Emergência:	61
4.3	- Jurisdição e Respostas Sociais	61
5	– Quadro Legal das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens	64
5.1	– A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.....	64
5.2	– Medidas Tutelares Educativas	74
5.3	– A representação do Ministério da Educação nas Comissões.....	75
PARTE II - METODOLOGIA E TRABALHO EMPÍRICO		
1	– Contextualização	79
1.1	– O Concelho de Sobral de Monte Agraço	79
1.2	– O Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral	82
1.3	– A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço	87
2	– Caracterização do Projecto de Intervenção	90
2.1	– Problemática e Questão de Partida	90
2.2	– Objectivo Geral.....	90
2.3	– Objectivos Específicos.....	91
2.4	– Metodologia de Intervenção	91
3	– Recolha de Informação Empírica.....	93
3.1	– Técnicas e Instrumentos de Pesquisa.....	93
3.1.1	– Pesquisa Documental.....	93
3.1.2	– Notas de Campo.....	94
3.2	– Procedimentos para Recolha de Dados.....	95
4	- Pressupostos Empíricos	97
4.1.	– Modelo de Avaliação, Diagnóstico e Intervenção nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens.....	97

4.2	– O Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral	104
5	– Caracterização das Crianças e Jovens Sinalizados na CPCJ de Sobral de Monte Agraço	106
5.1	– Apresentação e Análise dos Dados dos Relatórios de Avaliação no Período 2006/2009	106
5.2	– Perfil da Criança/Jovem Sinalizada em Sobral de Monte Agraço e Comparação com a Criança/Jovem Sinalizada a Nível Nacional.....	116
PARTE III - INTERVENÇÃO		
1	– Trabalho Desenvolvido Pela Representante na CPCJ de S.M. A.	119
1.1	– Ao Nível da Comissão Alargada	119
1.1.1	– Folheto de Divulgação	119
1.2	– Ao Nível da Comissão Restrita.....	119
1.2.1	– Elaboração de Documentação de Sinalização e Obtenção de Dados ..	120
1.2.2	– Exemplo de Intervenção Junto das Crianças e das Famílias	120
1.3	– Ao Nível do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral	127
1.3.1	– Atendimento a Professores e Directores de Turma	127
1.3.2	– Atendimento a alunos no GAAF	128
1.3.3	– Participação em Reuniões com a Escola Segura e Conselhos de Turma de Natureza Disciplinar	129
1.3.4	– Formação a Professores Titulares de Turma e Directores de Turma ..	130
1.4	– Ao Nível do Concelho Local de Acção Social (CLAS)	131
1.5	– Ao Nível do Núcleo Local de Inserção.....	132
2	– Especificidade da Intervenção junto de uma aluna do Ensino Básico	135
2.1	– Caracterização da Situação	135
2.2	– Avaliação, Diagnóstico e Intervenção no caso da aluna D.....	136
Considerações Finais		152
Referências Bibliográficas		155
Referências Legislativas		161
Referências Electrónicas		162

Anexos.....	164
Anexo 1 – Mapa do Concelho do Sobral.....	167
Anexo 2 – Paços do Concelho.....	168
Anexo 3 – Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral	169
Anexo 4 – Novas instalações da CPCJ.....	170
Anexo 5 – Regulamento Interno da CPCJ.....	171
Anexo 6 – Folheto de divulgação	182
Anexo 7 – Ficha de Sinalização	183
Anexo 8 - Formação aos Directores de Turma.....	184
Anexo 9 – “Não estava nada à espera”	192

Índice de Quadros

Quadro 1- Volume Processual.....	106
Quadro 2 - Idade das crianças e jovens acompanhados pela CPCJ.....	107
Quadro 3 - Sexo das crianças e jovens acompanhados pela CPCJ.....	108
Quadro 4 - Naturalidade das crianças e jovens acompanhados pela CPCJ	108
Quadro 5 - Apoio sócio-educativo das crianças entre os 0-5 anos acompanhadas pela CPCJ	109
Quadro 6 - Entidade sinalizadora da situação de perigo	110
Quadro 7 - Modalidade de sinalização da situação de perigo	111
Quadro 8 - Motivo de Intervenção da CPCJ.....	111
Quadro 9 - Caracterização do Agregado Familiar da Criança/Jovem	112
Quadro 10 - Tipo de Agregado Familiar da Criança/Jovem	112
Quadro 11 - Escolaridade do Agregado Familiar da Criança/Jovem	113
Quadro 12 - Rendimento do Agregado Familiar da Criança/Jovem	114
Quadro 13 - Problemas de Saúde do Agregado Familiar da criança/Jovem	114
Quadro 14 - Medidas de Promoção e Protecção Aplicadas.....	115

Lista de Abreviaturas e Siglas

- AEJICS – Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral
- APP – Acordo de Promoção e Protecção
- APECI – Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas
- ASE – Acção Social Escolar
- CAF – Componente de Apoio à Família
- CAT – Centro de Atendimento Temporário
- CEB – Ciclo do Ensino Básico
- CEF – Curso de Educação e Formação
- CLAS – Conselho Local de Acção Social
- CNPCJR – Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco
- CP – Conselho Pedagógico
- CPCJ – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens
- DT – Director de Turma
- EB – Ensino Básico
- EE – Encarregados de Educação
- EPE – Educação Pré-Escolar
- ES – Ensino Secundário
- GAAF – Gabinete Apoio ao Aluno e à Família
- GAJA – Gabinete Apoio ao Jovem e Adolescente
- IP – Intervenção Precoce
- JI – Jardim Infância
- LPCJ – Lei de Protecção de Crianças e Jovens
- ME – Ministério da Educação
- NLI – Núcleo Local de Inserção
- PES – Programa de Educação para a Saúde

PETI - Programa para Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil

PIEF - Programa Integrado de Educação e Formação

PLNM – Português Língua Não Materna

PTE – Projecto Tecnológico

QA – Quadro de Agrupamento

RSI – Rendimento Social de Inserção

SMA – Sobral de Monte Agraço

TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação

Resumo

Este trabalho de investigação, no âmbito do Mestrado em Educação Especial, da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, enquadra-se na temática das crianças e jovens em risco e tem como objecto de estudo a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço. Procurou-se, com este estudo, conhecer quem são as crianças e jovens sinalizadas, quais as problemáticas de sinalização e o seu perfil tipo.

Procuramos também perceber o *modus operandi* desta CPCJ, tendo como pano de fundo o trabalho da representante do Ministério da Educação. Com isto, foi nosso intuito, repensar e redimensionar estratégias de intervenção. Para encetar este trabalho de investigação, optou-se, metodologicamente, por realizar um enquadramento teórico focado especificamente na exclusão social, nas famílias de risco e nas crianças e jovens em risco.

Como método de investigação utilizamos a pesquisa documental e as notas de campo. Os resultados empíricos evidenciaram que a CPCJ de Sobral de Monte Agraço através do trabalho que tem desenvolvido com as entidades com responsabilidade em matéria de infância e juventude, permitiu a criação de uma maior consciência colectiva sobre o fenómeno das crianças em risco e da necessidade de investir no bem-estar destas crianças e jovens e das suas famílias.

Palavras Chave: Exclusão Social; Famílias de Risco; Crianças e Jovens em Risco; Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco

Abstract

This research work under the Master's in Special Education at Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (Lusophone University of Humanities and Technology) fits in with the theme of children and youth at risk and has, as its subject the Commission for the Protection of Children and Youth (CPCJ) of Sobral de Monte Agraço. With this study we have tried to know who the children and young at risk are, as well as its problems and not only the reasons why they were signalised but also their profile type.

We have also sought to understand the *modus operandi* of CPCJ, having the work of the representative of the Ministry of Education as a background. With this, our aim was to rethink and adjust intervention strategies. To begin this research work, we have decided, at a methodologically level, to perform a theoretical framework specifically focused on social exclusion at-risk families and their children and youth.

The investigation methods were the documentary research and field notes. Through its direct work with the entities responsible for children and youth, the empirical results showed that CPCJ of Sobral de Monte Agraço has enabled the creation of a greater collective awareness about the phenomenon of children at risk and also the need to make investments at a welfare level for these children and young people and also their families.

Keywords: Social Exclusion; Risk Families, Children and Youth at Risk; Commission for the Protection of Children and Youth at Risk.

“Todas as crianças e jovens em risco devem considerar-se como sujeitos com necessidades educativas especiais”

Strecht (1999, p.181).

Introdução

Este estudo realizado tendo em vista a conclusão do 2º ano do Curso de Mestrado em Educação Especial, domínio cognitivo e motor, tem como principal objectivo dar a conhecer a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Sobral de Monte Agraço (SMA), no que diz respeito às problemáticas dos casos que lhe são sinalizados e à sua metodologia de intervenção, particularizando a intervenção do representante do Ministério da Educação, tendo sempre por horizonte o desempenho da sua função primeira: a “Protecção das Crianças e Jovens” deste Concelho.

Este trabalho pretende sobretudo contribuir para uma reflexão acerca dos contextos e percursos de vida de algumas crianças e jovens que, devido à natureza dos problemas com que se defrontam, não têm oportunidade de usufruir da sua infância e juventude. São essas crianças e esses jovens que, vivendo em contextos de desigualdade social, são frequentemente vítimas de negligência e abuso. É pois a essa infância e juventude que se pretende dar visibilidade.

A escassez de investigação no âmbito desta problemática das crianças e jovens em perigo, bem como do trabalho desenvolvido pelas CPCJ torna a sua elaboração particularmente aliciante. No entanto, parece-nos que a construção de um campo teórico que promova a reflexão em torno da exclusão social, das famílias de risco e das crianças e jovens em risco, bem como a identificação dos problemas sociais que as atingem e que desestruturam o seu percurso de vida é fundamental para entender todo o trabalho desenvolvido nas Comissões.

Assim, podemos dizer que este estudo se apresenta como uma incipiente reflexão exploratória acerca das problemáticas ou dos contextos de vida destas crianças e jovens. Sabemos que estas situações existem desde que existem crianças, mas que até aqui se encontravam restringidas à intimidade dos lares onde eram ocultadas e, mais do que isso, verdadeiramente desvalorizadas.

Apesar dos progressos alcançados nos domínios da Educação, da Saúde e da Protecção Social e Jurídica, persistem na nossa sociedade frequentes e preocupantes violações dos mais elementares direitos das crianças.

No entanto, a contemporaneidade traz consigo um crescendo de preocupações sociais, sobretudo para com os mais fracos e pensamos que é deste crescendo de atenção ao mais fraco que surgem as CPCJ.

Com este estudo pretende-se fundamentalmente demonstrar o trabalho desenvolvido pela CPCJ de Sobral de Monte Agraço, as particularidades das problemáticas presentes nos contextos de vida das crianças e jovens em perigo deste concelho.

Para além do que foi dito acima, este trabalho de investigação/acção deve-se ao facto do ano lectivo de 2008/2009 ter sido designada como representante do Ministério da Educação na já referida Comissão. O que me colocou numa situação privilegiada, uma vez que fazia parte da Comissão Alargada e da Comissão Restrita, em suma, acompanhava os processos nas suas diferentes fases. No ano lectivo de 2009/2010, por ter assumido outras funções no agrupamento, deixei essa função, no entanto, fui designada pela Assembleia Municipal de SMA para a Comissão Alargada da referida comissão.

Por inerência do cargo, por viver em Sobral de Monte Agraço, por trabalhar no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral (AEJICS), em SMA, há cerca de 14 anos, e possuir um bom conhecimento da realidade local, por beneficiar de 17 horas de redução da componente lectiva, fui designada para outros dois serviços: um deles a Rede Social – CLAS – Conselho Local de Acção Social do Concelho de SMA e o outro a equipa do RSI (Rendimento Social de Inserção) no Núcleo Local de Inserção de SMA, no ano lectivo de 2008/2009. No presente ano lectivo continuo a fazer parte do CLAS como membro da direcção do AEJICS.

O trabalho em todos estes serviços, e nas diferentes qualidades, prossegue sempre o mesmo objectivo: o interesse superior da criança e do jovem

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1 – Exclusão Social

Para iniciar este estudo, parece-nos fundamental perceber: de que falamos quando falamos de exclusão social? A resposta a esta questão pressupõe a existência de um referencial de que se é ou se está excluído.

Qual é, então, o contexto a considerar quando falamos em exclusão social sem referência contextual? Uma resposta a esta questão tem de incluir todas as esferas sociais em que a pessoa vive. Como por exemplo, podemos referir a família, a rede de amigos, a vizinhança, a comunidade cultural, a comunidade local e a sociedade em geral. Exclusão social significa então exclusão da sociedade, o que significa que o referencial que procuramos é a sociedade.

Costa (2008:64)

1.1 – Pressupostos Teóricos

A exclusão social pode também ser percebida como um processo através do qual algumas pessoas são atiradas para a periferia da sociedade. A exclusão impede-as de participar plenamente na vida social devido à pobreza, à falta de competências de base e à falta de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida. Essas pessoas possuem acesso muito restrito ao poder e aos organismos de decisão e sentem-se incapazes de influenciar as decisões que afectam a sua vida quotidiana. Nesta revisão de literatura sobre exclusão social, cabe-nos apresentar uma pequena resenha teórica enquadradora deste fenómeno. De acordo com Costa (1998:50) citando Robert Castel:

a noção de exclusão social pertence à perspectiva própria da tradição francesa na análise de pessoas e grupos desfavorecidos, exclusão social vista como a fase extrema do processo de marginalização, entendido este como um percurso descendente, ao longo do qual se verificam sucessivas *rupturas* na relação do indivíduo com a sociedade.

Um ponto relevante desse percurso corresponde à ruptura em relação ao mercado de trabalho, a qual se traduz em desemprego (sobretudo em desemprego prolongado) ou mesmo num “desligamento” irreversível face a esse mercado. A fase

extrema – a da “exclusão social”- é caracterizada não só pela ruptura com o mercado de trabalho, mas por rupturas familiares, afectivas e de amizade.

A exclusão social aparece-nos muitas vezes e na maioria dos autores ligada à pobreza, no entanto, e de acordo com este entendimento, pode haver pobreza sem exclusão social, como acontecia aos pobres do *ancien régime*, em que os servos eram pobres, mas encontravam-se integrados numa rede de relações de grupo ou comunidade. Graham Room citado por Costa (1998:51) traz um contributo positivo a este debate, quando afirma que:

o que distingue a tradição britânica da escola francesa, no estudo da situação dos indivíduos e grupos desfavorecidos é que a primeira se ocupa sobretudo de aspectos *distributivos* (pobreza), ao passo que a francesa se interessa mais pelos aspectos *relacionais* (exclusão social).

Esta distinção parece ter algum fundamento, e tem a ver com os conceitos de sociedade subjacentes a cada uma daquelas tradições. No caso britânico, a visão liberal de sociedade, segundo a qual esta era vista, pelas elites intelectuais e políticas relevantes, como uma massa de indivíduos atomizados, envolvidos na competição no âmbito do mercado. No caso francês, a sociedade é vista, pelas elites intelectuais e políticas, como uma hierarquia de estatuto ou como um número de colectividades, ligadas por conjuntos de direitos e obrigações mútuos que estão enraizados nalguma ordem moral mais ampla. Ainda de acordo com Costa (1998:16) “a exclusão social trata-se de um problema complexo, heterogéneo e pluridimensional, pelo que se justifica falar em exclusões sociais. Devemos ter em conta três formas de exclusão: económica, social e cultural.”

A exclusão de cariz económico é percebida como “uma situação de privação múltipla por falta de recursos” e é vulgarmente caracterizada por más condições de vida, baixos níveis de instrução e qualificação profissional, emprego precário, condições de habitação que não garantem um conforto e protecção básicos. A exclusão de cariz social, “situa-se no domínio dos laços familiares. É uma situação de privação de tipo relacional, caracterizada pelo isolamento” Os exemplos deste tipo são geralmente as más condições de saúde, que se revelam numa maior taxa de mortalidade infantil, num acesso a serviços médicos inferior e maior probabilidade de contrair doenças; na educação, ocorrendo o abandono escolar precoce e maior número de

retenções de ano, algum analfabetismo e baixa escolaridade. “A exclusão pode também dever-se a factores de ordem cultural”. O racismo e a xenofobia são disso exemplo.

A abordagem formulada por Xiberras (1996:29) apresenta-se de uma forma pouco distinta da de Costa. Também para ela a exclusão social pode ser tomada em três diferentes dimensões:

Exclusão de categorias de população. Como por exemplo população negra; exclusão de grupos resultante de outros processos de exclusão como, por exemplo, grupos raciais criados em decorrência de racismo; ou ainda exclusão provocada por processos outros, não directamente vinculados, como a exclusão decorrente de processos de modernização, que provocam o desemprego e a exclusão de um grupo do mercado de trabalho.

Isso significa que a exclusão social pode ser resultado da submissão de um indivíduo ou grupo à pobreza, mas pode também resultar de valores culturais que definem o que deve ser considerado benigno ou não. Portanto, exclusão parece estar sempre relacionada com a diferença, como Xiberras aponta, os processos de exclusão traduzem a acumulação das deficiências ou insucessos em várias esferas sociais, assumindo igualmente a forma de ruptura dos laços simbólicos. Mas, por outro lado, a exclusão é resultado da dificuldade de integração ou de inserção, dito de outro modo, existem normas ou níveis a atingir os quais muitos indivíduos não conseguem alcançar. “Em todas as esferas da sociedade moderna há níveis ou limites da normalidade que dão uma definição de insucesso em relação à norma. É, precisamente, este insucesso que constitui o processo de exclusão”. Xiberras (1996:38).

Ainda de acordo com esta autora para definir o conceito de exclusão mais autonomamente é preciso determinar o espaço de referência que provoca a rejeição e as formas pelas quais esta exclusão se produz; assim, “as formas mais visíveis, ou mais chocantes, do processo de exclusão residem na rejeição para fora das representações normalizantes da sociedade moderna avançada”. Todas as pessoas que são vítimas deste modelo normativo sentem uma diferença que pode ser reivindicada (ex. terrorismo), suportada (ex. deficiência física ou psicológica) ou injustamente imposta (ex. gueto). Esta diferença é construída à volta de valores que podem ser religiosos, políticos ou oficiais, como o direito à escola (insucesso escolar). As pessoas que não conseguem seguir estes valores são excluídas, quer por si próprias, quer pelos outros.

Xiberras (1996: 28) refere também que: “o insucesso numa determinada esfera social não conduz, propriamente, à exclusão social, mas que a acumulação de insucessos ou de deficiências causa, certamente, a exclusão social”. Com isto chama a atenção para o facto de a sociedade aceitar a diferença ou o desvio, apenas num determinado ponto, em relação à normalidade, mas a acumulação de diferenças ou desvios é inadmissível. Um indivíduo sofre de exclusão social quando não beneficia de um conjunto de direitos e deveres que confere às pessoas o estatuto de cidadãos.

O conceito de exclusão tem subjacente a ideia de que as sociedades, no seu processo de desenvolvimento, tal como o conhecemos marginalizam e, no limite, excluem indivíduos ou grupos sociais, da participação nos frutos do progresso económico-social, inviabilizando o seu acesso a direitos humanos constitucionalmente garantidos.

Figueira (2002:166)

Posto isto, podemos afirmar que exclusão social é produzida porque a sociedade não oferece a todos os seus membros a possibilidade de beneficiar de todos esses direitos nem de cumprir alguns deveres que lhe estão associados. A realidade de exclusão social pode estar gravada nas próprias dinâmicas e instituições sociais, políticas e económicas, além de também poder estar inculcada nas estruturas mentais das pessoas que a sentem diariamente. São pessoas desfavorecidas e que perdem o estatuto de cidadania plena, isto é, são impedidas de participar nos padrões de vida socialmente aceites.

Uma outra referência é sem dúvida Goffman, (sociólogo e escritor canadense, que viveu entre 1922 e 1982) o qual defende que o mundo é um teatro e cada um de nós, individualmente ou em grupo, teatraliza ou é actor consoante as circunstâncias em que nos encontramos, marcados por rituais posições distintivas relativamente a outros indivíduos ou grupos. Interpretação interessante para este nosso estudo, embora não nos apresente uma teoria sobre exclusão, mas sim, sobre estigma. Goffman (1988:14) afirma também que:

acreditamos que alguém com um estigma não seja completamente humano. Com base nisso, fazemos vários tipos de discriminações, através das quais efectivamente, e muitas vezes sem pensar, reduzimos as suas hipóteses de vida. Construimos uma teoria do estigma, uma ideologia para explicar a sua inferioridade e dar conta do perigo que ela representa, racionalizando algumas vezes

uma animosidade baseada em outras diferenças, tais como as de classe social.

Importante destacar que Goffman distingue três diferentes tipos de estigmas: as abominações do corpo (deformidades físicas); as culpas de carácter individual (vontade fraca, desonestidade, crenças falsas); estigmas tribais de raça, nação e religião. Focando a análise sobre a informação social – referente a símbolos que identificam o indivíduo, sobre a "visibilidade" de um estigma e sobre a biografia – construída na intersecção da identificação pessoal e da identificação social, o autor fornece excepcionais elementos para a aplicação desta análise a diferentes situações.

Reafirmamos que Goffman fornece elementos essenciais para se entender a "identidade", onde se cruzam três elementos: o pessoal, o social e o ego, chamando a atenção para o que considera a singularidade de cada um – a nossa identidade social é o que os outros acham que somos em virtude das nossas filiações a determinados grupos e do nosso ego (autoidentidade) refere-se ao que pensamos sobre nós mesmos. Destaque-se, ainda, que “os estigmatizados e os desviantes normais não constituem opostos, mas, talvez, formem um *continuum* e que a manipulação do estigma é uma característica geral da sociedade, um processo que ocorre sempre que há normas de identidade. Goffman, (1988:15).

Certamente que este estigmatizado de que Goffman nos fala é uma vítima de exclusão, mais uma vez, entendemos a extensibilidade deste fenómeno, passando por aquilo que os outros pensam de nós tendo em conta os nossos antecedentes familiares e de grupos de pertença, mas também aquilo que cada um pensa de si próprio. Não nos faltam na nossa sociedade em geral e nas nossas escolas em particular, crianças e jovens, que se auto-excluem, que se auto-menosprezam, muitas vezes tendo em conta apenas o que julgam que os outros pensam deles próprios.

Sendo este o Ano Europeu de Luta Contra a Pobreza e Exclusão Social, não podemos deixar de lhe fazer referência, assim e de acordo com o Projecto de Luta contra a Pobreza e a Exclusão (2010)

É o carácter multidimensional e sistémico da exclusão social e a variedade das suas manifestações que tornam relativamente complexa a tarefa de identificação dos elementos que estão na sua origem, bem como a clarificação das potenciais relações de causalidade estabelecidas, as quais resultam da interacção e convergência de múltiplas desvantagens sociais que

desencadeiam no seu conjunto um cenário propício à sua propagação.

Tal como o fenómeno da pobreza, o da exclusão social tem subjacentes, segundo o Projecto de Luta Contra a Pobreza e Exclusão (2010), factores macro (globais); factores meso (locais ou sectoriais) e factores micro (pessoas e famílias), sendo os últimos os que mais interesse têm para esta investigação.

Os primeiros dizem respeito às configurações estruturais da economia mundial e dos modelos de desenvolvimento e de organização e funcionamento dos sistemas económicos e financeiros predominantes no Mundo num determinado período. Os factores meso podem ter origem nas políticas macro ou nos elementos culturais dominantes, têm um impacto mais significativo ao nível local ou sectorial. Os factores micro englobam variáveis como dimensão e estatuto da família, saúde, idade, educação, percursos e histórias de vida, projectos de vida, opções pessoais e oportunidades aproveitadas e perdidas. São, no fundo, um conjunto de elementos intensamente interligados cuja importância, enquanto factores de pobreza e exclusão social, se fazem sentir fundamentalmente através das interacções estabelecidas ao nível pessoal e familiar.

A transmissibilidade intergeracional da pobreza e da exclusão é uma via privilegiada de perpetuação do fenómeno. As condições de vida da família condicionam o futuro das crianças nascidas em agregados pobres e/ou excluídos, quer através dos recursos materiais disponíveis, quer dos aspectos sociais e culturais que caracterizam alguns modos de vida em situação de pobreza. A população pobre e excluída na sua maioria, possui fracos níveis de educação e de formação profissional, o que dificulta a sua inserção no mercado de trabalho. A relação entre educação e pobreza quase que forma um ciclo vicioso, isto é, as pessoas são pobres porque não conseguiram investir ou investiram pouco em si próprias, mas os pobres têm escassos recursos para aplicar em formação.

Daí, a importância do Estado, das instituições de apoio social, das ONG e da comunidade como agentes dissuasores dos ciclos familiares de pobreza e exclusão social.

Agostinho Fortes em 1925 citado por Costa (2008:194) apresenta-nos uma perspectiva relevante no que diz respeito a esta intervenção institucional, atentemos a distância no tempo e ao mesmo tempo a intemporalidade destas afirmações:

Muito se tem tentado, entre nós, em favor das classes privadas dos dons da fortuna... Mas, infelizmente, o que tanto a acção pública como a privada têm conseguido neste ramo do problema social é tão pouco eficaz que deixa a impressão de que a miséria é cultivada com ternura, amor e dedicação, como planta rara e sem preço, de modo a garantir a existência de certas instituições e justificar os corações bondosos e altruístas que se apressam a socorrer os seus semelhantes miseráveis...

Concordamos com Costa (2008:195) quando afirma que apesar do que foi dito acima:

Seria injusto dizer isto de todos os que trabalham contra a pobreza e a exclusão social. Muito do que se faz é bom, necessário, indispensável, se não para erradicar a pobreza e a exclusão, pelo menos para reduzir a privação e atenuar o sofrimento das pessoas. O problema não está no que se faz, mas no que fica por fazer.

Costa (2008:195)

Todos os estudos reafirmam que este trabalho de luta contra a exclusão é um trabalho lento, difícil, e por vezes perverso, como refere Figueiredo (2000:110-111)

Sempre que se pretende implementar mudança há que ter a noção de que as mudanças são lentas, obrigam-nos a ser tolerantes à frustração e requerem um continuado reforço positivo no sentido em que se pretende a mudança. Até mesmo as políticas de correcção das consequências de se ser excluído podem contribuir para a exclusão, pelo modo como são aplicadas, as próprias abordagens de correcção podem ser estigmatizantes.

1.2 – Origem e Evolução do Conceito

Todos os autores estão de acordo ao reconhecer que a publicação do livro de René Lenoir, «Les exclus», em 1974, é um marco na origem do conceito de exclusão. Mas, como sucede habitualmente, o autor não tinha noção da utilização que a palavra iria ter no futuro e para ele representava apenas um grito de alerta em relação à

incapacidade sentida numa economia expansiva para incluir determinados grupos, diminuídos físicos, psíquicos e sociais. Calculava que um em cada dez franceses ficava à margem dos resultados económicos e sociais e esta era a principal razão da sua preocupação. Mas seria errado pensar que a realidade expressa por este conceito não tem um vasto antecedente histórico. Pois, ainda que em sentido literal, pode-se afirmar que exclusão e excluídos sempre existiram desde que os homens e as mulheres vivem de forma colectiva e quiseram dar um sentido a esta vida em comunidade.

Freund, J., no Prefácio a Xiberras, M., (1996:7-14) apresenta-nos uma resenha histórica da exclusão social, atentemos:

O ostracismo em Atenas, a proscricção em Roma, as castas inferiores na Índia, as várias formas de escravatura, de exílio e desterro, de «guetoização», de excomunhão, são manifestações históricas de rejeição, com as quais cada sociedade tratou os indesejáveis, os não reconhecidos, os proscritos da terra.

Este tipo de exclusões não desapareceu e os processos ascendentes de racismo, integrismo e de tratamento punitivo da alteridade continuam de forma explícita, ao lado de processos mais indirectos de separação e diferenciação urbana; de estratificação social; de estigmatização e culpabilização dos colectivos mais vulneráveis. Mas também é preciso reconhecer a diminuição da sua aceitação moral.

As revoluções do século XVIII e os combates dos séculos XIX e XX, onde se afirmaram os direitos civis, políticos e sociais, os processos de descolonização e a procura de uma sociedade mais igualitária e menos excludente, não foram em vão. Desta forma, quando nos finais do século XIX, na Alemanha de Bismark, se criaram os primeiros seguros públicos e obrigatórios, que começam a concretizar os direitos sociais, esta medida transforma-se numa novidade mundial. As diferentes formas de protecção social entram na Europa Ocidental e na Escandinávia, começando a alargar-se e a generalizar-se a partir das propostas de Beveridge em Inglaterra, depois da II Guerra Mundial.

Inicia-se, assim, um novo período, em que o modelo do chamado Estado do Bem-estar cobre as principais necessidades e riscos da população dos Estados centrais da Europa. Ao mesmo tempo, ocorre uma fase, inédita até então, de crescimento económico centrado nos recursos abundantes e a baixo preço que os países industrializados obtinham em grande parte dos países em vias de desenvolvimento.

A grande maioria da população europeia tem assegurado um razoável nível de consumo, de bem-estar material com o seu trabalho, e fica abrangida por uma protecção que contempla a doença, os acidentes de trabalho, o desemprego, a escola, alguns aspectos da residência. A implantação das medidas de rendimento mínimo acaba de construir este edifício. As organizações sindicais e patronais, juntamente com o Estado, chegam a acordos para repartir a riqueza criada. A evolução dos direitos civis, políticos e sociais é considerável e são poucos os colectivos que não acedem em pleno a estes direitos.

O debate centra-se na integração da classe operária neste sistema e a pobreza surge como algo residual, dos que se situam à margem ou dos que não entram totalmente no sistema, como sejam aqueles que vivem em determinados subúrbios das cidades, algumas zonas rurais, imigrantes, diversos colectivos pouco «socializados» e «desviados».

A sociedade também se ressentir com estes processos e à desestabilização do assalariado juntam-se as transformações da unidade familiar, o isolamento de muitas pessoas, as crescentes dificuldades dos canais de socialização, o desmembramento dos laços e da organização social, especialmente evidentes nas grandes cidades, onde à maior diversificação e liberdade corresponde uma maior difusão dos riscos e uma menor coesão social.

Será conveniente abordar o significado e a utilização da exclusão social. Em primeiro lugar, será necessário fazer uma advertência contra a utilização e o abuso deste conceito, chegou mesmo a dizer-se que é de tal forma vulgarizado que acaba por ficar saturado de sentido, ou sem sentido ou um contra-senso como afirma Freund, J., no Prefácio a Xiberras, M., (1996). Mas alguma coisa representará, porque, há vinte anos atrás, quase ninguém o utilizava e agora todos o pronunciam: desde o mais alto dignitário das organizações mundiais até ao mais pequeno operador de um projecto local. Talvez fosse necessário começar por constatar que a exclusão está relacionada com a insatisfação, o mal-estar de todo o ser humano quando se encontra em situações nas quais não pode realizar aquilo que deseja e ambiciona para si próprio e para a sua família.

Seguindo a linha de pensamento do Programa Estratégias e Técnicas contra a Exclusão Social e a Pobreza (2003) podemos afirmar que a exclusão social é simultaneamente um fenómeno do passado e do presente e, se não for solucionado, pertencerá também ao futuro. Recai sobre milhões de pessoas que tentam sobreviver,

nas mais duras condições de vida e de trabalho. Ao longo da história, as formas de exclusão social evoluíram, tanto no que respeita às suas características como na concepção que se tem delas. Actualmente, apresenta diversas formas nos vários continentes, e dentro destes, existem também diferenças de acordo com as regiões e países mas a todos afecta.

Em Portugal o debate político em torno do fenómeno da exclusão social é algo recente. Só em finais dos anos 80 do século XX parece ser tomada consciência da persistência de casos de pobreza em alguns segmentos sociais, apesar do significativo crescimento económico. Até aí, a pobreza e a exclusão social não eram assuntos abordados pelos políticos nem pelos media. A exclusão surge com a agudização das desigualdades sociais que acompanham o crescimento económico.

De acordo com o pensamento de Capucha (1998) o exercício pleno da cidadania significa que, como membros de uma sociedade, somos dotados de direitos políticos e civis, mas também temos garantias quanto à satisfação dos direitos inerentes à dignidade e necessidades humanas.

Produzem-se situações de exclusão social porque a sociedade não oferece a todos os seus membros a possibilidade de usufruir de todos esses direitos nem de cumprir alguns deveres que lhes estão associados. O resultado é o das pessoas desfavorecidas perderem o estatuto de cidadania plena, quer dizer, se verem impedidos de participar nos padrões de vida tidos por aceitáveis na sociedade em que vivem.

Capucha (1998:210).

Todos sabemos que o trabalho exerce um papel integrador na sociedade, daí que um emprego, mesmo que precário e mal pago, seja preferível ao desemprego, mesmo que a este corresponda um subsídio de desemprego razoável. A fase extrema da exclusão social é caracterizada, não só pela ruptura com o mercado de trabalho, mas por rupturas familiares, afectivas e de amizade. A falta de recursos sociais, políticos, culturais e psicológicos são considerados pelo conceito de exclusão social e são importantes enquanto dimensões estratégicas de análise. Como já afirmamos anteriormente a exclusão configura-se como um fenómeno multidimensional, na medida em que coexistem, dentro da exclusão, fenómenos sociais diferenciados. As sociedades europeias debatem-se, presentemente, com alguns tipos de problemas sociais que têm vindo a preocupar cada vez mais os poderes públicos e os cidadãos em geral.

Nomeadamente os respeitantes à pobreza, às minorias culturais, ao desemprego e aos sem-abrigo.

Ao colocar o problema da "exclusão social" em termos de falta de acesso a sistemas sociais básicos, a definição proposta ajuda a identificar os mecanismos de exclusão que a sociedade comporta, dando indicação do sentido das mudanças sociais necessárias para eliminar (ou reduzir substancialmente) o problema. Torna-se, assim, claro que o combate à exclusão social requer actuações aos mais diversos níveis, desde o individual até ao nacional.

Costa (1998:43).

De acordo com os indicadores sobre a pobreza nosso país (2009) Portugal possui dos mais altos valores à escala Europeia no que respeita aos indicadores de pobreza e assimetria de rendimentos. Estudos elaborados pela Comissão Europeia com valores referentes a meados da presente década apontavam que em Portugal cerca de 28% das famílias possuíam um rendimento inferior a 50% da média nacional enquanto que no espaço comunitário esse valor era de 17%.

Os factores que fundamentam uma situação social onde é ainda relevante a dimensão e a intensidade da pobreza são de natureza múltipla e complexa. Poder-se-á afirmar, de uma forma genérica, que quatro grandes causas explicam esta realidade social no nosso país: em primeiro lugar Portugal possui, ainda, sinais de uma pobreza tradicional, muito associada ao mundo rural, e onde a privação de indicadores mínimos de conforto é clara; por outro lado, possuem alguma expressão, nas famílias de mais baixos recursos, os agregados que, apesar de inseridos no mercado de trabalho, desfrutam de rendimentos insuficientes em virtude dos seus membros activos possuírem muito baixos níveis de qualificação profissional; paralelamente, são já visíveis fenómenos de exclusão social associados aos recentes movimentos migratórios e à concentração urbana e suburbana, bem como a novos grupos de risco que crescem especialmente nesse meio urbano (as famílias monoparentais, as crianças e jovens sem enquadramento familiar, os toxicodependentes).

A pobreza em Portugal, até pela diversidade de factores explicativos que estão na sua origem, apresenta distinções territoriais muito significativas. Todos os estudos e fontes disponíveis identificam concentrações de fenómenos de pobreza e exclusão social em zonas de base rural e com menor dinamismo económico e, por outro lado, nas maiores concentrações urbanas, especialmente nas Áreas Metropolitanas.

A tipologia da fragilidade social nas famílias em Portugal é, igualmente, marcada por importantes características qualitativas. Ela tem um rosto feminino, especialmente quando esta condição se associa à situação familiar monoparental. Mas tem igualmente uma maior probabilidade de atingir as crianças vivendo em famílias alargadas. A criação do Rendimento Mínimo Garantido veio dar visibilidade à dimensão mais extrema da fragilidade social nas famílias portuguesas. Em Dezembro de 1999 eram cerca de 430.000 os beneficiários do Rendimento Mínimo Garantido, dos quais cerca de metade em idade activa.

Em Fevereiro de 2009 os últimos dados do Rendimento Social de Inserção, avançados à agência Lusa pelo presidente do Instituto de Segurança Social, referem um total de 350.575 beneficiários, uma prestação estatal instituída em 2003 no âmbito do subsistema de solidariedade. O afastamento do mercado de trabalho e a persistência de laços instáveis e ocasionais com as actividades remuneradas constitui, a par de profundas debilidades do ponto de vista das competências sociais e profissionais, a causa principal do elevado número de beneficiários nos segmentos mais pobres da sociedade portuguesa.

Em entrevista à Agência Lusa Edmundo Martins revelou que existem mais beneficiários a Norte, concretamente no distrito do Porto. De acordo com o presidente do Instituto de Segurança Social importa autonomizar as famílias, só assim poderão baixar estes números e combater uma das principais formas de exclusão social, a pobreza agregada ao desemprego.

1.3 – Exclusão em Meio Escolar

Tendo em conta, a exclusão em meio escolar, e voltando ao pensamento de Martine Xiberras podemos perceber que:

na esfera da educação existe uma definição rigorosa do nível escolar que se deve atingir para seguir o itinerário isento de faltas de normalidade. Em cada etapa, se o nível referido não é atingido e sobretudo nos casos de insucesso repetido, o mau êxito escolar conduz a fileiras fechadas, a classes especiais, às primeiras categorias de exclusão da escolarização normal.

Xiberras (1996: 29)

Quando os alunos se sentem rejeitados pela escola, têm êxito escolar negativo, sentem que a escola não é o seu lugar. Estas são algumas das formas de exclusão, que podem levar, mais tarde, ao abandono escolar.

É por tudo isto que convém repetir que as crianças e os adolescentes que não aprendem, e que rapidamente fazem da escola um problema para si e para os outros, são sempre alguém que sofre e faz sofrer. O não entendimento desta realidade provoca um enorme desajuste pessoal e social com custos para o próprio e para os outros, crianças ou adultos. Claro que não é complicado entender que a desintegração escolar implica a curto prazo a desintegração social e profissional. Quem não aprende e dá problemas de comportamento facilmente abandona a escola ou é dela expulso (directa ou indirectamente) uma vez fora do registo escolar, estão abertas as portas para a identificação com grupos marginais ou de exclusão; é o convite ao início nas drogas, na vadiagem ou na delinquência.

Strecht (2006:43)

Não podemos esquecer que a grande maioria das dificuldades escolares não têm a ver com deficiências cognitivas. Quem está emocionalmente bem conseguirá estar muito mais apto para aprender e disso tirar partido para o seu crescimento, quem está psiquicamente mal terá muito mais dificuldade em fazer o seu trajecto escolar adequado. Podemos mesmo afirmar, por isso mesmo e tal como Strecht (1999:181) que:

O menor em risco relaciona-se, igualmente, com o conceito de necessidades educativas especiais, todos os menores com dificuldades de desenvolvimento, socialização ou aprendizagem, por causas inatas ou adquiridas, assim como aqueles que tenham sido negligenciados ou se encontrem em situação de conflito social, são sujeitos com necessidade educativas especiais.

As dificuldades que tantos ainda apresentam são o espelho dos problemas sociais e familiares que os originam, mantêm ou potenciam. Não é por isso estranho que as escolas tidas como mais complicadas estejam inseridas em zonas de risco ou exclusão social

Quanto às origens familiares destes problemas, elas são igualmente uma evidência, não há rapaz ou rapariga que apresente um enorme fracasso escolar que não

tenha por detrás uma família com pai e/ou mãe ausente, ou com importantes alterações na qualidade relacional com os filhos.

Delgado (2006: 214) refere-nos que:

Existem respostas que permitem reagir, preventivamente, à exclusão, com especial destaque para o papel da escola, esta deve ser uma instituição mediadora entre a criança a sua família e os restantes agentes e estruturas sociais. Assumindo-se progressivamente como a principal instância socializada, a escola tem neste campo uma intervenção fundamental, ensaiando e treinando o exercício da responsabilidade. Para o fazer deve em primeiro lugar assegurar a inclusão de todos os jovens, o seu efectivo aproveitamento académico e desenvolvimento pessoal, de modo a que as diferenças sociais não se traduzam em diferenças educativas.

Como sabemos não há nada mais falso que tentar incluir partindo do pressuposto que isso quer dizer dar igual a todos, Strecht (2006:36) explica-o bem:

Essa é mesmo a melhor forma de facilitar a exclusão ou, na melhor das hipóteses, de facilitar a reclusão leia-se os trajectos escolares de tantos que frequentam a escola em ciclos de absentismo intramuros (estão na escola mas não vão às aulas) ou de retenções sucessivas, Aqui, importa recordar uma palavra central: respeito. Por isso, é fundamental respeitar as suas diferenças e as suas particulares necessidades emocionais.

A escola deve orgulhar-se de todos os seus alunos e dentro deles, dos que têm destinos de risco, pode e deve desejar melhor para todos e para cada um deles. Para Strecht (2006:42) fundamental é “...mudar o paradigma de resposta comportamental e punitivo para um outro que ainda falta valorizar: o da intervenção compreensiva e reparadora ou reconstrutiva.”

Perante a constatação de que é cada vez maior o número de crianças que preferem alternativas à escola em substituição da própria escola, julgamos que deve ser a escola a ponderar as profundas alterações que novos interesses e expectativas das crianças e jovens dela esperam, como condição para a ela regressarem.

No entanto, e apesar de tudo o que foi dito acima, gostaríamos de apresentar ainda uma visão da exclusão de facto muito abrangente e que vem de encontro àquela que é muitas vezes a realidade com que nos deparamos em contexto escolar, e para a

qual a escola tem de estar particularmente alerta. Passamos a citar: “Existem formas de exclusão social que não se vêem, mas que se sentem, outras que se vêem mas de que ninguém fala e, por fim, formas de exclusão completamente invisíveis, dado que nós nem sonhamos com a sua existência” Xiberras, (1996:30-31).

Podemos concluir esta questão da exclusão com o pensamento de Strecht (2006:63), que deveria nortear a intervenção de todas as nossas escolas, passo a citar: “Incluir, integrar não é dar a todos o mesmo. É dar diferente conforme as diferentes realidades emocionais. Crescer e aprender pressupõe sempre aprender a crescer”

2 – Famílias de Risco

Existem muitas famílias, muitas crianças e jovens vítimas de Exclusão Social, existem muitas famílias em situação de risco, podemos mesmo afirmar que existem famílias com problemas múltiplos e complexos. No decorrer desta investigação iremos abordar as situações dessas famílias, daquelas que têm problemas complexos em curso, bem como as daquelas que estão em risco de os desenvolver. Iremos estudar essas famílias e o impacto que a exclusão social e os problemas parentais podem ter nas oportunidades de vida das crianças e jovens que com eles coabitam.

Childhood physical abuse, sexual abuse, and neglect have both immediate and long-term effects. Different types of abuse have a range of consequences for a child's later physical and psychological well-being, cognitive development, and behavior. But there is another side to the issue: Because these crimes often occur against a background of more chronic adversity, in families with multiple problems, it may not be reasonable to assume that before being victimized the child enjoyed "well-being." Parental alcoholism, drug problems, and other inadequate social and family functioning are among the factors affecting the child's response to victimization.

Dohrenwend (1998)

2.1 – Novas Dinâmicas Familiares

Cada vez mais nos nossos dias, o aparecimento de novos padrões de vida e de novas pressões internas e externas assim como dificuldades e tensões, fazem surgir novas estruturas familiares:

Profundas transformações económicas, socio-demográficas e culturais ocorridas nas últimas décadas, conduziram a uma mudança na estrutura tradicional da família e nas expectativas acerca dos papéis a desempenhar pelas figuras parentais.

O aumento do número de divórcios, de famílias mono-parentais, de coabitações e de famílias resultantes de segundos casamentos, tem contribuído, também, para a alteração da estrutura familiar tradicional (ver INE, 2007).

Monteiro (2008:359)

Estes novos casamentos dão origem a várias parcelas familiares inter-relacionadas através dos filhos, que poderão coexistir desde que se mantenham determinadas regras de vida social, sustentadas pelo amor confluyente em relação a esses filhos.

De acordo com Sá (1999) surgem novas figuras familiares, tais como pais e mães casados ou divorciados e mães solteiras que assumem sozinhos a responsabilidade da educação dos filhos. O divórcio, a separação, a maternidade fora do casamento ou a união consensual são as causas principais da multiplicação do número de famílias monoparentais o que tem, como consequência, uma diminuição no número de filhos. Assim, nas sociedades industrializadas, mãe e filhos e, por vezes, pais e filhos formam, cada vez mais frequentemente, uma unidade, uma família tipo não convencional. Encontramos também tutores ou pais adoptivos, que procuraram levar a bom termo essas tarefas educativas. São outras formas de família que poderão ser satisfatórias, desde que se proponham como objectivo principal a felicidade e a realização da criança pela qual se responsabilizaram.

Os factores culturais também determinam o predomínio de um determinado tipo de família que é veiculado por uma determinada cultura. Para Carneiro (1997:53)

a família não é um simples fenómeno natural, ela é uma instituição social que vai variando através da história e apresentando até formas e finalidades diversas numa mesma época e lugar, conforme o grupo social que esteja sendo observado. Actualmente, a família é vista como algo dinâmico, mutável internamente e em relação ao exterior.

Além destas transformações, existem outras não menos preocupantes, como nos explica Strecht (2006:98)

Muitas crianças e jovens vivem panoramas de total desintegração familiar. Ao invés do que se passava até há umas dezenas de anos, o seu paradigma mudou, não são somente os pobres, órfãos de pai e/ou de mãe a quem bastava responder com um modelo de amparo social caritativo, dando casa, comida, roupa e educação. Esta criança-padrão já não existe. A realidade há muito que é outra, embora as respostas maioritariamente se concentrem nesse modelo ultrapassado. Hoje esse conjunto de rapazes e de raparigas podem não ser tão pobres economicamente como dantes; os pais existem, embora não consigam exercer adequadamente a sua tarefa parental, nem sequer se responsabilizam por ela. São os órfãos de pais vivos, que nunca contactaram regularmente com os seus pais que

cedo abandonaram o lar ou aquelas crianças cujos pais estão detidos, ou exercem prostituição, ou se mobilizam apenas para o consumo de drogas, ou ainda os que já sofrem as consequências activas disso mesmo estando doentes com SIDA.

2.2 – Famílias Estruturadas/Famílias Desestruturadas

Ao longo dos tempos as famílias têm sofrido alterações muito significativas, senão vejamos:

A evolução histórica da família descrita através da passagem gradual de um modelo de família instituição, para modelos modernos como o da aliança, o de fusão e, mais recentemente, o de associação. As famílias instituição caracterizam-se por finalidades de sobrevivência e pela subordinação total à instituição matrimonial; as famílias aliança ainda fortemente institucionalizadas, são já caracterizadas pelo amor romântico, como principio da união; nas famílias fusão sobressai igualmente o amor romântico, mas no quadro de uma recusa da instituição tradicional e da afirmação da igualdade entre os cônjuges; finalmente, as famílias associação que simbolizam o triunfo do individualismo sobre o nós conjugal.

Aboim (2002:478)

Seja qual for o modelo adoptado pela família, esta é de facto “única” e o seu papel é determinante no desenvolvimento da sociabilidade, da afectividade e do bem-estar físico dos indivíduos. Podemos afirmar que as funções da família atendem a dois tipos de diferentes objectivos: um de carácter interno, que é a protecção psicossocial dos seus membros; e uma outra externa que é a de acomodação e transmissão de uma cultura. O lar é, por isso, o lugar adequado para o indivíduo se desenvolver integralmente podendo, ou não, beneficiar da atmosfera reinante no ambiente familiar.

Singly (1996:44) citado por Casimiro (2002) corrobora esta ideia:

La famille a su se transformer pour assurer, tenter d'assurer, cette fonction centrale de production identitaire. Par sa propre histoire, elle peut le faire parce qu'elle dispose d'un mode de fonctionnement –l'amour- qui présuppose dans l'idéal la gratuité et l'inconditionnalité.

Casimiro (2002:14).

A importância da família para o desenvolvimento equilibrado de qualquer criança ou jovem é pois inquestionável. A família deve ser vista como um meio acolhedor por parte de uma criança, um meio capaz de garantir segurança plena e sobretudo de corresponder em tudo às exigências dos primeiros anos de vida. Nessa fase de vida da família, a ligação entre os seus diferentes membros, surgem como elementos centrais no processo de socialização e equilíbrio emocional. As redes de apoio familiar são fundamentais, embora tenham uma expressão cada vez menor, senão vejamos:

A rede de apoio familiar é, basicamente, uma rede de parentesco restrito, centrado nos progenitores do casal e sobretudo nas mães de ambos os cônjuges. A rede de apoio familiar é sobretudo uma rede feminina. No entanto, as famílias globalmente mais desqualificadas, apresentam níveis de apoio que consubstanciam quase uma situação de exclusão e isolamento.

Vasconceles (2002: 542)

A ausência de redes de apoio familiar, da família nuclear ou, até mesmo, a pertença a uma família desequilibrada põem em causa o desenvolvimento integral da criança e poderá potencializar o aparecimento de condutas desviantes. Quando as crianças ou os jovens têm uma relação de bem-estar, de educação, de trabalho e de vida em comunidade, maiores serão as probabilidades de se tornarem sociáveis e de se adaptarem às normas estipuladas pela sociedade. No meio familiar a criança poderá ter maiores possibilidades de encontrar as condições indispensáveis ao seu desenvolvimento: amor, protecção, segurança e heterogeneidade. A família representa uma fortaleza onde a criança se protege do que teme e do que a faz sofrer. O lar funciona como um abrigo onde os pais e restantes familiares são os que constituem um mundo de paz, segurança e amor.

“A família é hoje idealizada como um lugar seguro, como fonte de carinho, protecção e bem estar, ocupando, na vida dos indivíduos, um lugar considerado de extrema importância na procura da felicidade pessoal.” Casimiro (2002:604)

No entanto, uma criança quando se apercebe de situações instáveis, torna-se insegura, medrosa, agressiva e até rebelde. Quando se confronta com um meio que não seja verdadeiro e equilibrado, a criança sofre e fica traumatizada, deixando assim marcas profundas de sofrimento constante, como defende Casey (1996). Reconhecida a

importância da qualidade e constância de uma família (e, sobretudo, de uma figura materna) no desenvolvimento de qualquer criança, a sua carência poderá vir mais tarde ou mais cedo a afectar as suas relações com os outros, devido às dificuldades relacionais que marcam o seu percurso. Estando o processo identitário da criança comprometido, assim como o seu funcionamento psíquico, isso irá reflectir-se na forma de se relacionar com os outros, na forma como percebe e compreende os que a rodeiam.

A desvalorização que marca a auto-percepção da criança que não tem garantidas estas condições básicas de desenvolvimento, influencia, de forma negativa, o seu interesse e investimento no mundo que a rodeia. Há uma estagnação do desenvolvimento normal da sua personalidade.

Quando os prestadores de cuidados adoptam, em relação à criança, comportamentos desadequados, nomeadamente sob a forma de maus-tratos ou de negligência, os comportamentos e as representações da vinculação das crianças são afectados. A investigação tem demonstrado que as crianças sujeitas a experiências de maus-tratos ou de negligência têm maiores probabilidades de desenvolver padrões inseguros de vinculação e vinculações desorganizadas.

Benavente (2009:21)

Muitas são as dificuldades das famílias desestruturadas, vejamos com Figueira (2002:112) nos apresenta esta problemática:

... a maior dificuldade das famílias desestruturadas coloca-se em relação à gestão: a gestão adequada de afectos (amor/ódio); a gestão eficaz do orçamento familiar (magro/gordo); a gestão útil do tempo (muito/pouco); a gestão correcta da relação (fraca/intensa)

2.3 – Perfis de Risco

Conscientes do papel importante que a família desempenha no desenvolvimento adequado das crianças e adolescentes e na sua integração no seio da sociedade, assim como na prevenção da delinquência, a generalidade dos estudiosos da matéria, como por exemplo Fonseca (1998), são hoje unânimes em considerar o mau funcionamento

familiar como uma das principais causas dos distúrbios do comportamento, como a violência na família, ou a delinquência juvenis Fonseca. Por outras palavras, não há crianças em risco sem famílias em risco.

É necessário que a nossa sociedade, reconheça que a criança tem direitos e que o primeiro deles é poder crescer numa família que a estime, que a queira e que a proteja. Normalmente, os pais amam os seus filhos e prestam-lhes todos os cuidados adequados, mas como não existem pais perfeitos, a maioria prestam-lhe cuidados satisfatórios. Podemos considerar normal, existirem conflitos entre pais e filhos, no entanto em alguns casos esses conflitos podem ultrapassar os limites e transformarem-se em negligência. Basta apenas que um pai deixe de dedicar amor, atenção e não preste os cuidados necessários para um crescimento saudável do seu filho, que estará assim a negligenciá-lo.

Presume-se que a família constitua um contexto de amor, carinho e protecção; contudo muitas vezes ela revela, dinâmicas que se apoiam no medo, hostilidade e violência. Mas é na família que vamos encontrar mais situações de abuso infantil, quer este se revele de forma explícita ou implícita.

Pires, (2001:295)

Existem no entanto, situações muito graves, quando os pais sujeitam os seus filhos a maus-tratos físicos ou a abusos sexuais. Este tipo de violência pode causar lesões físicas graves, traumas psicológicos profundos que marcam a criança para toda a vida, e podem mesmo levar à morte. Gelles (1979), considera ser mais provável uma pessoa ser agredida, no seio da família por um membro constituinte desta, do que noutro lugar por um desconhecido. Assim e por todas estas razões, podemos considerar que a família é o principal grupo social “de risco” no que respeita a este fenómeno da violência.

Somos obrigados a concordar com Delgado (2006:35) ao afirmar que “quando falha a relação entre pais e filhos, seja qual for o motivo, estarão criadas as condições que, potencialmente, conduzem à exclusão”.

Relativamente ao estatuto sócio - económico, o mau trato pode existir em todas as camadas sócio - económicas e culturais, Pires (2001:280) afirma que “As famílias implicadas nesta problemática provêm de todas as classes sociais, culturas e religiões”, embora seja mais frequente nas classes sociais mais baixas. Outros factores de relevância como as condições de pobreza, más condições habitacionais, baixa instrução

escolar, existência de promiscuidade e um estilo de vida desorganizado permitem a incidência dos maus-tratos. Infelizmente, muitas crianças continuam a ser vítimas ignoradas porque o trauma ou dano psicológico que sofreram ou sofrem não é compreendido. A nível emocional, segundo Burrington citado por Machado & Abrunhosa, (2002) “... é habitual estas crianças manifestarem reacções de evitamento, medo, agressividade, culpa, vergonha, tristeza, ansiedade, insegurança e confusão”.

É de referir ainda, que algumas destas crianças são afectadas no seu auto-conceito, nos seus relacionamentos, objectivos e projectos de vida. É necessário, pois, estar atento à presença de alguns indicadores de violência, que a criança pode transpor do seio familiar para o meio exterior.

O reconhecimento destes indicadores, da sua variabilidade e interdependências pode por si só, ser um ponto de partida muito importante na identificação de casos de vitimação e na compreensão do impacto emocional e psicológico da criança, assim como para definir e orientar procedimentos de avaliação e intervenção junto de crianças expostas à violência.

Quando se fala de “famílias em risco” referimo-nos àquelas que, pelas suas características pessoais e/ou sociais de instabilidade, desestruturação e falta de segurança, apresentam maiores probabilidades das crianças a seu cargo não receberem a atenção e os cuidados físicos e psíquicos adequados, de acordo com (Pires, 2001). Tratam-se de famílias submetidas a tensões internas e externas que, pela sua personalidade, não têm capacidade de enfrentar essas dificuldades, transformando-as em “agressões” (maus-tratos, abandono, negligência) contra as crianças.

A questão que se coloca nesta situação é “como identificar as famílias mais vulneráveis à situação de risco”? É necessário ter cautela em não estigmatizar nenhum grupo em especial, até porque há, felizmente, muitas crianças pertencentes a estes grupos que são bem estimadas. Por um lado alguns autores como Pires (2001:32) defendem que:

Não existe um perfil típico de pais maltratantes nem sequer um determinado diagnóstico psiquiátrico que esteja mais associado aos maltratos, no entanto aparece associado a características específicas como a instabilidade emocional, pensamentos egocêntricos acerca das relações, sentimentos negativos face à satisfação das necessidades dos outros e situações de depressão.

Por outro poderemos apontar algumas categorias de famílias considerados de risco e que deverão por isso merecer uma atenção especial por parte do sistema de protecção social: famílias funcionalmente deficitárias; famílias expostas a elevados factores de stress; famílias isoladas com fraca inserção em redes sociais de apoio; famílias numerosas com baixos rendimentos. Para Pires (2001:33)

O estudo dos antecedentes dos pais é elucidativo. Uma grande parte destes pais teve uma infância difícil, solidão, carência de cuidados ou carência afectiva. Não é raro que eles mesmos tenham sido vítimas de maus tratos. As interacções destes pais com os filhos revelam mais hostilidade, interferências, emoções negativas, menos sintonia afectiva e cognitiva. Utilizam com frequência a afirmação do poder; usam intimidação física; utilizam um controle autoritário e uma disciplina inconsistente induzindo ansiedade e culpa; revelam menos reciprocidade e mais egocentrismo, tendendo a pôr os seus interesses e necessidades à frente dos da criança, há com frequência uma inversão de papéis entre pais e filhos.

Também Strecht (1998:61) corrobora esta opinião, apesar de a apresentar de uma outra perspectiva:

mais tarde, no estatuto de adultos, as crianças negligenciadas, mal tratadas ou abandonadas, tendem a repetir com os seus filhos as situações que viveram, perpetuando as perturbações transgeracionais, numa cadeia solidamente estabelecida em que o amor parece mais frágil do que o esquecimento

Pires (2001:217) cita Dodge, Bates e Petit (1990) reafirmando que “Os adultos que foram maltratados em crianças parecem correr um maior risco de maltratar os seus próprios filhos”.

A violência dirigida contra as crianças, em especial na família, beneficiou durante muito tempo de um consentimento silencioso alargado, revelador da tolerância social face a este fenómeno da infância não transgressora, que não põe em causa a ordem social, antes sofre as suas consequências, como defende Martins (2002)

Tal como refere Pires (2001:296) “As vítimas têm necessidade de encobrir e esconder as dificuldades. Socialmente é preferível ocultar a violência por vergonha e estigmatização”

Inicialmente definido a partir dos seus danos físicos evidentes em crianças muito novas, por acção objectiva levada a efeito por familiares, o conceito de mau-trato

evoluiu com o aprofundamento da consciência social deste problema. Para Gough (1996) a violência emocional, psicológica e sexual, ganha estatuto de mau-trato, multiplicando-se os possíveis agentes perpetradores, que passam a incluir, para além das pessoas exteriores à família, as instituições, os próprios serviços de protecção infantil e a sociedade no seu todo.

Quand elles pensent que le coup est l'effet du hasard de la colère légitime, de l'alcool ou de tout autre cause située em dehors de sa volonté manifeste, elles ont tendance à ne pas considerer cet acte comme un coup. C'était pas vraiment de la violence, puisqu'il ne l'a pas fait exprès. La violence vient renforcer le pouvoir de l'homme sur son descendance.

Welzer (1992:89) citado por Casimiro (2002:617)

A reinterpretação do que é entendido como adequado em termos dos cuidados prestados às crianças e a valorização do seu impacto no desenvolvimento infantil, estendem a vigilância activa e o olhar sancionador a condutas antes tidas como aceitáveis, numa dinâmica evolutiva integradora e inclusiva de uma pluralidade de perspectivas sociais em interacção.

Se, para alguns investigadores, como Ochotorena (1996) a consciência social do dever colectivo de proteger os cidadãos mais vulneráveis é já uma conquista da Humanidade, outros há que questionam este compromisso de facto, em especial no que respeita à resolução efectiva dos problemas que afectam as crianças. Embora o reconhecimento de que as crianças, no seu conjunto, são merecedoras de especial atenção reúna alargado consenso, a verdade é que a ideia não parece motivar um compromisso proactivo colectivo, constituindo uma questão social de alto consenso e baixa intensidade. De acordo com Martins (2002) a infância e os seus problemas não parecem ser uma prioridade social. As exigências decorrentes da administração de possibilidades limitadas face às solicitações consideradas mais prementes pressionam no sentido de uma gestão do quotidiano, no imediato, onde o futuro é adiado até ser presente.

A sensibilização social progressiva para os problemas das crianças e para a importância da intervenção oportuna pode ser entendida, por um lado, como resultante da apropriação do conhecimento científico, especialmente nos domínios da Pediatria, da Psicologia da Criança e da Educação e, por outro, como produto da crescente representação mediática de casos e situações que revelam uma infância vulnerável que

sobrevive e cresce em circunstâncias fortemente adversas, protagonizando, ora como sujeito, ora como objecto, a violência quotidiana que caracteriza as condições concretas da sua existência.

A ideia de risco não se circunscreve a um conjunto de áreas do viver ou disciplinas do saber específicas. De algum modo, pelos menos potencialmente, atravessa todas as dimensões da existência, porque é indissociável da experiência humana.

Interessam, em especial, os riscos que as crianças correm sempre e quando o seu meio familiar não constitui um contexto favorável ao seu desenvolvimento, podendo mesmo comprometer a sua viabilidade e integridade física ou psicológica. Dito de outro modo, e adoptando uma definição de largo espectro do fenómeno de mau-trato infantil, pretende-se aprofundar o conhecimento relativo à criança em risco de mau-trato, e o(s) risco(s) da criança maltratada. No quadro do modelo sociológico ou sócio-cultural de acordo com Figueiredo (2000), os contextos sociais de vida são operacionalizados enquanto factores determinantes da conduta parental agressiva.

As condições concretas e simbólicas de existência das famílias maltratantes incluiriam elementos de deterioração das dinâmicas familiares, nomeadamente de desajustamento, precariedade, marginalização e exclusão social; a inadequação do comportamento parental pode ainda ser reforçada por culturas que valorizam a violência como estratégia de resolução de conflitos sociais e de exercício da disciplina.

Segundo Pires (2001:279)

São conhecidos os factores que estão na origem da violência familiar: Ordenados baixos, desemprego, grau de instrução dos pais, más condições de habitação, alcoolismo, toxicodependência. Estes factores promovem uma maior frustração pessoal e grande instabilidade emocional, a desumanização de hábitos e de comportamentos proporcionando um ambiente favorável ao aparecimento da violência, de que o mau trato é consequência natural.

3 – Crianças e Jovens em Risco

3.1 – Os Direitos das Crianças

A atribuição dos Direitos da Criança tem tido um longo e tortuoso caminho, quer devido à lenta consciencialização da sociedade acerca de tal necessidade, quer devido às dificuldades que se colocam à interpretação e aplicação desses mesmos direitos em contextos culturais diversos e em épocas históricas distintas. Foi em 1871, nos Estados Unidos que aconteceu o seguinte episódio :

Mary Ellen Colwell era vítima de abandono e maus-tratos por parte dos pais. Tinha apenas 9 anos de idade quando, por acaso, foi encontrada amarrada com correntes aos pés da cama por uma voluntária da Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade com os Animais. Não havia qualquer norma que acautelasse tal situação e garantisse a protecção da menor. Perante a impunidade do facto, em Tribunal foi argumentado que a criança merecia pelo menos a mesma protecção do que um cão!

Perdigão (2009)

Foi, pois, através da reivindicação da aplicação dos direitos de um cão para com uma criança, que se obteve o reconhecimento judicial da existência de maus-tratos infantis. O século XX foi considerado o século da criança, com o aparecimento da Declaração de Genebra (primeira declaração de princípios de salvaguarda de direitos para as crianças). Em nenhum outro momento da História foi dada tanta importância à infância, mas infelizmente muitas crianças ainda vivem uma infância perdida. Os princípios contidos na convenção estão longe de ser uma realidade na União Europeia, pois 5 em cada 1000 crianças são vítimas de maus tratos.

Na modernidade é politicamente correcto a referência aos direitos para a infância, de acordo com Boaventura Sousa Santos (1997), a linguagem das políticas progressistas é quimérica, porque muita dessa gente apesar de (o) invocar, não o considera relevante, nem mesmo possível (ou necessário) de concretizar no quotidiano das crianças.

Cabe a todos e a cada um de nós desenvolver processos e projectos com vista a reposicionar as crianças num espaço que sempre foi o seu, mas que por variadas razões

tem permanecido oculto. Devemos tratar as crianças como actores sociais e sujeitos de e com direitos. Se não vejamos:

O investimento na infância é simplesmente o melhor investimento que um governo pode fazer. Nenhum país passou a ter desenvolvimento significativo e sustentável sem investimentos consideráveis nas suas crianças.

Vamos investir nas nossas crianças. Nas que têm uma família estruturada e valores bem definidos, deve haver uma contínua formação parental informal de forma a proporcionar às crianças um crescimento saudável e equilibrado no seio familiar. Naquelas que, por razões várias, se vêm envolvidas no risco, que lhes seja dada uma nova oportunidade de viverem plenamente a sua infância, longe dos adultos que as vêem como objectos, empecilhos ou mão-de-obra gratuita.

ONU (2000)

De acordo com a Convenção das Nações Unidas referente aos Direitos da Criança de 1989 e ratificada por Portugal através da Resolução da Assembleia da República nº 20/90 é reconhecido à criança e ao jovem, não só a titularidade dos direitos respeitantes à satisfação das suas necessidades básicas, mas também a de outros direitos, designadamente o direito de acesso a uma vida activa, digna e participante na sociedade em que se insere. De um modo geral é defendida a integração da criança na família, bem como a responsabilidade da mesma no cumprimento dos seus deveres para com a criança. No entanto, e de acordo com Valente (2003:73)

A Convenção sobre os direitos da criança consagra que a criança tem direito de conhecer os pais e ser educada por eles. Mas, se este direito puser em causa a sobrevivência e o desenvolvimento integral da criança, o mesmo não pode nem deve ser garantido

Parece-nos muito importante definir uma estratégia para investir numa revalorização educativa das comunidades de proximidade na formação das crianças e jovens, bem como num reforço da parentalidade positiva, apoiada em condições comunitárias.

Em 1959 a Declaração dos Direitos da Criança estabelecia que:

A criança deve beneficiar de uma protecção especial e ver-se rodeada de possibilidades concedidas pela Lei e por outros meios, a fim de se poder desenvolver de uma maneira sã e normal no plano físico, intelectual, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Na adopção de leis para este fim, o interesse superior da criança deve ser a consideração determinante.

Acreditamos que:

(...)Virá um dia em que as nações serão avaliadas, não pelo seu poderio militar ou económico, nem pelo esplendor das suas capitais e edifícios públicos: mas pelo bem-estar das suas populações. Pelos níveis de saúde, alimentação e educação dessas populações; pelas oportunidades que lhes oferecem de serem justamente recompensadas pelo seu trabalho; pela sua capacidade para participarem em decisões que afectam a sua vida; pelo respeito demonstrado pelas suas liberdades civis e públicas; pela forma como asseguram o bem-estar das pessoas vulneráveis e desfavorecidas; e pela forma como protegem a mente e o corpo das suas crianças durante o crescimento.

UNICEF (2000)

Strecht partilha desta opinião quando afirma, e bem no nosso entender que:

O grau de desenvolvimento de um país também se mede pela forma como protege e estimula as suas crianças e jovens. Para que a mudança seja possível, faz falta o que sempre faltou: conjugação da vontade política, disponibilidade económica e conhecimento científico. Sem isso, a nossa cultura de infância é um puro esquecimento.

Strecht (2006:17)

De igual forma, a Convenção sobre os Direitos da Criança estabeleceu que: “Todas as decisões relativas a crianças, adoptadas por instituições públicas ou privadas de protecção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primordialmente em conta o interesse superior da criança”.

Mas o que deve ser entendido por “superior interesse do menor”? Segundo Leandro (2004) o interesse destes é a força motriz e a luz que há-de iluminar toda a problemática dos seus direitos, é esse o critério prioritário e prevalente quanto à adopção de medidas que visam permitir que a criança ou jovem em situação de lhe ser causado dano no plano físico, intelectual, moral ou social seja afastado desse perigo .

De facto, os demais princípios constantes do art. 4º da LPCJP surgem-nos como o desenvolvimento e a concretização daquele interesse, colocado num plano superior e

de hierarquia relativamente a quaisquer interesses da própria criança ou jovem, ou de quaisquer outras pessoas que, sendo portadoras de interesses legalmente protegidos, conflituam com o interesse superior daqueles.

Concretizando, se existem factos que objectivamente demonstram que os pais estão a pôr em perigo a vida, a saúde física ou mental dos filhos, não restam dúvidas de que o interesse daqueles consiste na sua retirada do agregado familiar. Na verdade, numa situação como esta, o direito constitucional da criança à protecção da sociedade e do Estado claramente conduz à adopção de uma tal decisão. Com efeito e concretizando, é sempre do “superior interesse da criança” que esta não seja, por exemplo, negativamente discriminada em função do sexo, da raça, da religião ou das convicções políticas ou situação económica dos seus pais.

Embora essas orientações sejam tantas quantos os casos que as determinaram, é possível neste momento, e a título meramente ilustrativo, referir-nos ao princípio de não separação de irmãos, à preferência maternal relativamente a crianças de tenra idade, à continuidade das relações da criança, à adaptação do menor ao seu ambiente extra-familiar, às capacidades e disponibilidade dos pais para satisfazerem as necessidades dos filhos, às condições materiais da residência e à existência ou não de um espaço próprio para o menor.

Quando uma criança ou jovem se encontra em risco é porque o seu estado ou a sua situação se encontram desadequados, inconsistentes ou desequilibrados face ao seu destino e objectivos como ser humano. É pois, necessário introduzir algo que restabeleça a coerência e o equilíbrio. Esse algo, a definir segundo as circunstâncias e o tipo de necessidade, poderá constituir o interesse do menor.

Uma última nota para nos referirmos ao tempo e à sua importância na definição, defesa e promoção do “superior interesse do menor”. O tempo para uma criança tem um significado completamente diferente do que aquele que encontramos quando nos reportamos a um ser adulto. O processo de desenvolvimento do menor não pára e, por isso, as intervenções necessárias para a defesa do seu superior interesse têm de ser oportunas. Porém e pela mesma razão, também importa referir que situações ocorrem em que uma intervenção precipitada e que não respeite o tempo da criança pode produzir resultados catastróficos. Numa outra perspectiva, a complexidade dos fenómenos com que nos relacionamos quando abordamos uma situação de um menor em risco exigem uma análise cuidada, sustentada num correcto apuramento dos factos e que conduza a uma decisão informada.

Finalmente, importa também referir que o “interesse superior do menor” não é um conceito estático. De facto, tal conceito está intimamente dependente de um determinado projecto de sociedade. Trata-se, na verdade, de uma noção cultural intimamente ligada a um sistema de referências vigente em cada momento, em cada sociedade, sobre a pessoa do menor, sobre as suas necessidades, as condições adequadas ao seu bom desenvolvimento e ao seu bem estar material e moral. Por isso mesmo, tal conceito está em desenvolvimento contínuo e progressivo, devendo por isso ser interpretado em função das necessidades de cada época. Aliás, é também dessa característica que resulta a sua eficácia específica. Com efeito, os interesses dos menores de ontem não são os das crianças de hoje nem dos menores de amanhã. Assim e em muitas situações, o interesse superior do menor varia não só em função do momento histórico mas também de acordo com os costumes de uma dada comunidade. Tal implica, uma vez mais, uma apreciação do caso concreto, situado no tempo e no espaço.

Contudo, se bem interpretado, tal conceito permitirá sempre alcançar o mesmo resultado: o da promoção e protecção dos direitos do menor. Assim, tentando concluir e como já se estabelecia na Declaração dos Direitos da Criança, o interesse superior do menor deve ser entendido como o direito deste ao desenvolvimento são e normal no plano físico, intelectual, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Tal interesse só pode ser encontrado em função de um caso concreto, situado no tempo e no espaço, através de uma perspectiva sistémica e multidisciplinar e que não pode nunca esquecer e deixar de ponderar o grau de desenvolvimento sócio psicológico do menor, já que o processo de desenvolvimento é uma sucessão de estádios, com características e necessidades próprias.

3.2 – Conceito de Criança e Jovem em Risco

A noção de “risco” e a definição de crianças em risco, é extremamente complexa, porque se trata de um fenómeno que tem de ser considerado segundo diferentes perspectivas – médica, psicológica, educativa, do serviço social, e do direito. A diversidade de critérios de definição, do que é ou não é “risco”, cria um dilema tanto

para os investigadores, como para os profissionais responsáveis pela identificação, avaliação e acompanhamento dos casos.

Todavia, a meta comum que une todas estas disciplinas – a protecção da criança justifica a construção de uma definição de risco mais ampla, susceptível de enquadrar as diferentes sensibilidades.

Na perspectiva jurídica da Lei de Protecção de Crianças e Jovens, Lei nº 147/99, de 1 de Setembro, “uma criança ou jovem em risco é aquela cujo bem estar está comprometido ou ameaçado pondo em causa o seu desenvolvimento integral”.

A criança ou jovem em risco é um sujeito em formação submetido a dificuldades de diferente índole, que lhe limitam a possibilidade de alcançar o desenvolvimento físico, afectivo e psíquico que caracteriza, idealmente, a dignidade humana.

Delgado (2006:14).

Uma coisa sabemos todos, os profissionais que prestam serviços às crianças têm uma importância estratégica na identificação e intervenção nas situações de risco, em geral, dada a sua posição privilegiada junto das crianças e, através delas, das famílias.

Todos os períodos de vida apresentam desafios, riscos, vulnerabilidades e perigos. Importa aqui referir, que “quando se diz que uma criança ou jovem estão em risco, tem-se implícita uma dimensão temporal e, mais concretamente, a ideia de futuro” Fonseca (1994:15).

Estamos a falar então de um contínuo, onde o conceito de risco faz parte de uma mesma dimensão, esta desenvolvimental. É por isso que dizer que todos estamos mais ou menos em risco se torna aceitável e compreensível. Neste processo dinâmico, muitas vezes a dificuldade é tentar saber a partir de que momento ou a partir de que limiar, se pode dizer que se está em risco ou em perigo, em função das probabilidades de uma qualquer evolução indesejável clinicamente ou socialmente, de algum factor se poder tornar significativo e directamente responsável por um determinado processo evolutivo. Para Martins (2002) há, pois, necessidade de encontrar um consenso, sobre as necessidades comuns a qualquer criança, para que possa desenvolver-se em termos físicos e psicológicos.

Ochotorena (1996) propõe o conceito de *necessidade* como ponto de partida para a resolução deste problema. Seria na interacção das necessidades universais com aquelas culturalmente influenciadas que deveria estabelecer-se a definição das situações

de risco e/ou perigo. Esta definição passaria pelo estabelecimento de um padrão de cuidados mínimos, que constituiria referencial relativamente ao qual se avaliaria a severidade e gravidade das situações. Sempre que estas pusessem em causa a saúde física ou psicológica da criança, estaríamos face a uma situação de risco.

As crianças em risco são as que têm a sua segurança, a sua saúde, a sua formação, a sua educação ou desenvolvimento em risco, cujo contexto se deve aos pais ou ao representante legal ou a quem tenha a guarda de facto da criança.

Valente (2003:85)

Na verdade, o risco traduz uma relação implícita com algo não desejado, uma situação ou conduta que vê a sua probabilidade aumentada devido à presença de certos factores, ditos eles próprios, de risco. Verificamos que as crianças e jovens em risco se integram em diversos grupos (ex. indivíduos em risco de abandono escolar, abuso de droga, comportamentos sexuais de risco, maternidade e paternidade na adolescência, delinquência juvenil, comportamentos de violência, risco de suicídio, de esquizofrenia, de distúrbios da personalidade, de violência familiar).

Para Blumenthal (1994) citado por Pires (2001:279) são consideradas crianças de risco:

... as que nascem de mães muito jovens, solteiras ou sós, de gravidez não desejada, as que tenham sido separadas da mãe no período neonatal, as que não correspondem às expectativas dos pais, as crianças deficientes ou com doença crónica, hiperactivas, ou com outras perturbações de comportamento.

Estão também em risco as crianças que crescem em “famílias sem qualidade”, isto é: “sem capacidade para lhes assegurarem um ambiente acolhedor, protector e nutriente, e onde, muitas vezes, a criança se defronta com maus tratos, abandonos e abusos de todos os tipos, incluindo sexuais. Ficam crianças tristes, desorientadas, desorganizadas e, por vezes, agressivas, como defende Salgueiro (1999:254).

De salientar que, e de acordo com Zeanhah (2001:214) “Mistreated children and youth are a very serious social and health problem in the whole world”.

3.3 – Tipologia de Situações de Risco

A Comissão Nacional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco apresenta no seu site oficial <http://www.cnpcjr.pt/> as tipologias de situação de risco/perigo da seguinte forma:

Abandono - Criança abandonada ou entregue a si própria, não tendo quem lhe assegure a satisfação das suas necessidades físicas básicas e de segurança, fome habitual, falta de protecção do frio, necessidade de cuidados de higiene e de saúde, feridas, doenças. Para que se possa falar desta situação requer que algum(s) do(s) indicadores se verifiquem de forma reiterada.

Negligência - Situação em que as necessidades físicas básicas da criança e a sua segurança não são atendidas por quem cuida dela (pais ou outros responsáveis), embora não numa forma manifestamente intencional de causar danos à criança. Necessidades médicas não atendidas (controlos médicos, vacinas, feridas, doenças); repetidos acidentes domésticos por negligência; períodos prolongados da criança entregue a si própria (isto depende da idade) sem supervisão de adultos, fome e falta de protecção do frio.

Abandono Escolar - Abandono do ensino básico obrigatório por crianças e/ou jovens em idade escolar, i.e., entre os 6 e os 15 anos de idade (ou até aos 18 anos, dependendo do ano de entrada na escolaridade). Inexistência de matrícula no ensino básico obrigatório da criança/jovem em idade escolar. Cessação da frequência das actividades escolares de crianças/jovens em idade escolar e que não tenham concluído o ensino básico obrigatório.

Maus tratos físicos - Acção não accidental de algum adulto que provocou danos físicos ou doenças na criança, ou que a coloca em grave risco de os ter como consequência de alguma negligência. Feridas, queimaduras, fracturas, deslocações, mordeduras, cortes, asfixia, etc. O dano correu pelo menos 1 vez/mês, ocasionando lesões que não são normais face aos hábitos culturais, idade e caracterização da criança.

Maus tratos psicológicos/Abuso emocional - Não são tomadas em consideração as necessidades psicológicas da criança, particularmente as que têm a ver com as relações interpessoais e com a auto-estima. Rebaixar/vexar a criança, aterrorizá-la, privá-la de relações sociais, insultá-la, ignorar as suas necessidades emocionais e de estimulação, evidente frieza afectiva.

Abuso sexual - Utilização por um adulto de um menor para satisfazer os seus desejos sexuais. A criança é utilizada para realizar actos sexuais ou como objecto de estimulação sexual. Podem verificar-se dificuldades para andar ou sentar-se, manchas de sangue na zona genital que não corresponde ao seu nível de desenvolvimento. Tristeza acentuada, dificuldade em lidar com o próprio corpo (por exemplo em actividades desportivas), isolamento/ evitamento/medo da relação com os pares ou com adultos, expressão de conhecimentos ou vivências sobre sexualidade/actos sexuais desadequados para a idade, insucesso escolar, comportamentos auto ou hetero destrutivos (mutilações, ideias suicidas, episódios de grande agressividade/violência). Requer pelo menos um episódio de utilização sexual do menor.

Prostituição Infantil - Designa a utilização de uma criança em actividades sexuais contra remuneração ou qualquer outra retribuição. Oferta, obtenção, procura ou entrega de uma criança para fins de prostituição infantil. Requer unicamente um episódio de utilização sexual da criança/jovem.

Pornografia Infantil - Designa qualquer representação, por qualquer meio, de uma criança no desempenho de actividades sexuais explícitas reais ou simuladas ou qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança para fins predominantemente sexuais. A oferta, distribuição, difusão, importação, exportação, venda ou posse para os fins de pornografia infantil, segundo a definição apresentada. Requer unicamente um episódio de utilização sexual da criança/jovem.

Exploração do Trabalho infantil - Para obter benefícios económicos, a criança/jovem é obrigada à realização de trabalhos (sejam ou não domésticos) que excedem os limites do habitual que deveriam ser realizados por adultos e que interferem claramente na vida escolar da criança. Participação da criança em actividades laborais de forma continuada ou por períodos de tempo. A criança não pode participar nas actividades sociais e académicas próprias da sua idade. Pelo menos um período de tempo concreto, a criança não pode participar nas actividades da sua idade (escola,etc) por se encontrar a trabalhar.

Exercício abusivo de autoridade - Uso abusivo do poder paternal que se traduz na prevalência dos interesses dos detentores do poder paternal em detrimento dos direitos e protecção da criança/jovem. Privar a criança/jovem das actividades sociais e académicas próprias da sua idade e nível de desenvolvimento. Invasão da privacidade da criança/jovem. Privar a criança/jovem de expressar as suas ideias e/ou opiniões.

Mendicidade - A criança/jovem é utilizada habitualmente ou esporadicamente para mendigar, ou é a criança que exerce a mendicidade por sua iniciativa. Só ou em companhia de outras pessoas a criança pede esmola pelo menos um episódio de mendicidade.

Exposição a modelos de comportamento desviante - Condutas do adulto que potenciem na criança padrões de condutas anti-sociais ou desviantes bem como perturbações do desenvolvimento (desorganização afectiva e/ou cognitiva), embora não de uma forma manifestamente intencional. Dificuldades de socialização, hiperactividade, apatia, tristeza, discurso/comportamentos desadequados à idade; grande ansiedade; auto e/ou hetero agressividade.

Corrupção de menores - Condutas do adulto não acidentais que promovem na criança padrões de condutas anti-sociais ou desviantes – agressividade, apropriação indevida, sexualidade e tráfico ou consumo de drogas. Criar dependência de drogas, implicar a criança em contactos sexuais com outras crianças ou adultos, estimular o roubo ou agressões, utilizá-la no tráfico de drogas.

Prática de facto qualificado como crime por criança/jovem com idade igual ou inferior a 12 anos - Comportamento que integra a prática de factos punidos pela Lei Penal. Abertura de Inquérito pelas autoridades policiais e/ou Ministério Público, instauração do respectivo processo. Requer a ocorrência de um dos indicadores, podendo o caso ser remetido directamente pelas autoridades policiais, ou pelo Ministério Público após instauração do processo.

Uso de estupefacientes - Consumo abusivo de substâncias químicas psico-activas. Comportamentos de consumo de substâncias químicas psico-activas.

Ingestão de bebidas alcoólicas - Consumo abusivo de bebidas alcoólicas. Comportamentos de consumo de bebidas alcoólicas de forma reiterada.

Problemas de Saúde - Existência de doença física e/ou psiquiátrica. A criança/jovem sofre de doença física, crónica e/ou psiquiátrica. Incluem-se as doenças infecto-contagiosas, bem como os casos de deficiência com déficite cognitivo e/ou motor, para que se possa falar desta situação requer a existência de diagnóstico médico.

Outras situações de perigo - Condutas/problemáticas da criança/jovem não incluídas nos pontos anteriores.

3.4 – Factores de Risco

Para Fonseca (2004), “factor de risco”, designa todo e qualquer evento, situação, condição ou característica da criança ou do adolescente, que aumenta a probabilidade de ocorrência de outro fenómeno. A identificação de um conjunto dos “factores de risco” pode levar ao estabelecimento de “perfis de risco”.

Apesar de não ser possível enunciar uma etiologia do “risco”, todos sabemos que, de uma forma mais ou menos empírica, existem inúmeros factores associados a este problema, os quais vão desde as características individuais dos pais, da criança, aos problemas económicos, culturais e sociais.

Por exemplo, Magalhães (2002) refere que os factores de risco dos maus-tratos são condições, elementos, que aumentam a probabilidade de ocorrência dessas situações. São correlações e, algumas vezes causas, que se dividem por características individuais, experiências de vida específicas ou factores de ordem contextual. Estes factores podem funcionar como indicadores e, aparecem muitas vezes associados. Esta associação faz com que se verifiquem situações de maus-tratos. Importa então fazer uma abordagem aos vários factores que estão associados ao risco das crianças e jovens. No entanto, na avaliação destes factores, deve imperar o bom senso profissional, pois deve-se ter em conta todo o contexto da situação, uma vez que quaisquer destes factores, isoladamente, pode não constituir um factor de risco.

Pires (2001:277) considera que existe “uma tríade de factores de risco: factores inerentes aos pais, à criança, associados a uma situação de crise.” Relativamente aos maus-tratos, para Magalhães (2002), existem vários factores que contribuem significativamente para a sua ocorrência, são eles:

3.4.1 - Contexto sócio – cultural

Atitude social para com as crianças (a importância que concedem à criança, até que ponto elas são consideradas como sujeitos de direitos e deveres, se os pais são responsáveis por conceder protecção aos filhos, se o castigo físico é considerado educativo, se existe uma preocupação sócio-política sobre a infância, etc.);

Citando Delgado (2006:53) “Factores de risco como a insegurança, a infelicidade e a desvinculação, no presente, a provável exclusão ou delinquência, no futuro, em que

obrigam a sociedade, no seu conjunto, a agir, adoptando as medidas adequadas e oportunas relativamente à infância em risco”.

Atitude social para com as famílias (se a família constitui sempre o melhor grupo para a criança viver, se o poder paternal é um dever, etc.) Atitude social em relação à conduta violenta (aumento das molduras penais, características das redes de apoio à vítima, seu envolvimento e qualidade).

3.4.2 - Contexto Familiar

Alcoolismo, toxicodependência; perturbação da saúde mental ou física, antecedentes de comportamento desviante; personalidade imatura e impulsiva; baixo autocontrolo e reduzida tolerância às frustrações; grande vulnerabilidade ao stress; baixa auto-estima; atitude intolerante, indiferente ou muito ansiosa face às responsabilidades relativas à criação dos filhos, levando assim à falta de comunicação; incapacidade de admitirem que o filho foi ou possa ser maltratado e impossibilidade de lhe garantirem protecção para o futuro; terem sofrido maus tratos na infância; idade muito jovem, principalmente as mães; gravidezes muito próximas; baixo nível económico e cultural, inexperiência e falta de conhecimentos básicos sobre o processo de desenvolvimento da criança; desemprego; perturbações no processo de vinculação com o filho; excesso de vida social ou profissional que dificulta a existência de relações positivas com os filhos; ausência de hábitos de trabalho e/ou dependência económica de outrem; mudanças frequentes de parceiros e de residência; antecedentes de criminalidade; hábitos de alcoolismo ou de consumo de drogas; Gravidez indesejada; família monoparental; família reconstituída com filhos de outras ligações; família com muitos filhos; família desestruturada; relação disfuncional entre os pais, quando existem situações de violência doméstica, vínculos conjugais pouco sólidos, mudança frequente de companheiro; crises na vida familiar, morte, separação, divórcio; mudança frequente de residência ou emigração; famílias com problemas sócio-económicos e habitacionais; extrema pobreza; situações profissionais instáveis e com más condições de trabalho; isolamento social, não existindo uma família alargada, vizinhos ou amigos, ou pelo contrário o relacionamento com estes pode ser conflituoso.

3.4.3 - Características da criança/Jovem

Vulnerabilidade em termos de idade e de necessidades; personalidade e temperamento não ajustados aos pais; prematuridade e baixo peso ao nascimento, isto leva a que sejam mais frágeis; perturbação de saúde mental e física; sexo; idade inferior a 3 anos; fruto de gravidez de mãe muito jovem, solteira ou só; fruto de gravidez não desejada; separação da mãe no período pós parto; crianças que não correspondem às expectativas dos pais; crianças deficientes ou portadoras de doença crónica; crianças com insucesso escolar.

Ainda segundo a mesma autora, para além de todos estes factores, deveremos considerar ainda os factores de intensificação do trauma: início precoce do abuso; duração e frequência do abuso; grau de violência envolvido.

Apesar de a probabilidade do risco estar associado a um conjunto de factores que podem ser previstos, somos confrontados muitas vezes com crianças ou jovens que tendo sido expostos a essas condições adversas de desenvolvimento parecem conseguir contorná-las, tornando-se mais ajustados. A estas competências, corresponde aquilo a que em termos desenvolvimentais, designamos de resiliência.

Apesar de sabermos que e de acordo com Benavente (2009:47)

Quando os prestadores de cuidados adoptam, em relação à criança, comportamentos desadequados, nomeadamente sob a forma de maus-tratos ou de negligência, os comportamentos e as representações da vinculação das crianças são afectados. A investigação tem demonstrado que as crianças sujeitas a experiências de maus-tratos ou de negligência têm maiores probabilidades de desenvolver padrões inseguros de vinculação.

Não nos podemos limitar aos problemas de vinculação, as crianças em risco, as crianças vítimas de maus tratos e de negligência estão particularmente propensas a graves danos futuros, senão vejamos o que nos refere Widon (2000:3)

In the last years research has showed that child had victimization and specially mistreatment within families lead to short and long term consequences in what concerns the emotional and intra-personal development as well as to behavioural problems.

3.5 – Indicadores de Risco

De acordo com a Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, Manual do Formador, 2008, os principais indicadores de risco sucedem quando: os pais (representante legal, guarda de facto) ponham em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança/jovem ou quando, esse perigo resulte de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança/jovem e os responsáveis pela criança/jovem não se oponham de modo adequado a remove-lo.

Entende-se por indicador de risco sempre que a criança por ex.: está abandonada ou entregue a si própria; sofre maus tratos físicos e/ou psíquicos; é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação (ex: negligência); Os indicadores dos maus-tratos dão origem a sinais (representam alterações orgânicas objectivas e (ou) mensuráveis, pelo exame clínico ou pelos exames complementares de diagnóstico, que podem resultar de lesão no corpo), e sintomas (alterações subjectivas do estado de saúde, queixas espontâneas de mal estar físico ou psíquico) que são meramente indicativos da existência de uma situação desse tipo, ou seja, da necessidade de levar a cabo um estudo mais aprofundado do caso, como sublinha Canha (2000).

Sempre que existam sinais ou sintomas, deve-se suspeitar logo da existência de maus-tratos e de um contexto de risco para a criança ou jovem, apesar das manifestações desses abusos serem muito variadas.

A maioria dos sinais ou sintomas não são característicos ou próprios de determinado tipo de maus-tratos, aos sintomas de qualquer tipo de maus tratos associam-se, sempre, sintomas de abuso emocional; os sinais, mas principalmente os sintomas, variam consoante a gravidade dos maus tratos, o sexo, a fase de desenvolvimento em que se encontra a criança, a capacidade que esta tem para reagir e a existência de estruturas de apoio no meio em que está inserida; podem existir situações de maus tratos em que não sejam visíveis sinais nem sintomas em que a criança ou jovem revele uma boa relação com os adultos cuidadores, particularmente nos grupos etários mais baixos; pelo contrário, podem existir sintomas sugestivos de maus tratos sem que estes se verifiquem, de facto.

No entanto, alguns sinais são claros e evidentes, como a gravidez e certos tipos de lesões ou doenças (sexualmente transmissíveis), havendo sempre a necessidade de uma

apreciação médica especializada para o respectivo diagnóstico como refere Galhardo (1994).

Esses sinais de alarme ou indicadores podem surgir isolados ou em conjunto e aparecer subitamente ou de forma evolutiva. No geral, as crianças vítimas destes maus-tratos, são crianças “difíceis”, com baixa auto-estima e imaturidade, sem expectativas em relação ao futuro, com dificuldades intelectuais, de aprendizagem, de linguagem e de integração. Há que ter em conta que a maior parte das lesões que se encontram nas crianças, por vezes, são fruto da forma descuidada como brincam. Todavia existem marcas das quais se devem suspeitar.

Segundo Mulas (2003:307)

“El consenso social se muestra unánime cuando el menor es victima de situaciones de abandono y desamparo. El menor como sujeto pasivo del delito, como victima, despierta todo o tipo de sentimientos e manifestaciones que claman por um incremento en la protección de los menores”

3.6 – Factores de Protecção

Apesar de uma trajectória de risco, existem muitos factores que interferem no desenvolvimento da criança e a presença de factores protectores pode reduzir o aparecimento de situações problemáticas. A presença de vários factores de protecção diminui o impacto de alguns factores de risco. Por ex. factor de protecção elevada - monitorização e supervisão parental – reduz a influência negativa dos factores de risco elevados.

Contudo, gostaríamos de adiantar que um factor de risco ou de protecção, para uma pessoa, pode não o ser o mesmo para outra pessoa diferente. Assim, passamos a apresentar os mais importantes factores de protecção para Magalhães (2002), de acordo com as diferentes características:

3.6.1 - Características Sócio - Culturais

Amigos/Grupo de Pares podem promover experiências gratificantes, no círculo de amigos, facilitadoras de boa integração social; clima de grupo positivo; integração gratificante; modelos adequados; disponibilidade de uma rede social extensa e variada que sirva de apoio nas situações de conflito; a pessoa ou a família sentirem-se aceites na sua comunidade; alternativas de lazer familiar: lazer criativo e saudável; existência de recursos para a sua integração.

3.6.2 - Características Familiares

Composição familiar intacta; existência de membros da família alargada que apoiem a pessoa/unidade familiar; clima educacional emocionalmente positivo, aberto, que oriente e fixe as normas; equilíbrio entre firmeza e flexibilidade, de modo a que ofereça segurança, evitando sobreprotecção; oferecer um modelo de competências que promova as atitudes e capacidades necessárias ao desenvolvimento pessoal satisfatório; ambiente familiar democrático; relações interpessoais; terem anteriormente enfrentado com êxito situações de crise; o desajuste na história pessoal ou familiar ser recente; não existência de alterações nas relações cronologicamente ligadas ao aparecimento da situação; relação emocional estável com alguma pessoa próxima, que proporcione segurança; capacidade de enfrentar positivamente as tensões; atitudes de reforço e não de crítica; atitude de aceitação dos membros da família; modelos de comportamento adequados; situação sócio-económica; actividade laboral normalizada; ausência de actividades delinquentes; habitação adequada às necessidades dos seus membros; rendimento suficiente para o sustento familiar.

3.6.3 - Características da Criança/Jovem

Percepção de apoio emocional; valorização positiva das relações; capacidade para comunicar e expressar sentimentos; tolerância face à frustração, capacidade de espera pelo reforço; consciência da existência de conflito; motivação para iniciar um processo de mudança e crescimento pessoal; boa auto-estima e afecto por si mesmo. Boa imagem

de si mesmo; auto controle em situações difíceis e stressantes; sistema de valores compacto; capacidade para superar a sua problemática (maturidade emocional e inteligência, formação e experiência); experiências gratificantes anteriores na família; experiências de eficiência pessoal, geradoras de confiança em si e uma imagem positiva de si mesmo; habilidades ou capacidades especiais; capacidade intelectual que permita compreender e reelaborar concepções abstractas; interiorização de modelos de referência adequados; correcta interiorização das normas: não oposição, nem submissão; atitude positiva face a família e em torno desta; consciência da sua história pessoal e dos acontecimentos significativos; coerência entre valores e condutas.

4 – Estratégias de Intervenção com Crianças em Risco

4.1 – A Aposta na Prevenção

É pacífica a ideia de que o esforço primeiro deve ser feito tendo por horizonte a prevenção. Esta deve ser antecipada ao perigo, isto é, devemos combater os factores que estão na sua génese, impedindo-os de se desenvolverem.

O conceito de prevenção primária remete-nos para um momento anterior à constituição do risco, procurando evitar que os cenários mais negativos se transformem em realidades. Actuar depois desse momento remete-nos para o âmbito da prevenção secundária, que não sendo tardia, pois intervém na situação de perigo mal esta se acaba de formar, não é rigorosamente uma intervenção precoce.

Delgado (2006:150)

A dimensão e complexidade das mudanças sociais reclamam novas políticas capazes de inverter o rumo de muitos factores geradores e multiplicadores de situações que provocam graves riscos nas crianças e jovens.

Todas as sociedades de um modo ou de outro se ocupam das suas crianças. Concordamos com Mulas (2003:319) quando afirma que:

En nuestros días, existe una conciencia social generalizada acerca de la especial vulnerabilidad y práctica in defensión del menor como víctima de delitos. Lo mejor es una boa politica social, em el campo de los menores, porque estos, por sus especiales características de desprotección y vulnerabilidad, son los más necesitados de una proteccion ex ante, sin duda siempre preferible a toda actuacion ex post.

No interior das sociedades, há diferentes maneiras de actuar junto destas, mas seja qual for a intervenção preconizada, nunca se deverá esquecer que a família tem de ser entendida como grupo sócio-afectivo e encarada como uma instituição prioritariamente responsável por favorecer o crescimento e o desenvolvimento das crianças.

4.2 - Respostas Sociais para Crianças e Jovens em Perigo

As respostas sociais para as crianças e jovens são várias, destacamos as que nos são apresentadas nos serviços de Segurança Social, Centros Distritais do Instituto da Segurança Social, ou no site da: Rede Nacional de Atendimento da Segurança Social, consultado em Abril de 2010.

4.2.1 - Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Familiar

Resposta social, desenvolvida através de um serviço, vocacionada para o estudo e prevenção de situações de risco social e para o apoio a crianças e jovens em situação de perigo e suas famílias, concretizado na sua comunidade, através de equipas multidisciplinares.

Os seus objectivos são: Promover o estudo e a avaliação de famílias em risco psicossocial; prevenir situações de perigo; evitar rupturas que possam levar à institucionalização; assegurar a satisfação das necessidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais das crianças e jovens; reforçar as competências pessoais dos intervenientes no sistema familiar das crianças e jovens através de uma abordagem integrada dos recursos da comunidade; promover a mediação entre a família e os serviços envolvidos para facilitar a comunicação, potenciar contactos e promover a solução de eventuais dificuldades; contribuir para a autonomia das famílias.

4.2.2 – Equipa de Rua de Apoio a Crianças e Jovens

Resposta social, desenvolvida através de um serviço, destinada ao apoio a crianças e jovens em situação de perigo, desinseridas a nível sócio-familiar e que subsistem pela via de comportamentos desviantes.

Os seus objectivos são: Promover a sua reintegração na família, escola e comunidade; recuperar as crianças e jovens de rua incentivando a construção de um projecto de vida saudável; fazer prevenção primária da toxicodependência e de

comportamentos desviantes e eventual encaminhamento para estruturas de rede existentes para promover a inserção social; despistar situações de risco ao nível do jovem consumidor e sensibilizar para a mudança de comportamentos e para o abandono do consumo de droga; fazer a prevenção do contágio pelas doenças sexualmente transmissíveis e satisfazer necessidades básicas de alimentação, higiene, saúde e vestuário; promover o contacto e a ligação com as famílias e o envolvimento da comunidade, tendo em vista a prevenção, o apoio e a resolução de problemas.

4.2.3 – Acolhimento Familiar para Crianças e Jovens

Resposta social, desenvolvida através de um serviço, que consiste na atribuição da confiança da criança ou do jovem a uma família ou a uma pessoa singular, habilitadas para o efeito, tecnicamente enquadradas, decorrente da aplicação da medida de promoção e protecção, visando a sua integração em meio familiar.

Os seus objectivos são: Garantir integração em meio familiar adequado, que lhe assegure os cuidados e a atenção que a sua família não lhe pode proporcionar; assegurar alojamento à criança e ao jovem; garantir prestação de cuidados adequados às suas necessidades e bem estar e ao seu desenvolvimento integral; assegurar os meios necessários ao desenvolvimento pessoal e à formação escolar e profissional em cooperação com a família, a escola, as estruturas de formação profissional e a comunidade; promover, sempre que possível, a integração na sua família de origem.

4.2.4 – Centro de Acolhimento Temporário

Resposta social, desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento urgente e temporário de crianças e jovens em perigo, de duração inferior a seis meses, com base na aplicação de medida de promoção e protecção.

Os seus objectivos são: Permitir a realização do diagnóstico de cada criança e jovem bem como a definição dos respectivos projectos de vida, com vista à inserção familiar e social ou a outro encaminhamento que melhor se adequa à situação em estudo; assegurar alojamento temporário; garantir às crianças e jovens a satisfação das

suas necessidades básicas; proporcionar o apoio sócio-educativo adequado à idade e características de cada criança ou jovem; promover a intervenção junto da família, em articulação com as entidades e as instituições cuja acção seja indispensável à efectiva promoção dos direitos das crianças e jovens.

4.2.5 – Lar de Infância e Juventude

Resposta social, desenvolvida em equipamento, destinada ao acolhimento de crianças e jovens em situação de perigo, de duração superior a 6 meses, com base na aplicação de medida de promoção e protecção.

Os seus objectivos são: assegurar alojamento; garantir a satisfação das necessidades básicas das crianças e jovens e promover o seu desenvolvimento global, em condições tão aproximadas quanto possível às de uma estrutura familiar; assegurar os meios necessários ao seu desenvolvimento pessoal e à formação escolar e profissional, em cooperação com a família, a escola, as estruturas de formação profissional e a comunidade; promover, sempre que possível, a sua integração na família e na comunidade de origem ou noutra medida em meio natural de vida, em articulação com as entidades competentes em matéria de infância e juventude e as comissões de protecção de crianças e jovens, com vista à sua gradual autonomização.

4.2.6 – Apartamento de Autonomização

Resposta social, desenvolvida em equipamento - apartamento inserido na comunidade local - destinada a apoiar a transição para a vida adulta de jovens (jovens com idade superior a 15 anos) que possuem competências pessoais específicas, através da dinamização de serviços que articulem e potenciem recursos existentes nos espaços territoriais. Resposta contextualizada em termos institucionais (criada no âmbito da intervenção da Casa Pia de Lisboa, I.P.), com pouca expressão quantitativa.

Os seus objectivos são: mediar processos de autonomia de vida e de participação activa de jovens, minimizando riscos de exclusão social; desenvolver processos individuais de acompanhamento e de apoio a nível psicossocial, material, de informação e de inserção sócio-laboral; dinamizar programas de formação específicos destinados ao desenvolvimento de competências pessoais, sociais, escolares e profissionais dos

jovens; partilhar competências com outros serviços e promover domínios comuns de conhecimentos e de práticas com o objectivo de estabelecer uma intervenção articulada e integrada facilitadora da transição de jovens para a vida adulta.

4.2.7 – Centro de Férias e Lazer

Resposta social, desenvolvida em equipamento, destinada à satisfação de necessidades de lazer e de quebra da rotina, essencial ao equilíbrio físico, psicológico e social dos seus utilizadores.

Os seus objectivos são proporcionar aos utentes: Estadias fora do quadro habitual de vida; contactos com comunidades e espaços diferentes; vivências em grupo, como formas de integração social; promoção do desenvolvimento do espírito de interajuda; fomento da capacidade criadora e do espírito de iniciativa.

4.2.8 - Linhas Telefónicas de Emergência:

SOS Criança, do Instituto de Apoio à Criança; serviço telefónico de emergência – Criança Maltratada, do projecto de Apoio à Família e à Criança; Recados da Criança da Provedoria da Justiça.

4.3 - Jurisdição e Respostas Sociais

Como podemos verificar existem no âmbito da protecção de crianças em perigo programas específicos de intervenção, que visam, numa perspectiva de prevenção e actuação precoce, a integração familiar e sócio-educativa de crianças em risco de exclusão social e familiar.

O acesso a estas respostas depende sempre de uma medida de promoção e protecção definida pelas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens ou pelos Tribunais.

Estas propostas, para retirar as crianças de certas situações de riscos, tais como a adopção, as famílias de acolhimento e outras, recomendam que haja uma especial atenção à salvaguarda dos direitos das crianças. Todos nós sabemos que:

Es mucho lo que hay por hacer. Si fuéramos capaces de conseguir algún resultado positivo com respecto a los jóvenes, o como mínimo crear una cultura que les permitiera a afrontar la llegada al mundo adulto mejor preparados, seguro que habríamos iniciado um buen camino, más justo y más humano.

Mulas (2003: 452)

De acordo com Valente (2003:30): “A legislação da justiça de menores tem de ser precedida de uma revitalização das respostas ao nível social, sob pena de todo o sistema de intervenção junto dos menores entrar em colapso”. Também Delgado (2004:141) afirma que “não adianta ter a jurisdição de menores coerentemente organizada e célere no funcionamento se a rede social não estiver dotada dos equipamentos e dos meios necessários para executar as decisões tomadas”

O mesmo autor cita Furtado e Guerra (s/d, p.47) reafirmando que “ O direito, mesmo quando prevê adequadamente ou acolhe a solução correcta, não substitui os cidadãos e a comunidade, mantendo estes sempre um papel determinante” . Também as crianças e os jovens, com idade igual ou superior a 12 anos, no actual quadro legal têm uma palavra a dizer no que concerne ao seu percurso de vida.

A renovação do sistema corporizado na organização tutelar de menores, que implementou durante várias dezenas de anos uma intervenção meramente proteccionista ou assistencialista, à semelhança do que sucedeu com outros países europeus, promove agora a condição responsável e participativa do menor, enquanto sujeito de direitos e deveres.

Delgado (2006:140)

È certo que o funcionamento eficaz do sistema de protecção depende da correcta articulação entre a jurisdição de menores e a rede social de protecção. Em Portugal desde 1999, que os sistema de protecção e educação de crianças e jovens pode subdividir-se em 2 grupos principais: As medidas de promoção e protecção integradas na Lei de protecção de crianças e jovens em perigo (Lei nº 147/99, de 1 de Setembro) e as medidas tutelares educativas, previstas na Lei Tutelar Educativa (Lei nº 166/99, de 14 de Setembro).

Em Portugal “são 120 mil crianças e jovens em perigo, um número duro de ser lido. Existem 269 Comissões por todo o país que tentam acompanhar os casos que têm

em mãos, mas a cada dia há novas situações. Não sabemos se por haver mais casos, ou se pela sensibilização constante da comunidade e de vizinhos, médicos, professores e educadores”. Comissão Nacional (2008).

O novo modelo de protecção de crianças e jovens em risco, em vigor desde Janeiro de 2001, apela à participação activa da comunidade, numa relação de parceria com o Estado, concretizada nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), capaz de estimular as energias locais potenciadoras de estabelecimento de redes de desenvolvimento social.

5 – Quadro Legal das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

As Comissões de Protecção de Menores, criadas na sequência do Decreto - Lei nº 189/91 de 17 de Maio foram reformuladas e criadas novas de acordo com a Lei de Promoção e Protecção aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de Setembro.

5.1 – A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

Em termos de objecto da Lei de Protecção, esta é muito clara no seu Artº 1º:

“... Tem por objecto a promoção dos direitos e a protecção das crianças e dos jovens em perigo, de forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.”

A LPCJP aplica-se a todas as crianças ou jovens em perigo que residam ou se encontrem em território nacional (cf. art. 2º).

A intervenção para a promoção dos direitos e protecção da criança ou do jovem em perigo tem lugar quando os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando este perigo resulte da acção ou omissão de terceiros ou da própria criança a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.” Art. 3º, n.º 1, da LPCJP.

Os princípios orientadores da intervenção são sempre: Interesse superior da criança; Privacidade; Intervenção precoce; Intervenção mínima; Proporcionalidade e actualidade; Responsabilidade parental; Prevalência da família; Obrigatoriedade da informação; Audição obrigatória e participação; Subsidiariedade. Estes princípios são enumerados e explicitados no art. 4º da LPCJP.

Para garantir a harmonia da intervenção, o legislador previu um sistema de comunicações entre as várias entidades, instituições ou tribunais (artigos 64º a 71º) que passamos a referir:

As entidades policiais e as autoridades judiciais comunicam às comissões de protecção as situações de crianças e jovens em perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções (art. 64º); as entidades com competência em matéria de infância e juventude comunicam às comissões de protecção as situações de crianças e

jovens em perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções (art. 65º, n.º 1); qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações de crianças e jovens em perigo pode comunicá-las às entidades com competência em matéria de infância e juventude, entidades policiais, comissões de protecção ou autoridades judiciais. Esta comunicação é obrigatória quando da situação resulte perigo para a vida, integridade física ou psíquica ou liberdade da criança ou do jovem (art.º 66º, nºs 1 e 2);

As comissões de protecção comunicam aos organismos de segurança social as situações de crianças e jovens que se encontrem em alguma das situações previstas no art. 1978º do Código Civil e de outras situações que entendam dever encaminhar para a adopção (art. 67º) ao Ministério Público: As situações em que considerem adequado o encaminhamento para a adopção art.º 68º alínea a) e art. 11º alínea a); as situações em que não sejam prestados ou sejam retirados os consentimentos necessários à sua intervenção, à aplicação da medida ou à sua revisão, em que haja oposição da criança ou do jovem, ou em que, tendo estes sido prestados, não sejam cumpridos os acordos estabelecidos [art. 68º, alínea b) e art. 11º alíneas b) e c)]; as situações em que não obtenham a disponibilidade de meios para aplicar ou executar a medida que considerem adequada, nomeadamente por oposição de um serviço ou instituição [art. 68, alínea c) e art. 11º d)]; as situações em que não tenha sido proferida decisão decorridos seis meses após o conhecimento da situação da criança ou do jovem em perigo [art. 68, alínea d) e art. 11º, alínea e)]; a aplicação de medida que determine ou mantenha a separação da criança ou do jovem dos seus pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto [art. 68º, alínea e)]; as situações de facto que justifiquem a regulação ou alteração do regime de exercício do poder paternal, inibição do poder paternal, a instauração da tutela ou qualquer outra providência tutelar cível, nomeadamente nos casos em que se mostre necessária a fixação ou a alteração ou se verifique o incumprimento das prestações de alimentos (art. 69º); as comissões de protecção comunicam ainda ao Ministério Público ou às entidades policiais, as situações de perigo determinadas pela prática de factos que constituam crime (art. 70º).

As comunicações não determinam a cessação da intervenção das entidades ou instituições, salvo quando não tiverem sido prestados ou tiverem sido retirados os consentimentos legalmente exigidos (art. 71º, n.º 1).

As medidas de promoção e protecção que as comissões de protecção têm competência para aplicar encontram-se no (art. 35º) e são elas:

Medidas a executarem no meio natural de vida: Apoio junto dos pais; Apoio junto de outro familiar; Confiança a pessoa idónea; Apoio para a autonomia de vida.

Medidas a executarem em regime de colocação: Acolhimento familiar; Acolhimento institucional.

O critério de escolha das medidas está directamente ligado à sua adequação e finalidades (art.º 34º): Afastar o perigo em que a criança ou o jovem se encontrem; proporcionar-lhe as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; Garantir a recuperação física e psicológica da criança ou do jovem vítima de qualquer forma de exploração ou abuso. Entre as medidas adequadas, deve dar-se prevalência àquelas que permitam a efectivação do direito da criança a viver em meio natural de vida e importem a menor restrição dos poderes/deveres dos pais ou representantes legais.

As medidas no meio natural de vida (previstas nas alíneas a), b), c) e d), do artigo 35º), têm a duração estabelecida no acordo. Não poderão porém ter duração superior a um ano, podendo, todavia, ser prorrogadas até dezoito meses se o interesse da criança ou do jovem o aconselhar (art. 60º).

As comissões de protecção são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação educação ou desenvolvimento integral (art. 12º, n.º 1).

As comissões de protecção exercem a sua competência na área do município onde têm sede (art. 15º, n.º1). Nos municípios com maior número de habitantes, podem ser criadas, quando se justifique, mais do que uma comissão de protecção, com competências numa ou mais freguesias (art. 15º, n.º 2). Sendo uma, a comissão de protecção funciona em modalidade alargada ou restrita.

Nos termos do art. 17º, a comissão alargada é composta por: Um representante do município, a indicar pela câmara municipal, ou das freguesias, a indicar por estas, no caso previsto no n.º 2 do artigo 15.º de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo; um representante da segurança social, de preferência designado de entre técnicos com formação em serviço social, psicologia ou direito; um representante dos serviços do Ministério da Educação, de preferência professor com especial interesse e conhecimentos na área das crianças e dos jovens em perigo; um médico, em representação dos serviços de saúde; um representante das instituições particulares de solidariedade social ou de outras organizações não

governamentais que desenvolvam, na área de competência territorial da comissão de protecção, actividades de carácter não institucional, em meio natural de vida, destinadas a crianças e jovens; um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de protecção; um representante das associações ou outras organizações privadas que desenvolvam, na área de competência da comissão de protecção, actividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens; um representante das associações de jovens existentes na área de competência da comissão de protecção ou um representante dos serviços de juventude; um ou dois representantes das forças de segurança, conforme na área de competência territorial da comissão de protecção existam apenas a Guarda Nacional Republicana ou a Polícia de Segurança Pública, ou ambas; quatro pessoas designadas pela assembleia municipal, ou pela assembleia de freguesia, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 15.º de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo; os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão, com formação, designadamente, em serviço social, psicologia, saúde ou direito, ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude.

À comissão alargada compete desenvolver acções de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança ou jovem (art. 18º, n.º 1). Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades; promover acções e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a detecção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afectem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social; informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem; colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projectos inovadores no domínio da prevenção primária dos factores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo; colaborar com as entidades competentes na constituição e funcionamento de uma rede de acolhimento de crianças e jovens, bem como na formulação de outras respostas sociais, adequadas; dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo; analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão

restrita; aprovar o relatório anual de actividades e avaliação elaborado pelo presidente e enviá-lo à Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, à Assembleia Municipal e ao Ministério Público.

A comissão alargada funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos (art. 19º, n.º 1). O plenário da comissão reúne com a periodicidade exigida pelo cumprimento das suas funções, no mínimo de 2 em 2 meses (art. 19.º n.º 2)

Centram-se na modalidade alargada das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens as competências, responsabilidades, expectativas e potencialidades inerentes à referida missão de contribuir para uma cultura de prevenção primária que motive e fortaleça a reflexão, concepção, investigação, realização e avaliação adequadas ao radicar de uma nova cultura da criança, continuamente aperfeiçoada em função dos seus superiores interesses, que o são da própria comunidade.

Leandro (2008)

Nessa sua intervenção, compete às *Comissões de Protecção, na modalidade alargada*, promover, nomeadamente, a interiorização, intelectual e afectiva, pela generalidade dos cidadãos e instituições, dos direitos das crianças, e bem assim a sua disponibilidade e determinação para, utilizando ou construindo parcerias verdadeiramente solidárias, generosas e competentes, diagnosticarem a realidade e, em consonância com ela, planificarem, articularem e concretizarem, sem duplicações, com racionalidade e eficácia, os recursos adequados à efectiva promoção e defesa dos direitos da criança, ainda de acordo com Leandro (2008).

A comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco membros que integram a comissão alargada (art. 20º, n.º 1). A comissão deve ter uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo, sempre que possível, pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia e direito, educação e saúde (art. 20º, n.º 4). São membros da comissão restrita por inerência: O presidente da comissão de protecção e os representantes do município (ou das freguesias, caso haja mais do que uma comissão no município) e da segurança social, quando não exerçam a presidência; aqueles que forem designados pela comissão alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes das IPSS ou

pelo elemento cooptado referidos na alínea m) do art. 17º, quando não é possível obter a composição interdisciplinar e interinstitucional prevista no n.º 4 do art. 20º .

Compete designadamente à comissão restrita (art. 21º, n.º 2): Atender e informar as pessoas que se dirigem à comissão de protecção; apreciar liminarmente as situações de que a comissão de protecção tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do caso quando se verifique manifesta desnecessidade de intervenção ou a abertura de processo de promoção de direitos e de protecção; proceder à instrução dos processos; solicitar a participação dos membros da comissão alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário; solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas; decidir a aplicação e acompanhar e rever as medidas de promoção e protecção; informar semestralmente a comissão alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes.

A Comissão restrita funciona em permanência (art 22º, n.º 1). O plenário da comissão restrita reúne sempre que convocado pelo presidente, no mínimo com periodicidade quinzenal. A comissão restrita funciona sempre que se verifique uma situação de emergência que o justifique (art. 22º, n.º 4).

Os membros da comissão restrita exercem funções em regime de tempo completo ou parcial, a definir na respectiva portaria de instalação (art. 22º, n.º 3).

O presidente é eleito pelo plenário da comissão alargada de entre todos os seus membros (art. 23º, n.º 1). O exercício da presidência é nominal, independentemente da entidade que representa. O Presidente da comissão de protecção designa o membro da comissão de protecção que desempenhará as funções de secretário (art. 23º, n.º 2). O secretário substitui o presidente nos seus impedimentos (art. 23º, n.º 3). Compete ao presidente (art. 24º): Representar a comissão de protecção; presidir às reuniões da comissão alargada e da comissão restrita e orientar e coordenar as suas actividades; promover as reuniões da Comissão de Protecção; elaborar o relatório anual de actividades e avaliação e submetê-lo à aprovação da comissão alargada; autorizar a consulta dos processos de promoção dos direitos e de protecção; Proceder às comunicações previstas na lei.

Os membros da comissão de protecção representam e obrigam os serviços e as entidades que os designam (art. 25º, n.º 1). Os membros da comissão de protecção são designados por um período de dois anos, renovável, não podendo o exercício de funções

na comissão de protecção prolongar-se por mais de seis anos consecutivos (art. 26º, n.ºs 1 e 2).

As comissões de protecção, alargada e restrita, deliberam por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade (art. 27º, n.º 1). Para deliberar validamente é necessária a presença do presidente ou do seu substituto e da maioria dos membros da comissão de protecção (art. 27º, n.º 2). As deliberações da comissão de protecção são vinculativas e de execução obrigatória para os serviços e entidades nela representados, salvo oposição fundamentada (art. 28º, n.º 1). Das reuniões da comissão de protecção são lavradas actas que contêm, obrigatoriamente, a identificação dos membros presentes e a indicação sobre se as deliberações foram tomadas por maioria ou unanimidade.

O processo de promoção e protecção é individual, sendo organizado um único processo para cada criança ou jovem (cf. art. 78º LPCJP). É competente a Comissão de Protecção da área de residência da criança ou do jovem no momento em que é recebida a comunicação da situação ou instaurado o processo judicial. O art. 83º estabelece a regra de que as comissões de protecção devem abster-se de ordenar a repetição de diligências já efectuadas, salvo quando o superior interesse da criança exija essa repetição ou esta se torne necessária para assegurar o princípio do contraditório.

O art. 84º é a expressão do direito da criança a ser ouvida sobre os assuntos que lhe respeitam e de ver considerada a sua opinião nas respectivas decisões. Impõe o dever de audição pela comissão de protecção da criança ou jovem com mais de 12 anos, ou com idade inferior quando a sua capacidade para compreender o sentido da intervenção o aconselhe, sobre as situações que deram origem à intervenção e relativamente à aplicação, revisão ou cessação de medidas de promoção e protecção.

O art. 85º impõe a obrigação de audição dos pais, representante legal ou das pessoas que tenham a guarda de facto da criança ou jovem sobre a situação que originou a intervenção e relativamente à aplicação, revisão ou cessação de medidas de promoção e protecção.

O art. 86º tem a ver com o que foi referido a propósito do princípio orientador da intervenção – obrigatoriedade da informação constante no art. 4º alínea h). A previsão de particulares actos de apoio ou assistência à criança ou jovem constante no n.º 2 do art. 86 é mais uma concretização do reconhecimento das características específicas da infância e juventude e das conseqüentes necessidades de especiais apoios.

O art. 87º dispõe sobre os exames médicos, sendo de salientar que: Quando possa ofender o pudor da criança ou do jovem, apenas são ordenados quando for

julgado indispensável e o seu interesse o exigir e devem ser efectuados na presença de um dos seus progenitores ou de pessoa da confiança da criança ou do jovem, salvo se o examinado o não desejar ou o seu interesse exigir que esse acompanhamento não se verifique. Quando o interesse da criança ou jovem a examinar o exigir, na realização dos exames médicos referidos será sempre assegurado o seu apoio psicológico. Os exames médicos só podem ser realizados com o consentimento dos pais e a não oposição da criança ou jovem com idade igual ou superior a 12 anos, ou com idade inferior desde que tenha capacidade para compreender o sentido da intervenção.

O art. 88º consagra o carácter reservado do processo, que está em harmonia com o princípio da privacidade constante da alínea b) do art. 4º. A sua observância é fundamental para o respeito devido à criança e à família e é essencial ao prestígio e credibilidade da Comissão de Protecção.

Os procedimentos de urgência, a que aludem os art. 91º e 92º, constituem meio muito relevante para a protecção imediata da criança ou jovem em situação de perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física. Requisitos cumulativos: perigo actual ou iminente para a vida ou integridade física; oposição dos pais, representantes legais ou de quem tenha a guarda de facto. Quem pode intervir: entidades com competência em matéria de infância ou juventude e comissões de protecção, com a colaboração das entidades policiais sempre que necessário. Como: tomam as medidas adequadas e solicitam de imediato a intervenção do Tribunal (comunicação ao M.º P.º).

As comissões de protecção intervêm: Quando recebem alguma das comunicações referidas nos art. 64º a 66º; a solicitação da criança ou do jovem, dos seus pais, representante legal ou pessoas que tenham a sua guarda de facto; por sua iniciativa, nas situações que tiverem conhecimento no exercício das suas funções.

A intervenção das comissões depende do consentimento expresso dos pais, do representante legal ou da pessoa a quem tenha a guarda de facto, consoante o caso. Depende também da não oposição da criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos. A LPCJP refere-se geralmente aos “pais”, não ao progenitor que exerce o poder paternal. O art.91º alude aos “detentores do poder paternal”, o art.94º/1. refere-se aos “titulares do poder paternal” e o art.96º/1. à “pessoa que não detenha o poder paternal”. O art.85º tem como epígrafe “audição dos titulares do poder paternal”.

Princípios orientadores da responsabilidade parental (art.4º/f) da LPCJP). Na constância do matrimónio o exercício do poder paternal pertence a ambos os pais (art.1901º/1. do CC); o mesmo sucede para os pais que conviverem maritalmente e que

declararam no registo civil que o exercício do poder paternal pertence a ambos (art.1911º/3. do CC); pais que não tenham contraído o matrimónio após o nascimento do menor: o exercício do poder paternal pertence ao progenitor que tiver a guarda do filho. O representante legal: tutor, terceira pessoa a quem a guarda da criança foi confiada por decisão judicial., no âmbito de um processo de regulação do exercício do poder paternal, com atribuição de poderes-deveres de representação da criança, ou em sede de providência limitativa do exercício do poder paternal (arts.1907º e 1918º do CC). Guarda de facto: a relação que se estabelece entre a criança ou o jovem e a pessoa que com ela vem assumindo, continuamente, as funções essenciais próprias de quem tem responsabilidades parentais (art.5º/b) da LPCJP).

Após receber a comunicação da situação de perigo, a comissão de protecção deve contactar a criança ou o jovem, os pais, ou a pessoa com quem a criança ou jovem residam, informando-os sobre a situação e ouvindo-os sobre ela. Caso não tenham sido prestados os consentimentos necessários à intervenção da comissão, ou a criança ou jovem tenham manifestado a sua oposição à intervenção, a comissão de protecção abstém-se de intervir e comunica a situação ao Ministério Público competente, remetendo-lhe o processo ou os elementos que considere relevantes para a apreciação da situação (art. 95º).

O processo é organizado de modo que nele sejam registados, por ordem cronológica e de forma segura, clara e de fácil apreensão, todos os actos e diligências praticados ou solicitados pela comissão de protecção (art. 97º, nº 3). O processo inicia-se com o recebimento da comunicação escrita, devendo ser registada. No caso de comunicações verbais ou de a iniciativa pertencer à comissão, em virtude de ter conhecimento dos factos, deve lavrar-se auto, a registar, onde se transcrevam essas comunicações ou se descrevam os factos que a comissão conhecer.

A fase diagnóstica (art. 97º, nº 2) é constituída pelas diligências e exames – que não tenham sido ainda efectuadas e cuja repetição não seja reclamada pelo superior interesse da criança ou pela necessidade de respeitar o contraditório (cf. já citado art. 83º) que se mostrem pertinentes e necessários: Ao conhecimento da situação fáctica e à sua interpretação numa perspectiva transdisciplinar; à fundamentação da decisão; à aplicação de medida; à execução da medida.

A fase decisória é da competência da Comissão, na modalidade restrita, que delibera nos termos do art. 27º, após apreciado o caso com base nos elementos reunidos sobre a situação da criança (art. 98º, nº 1).

A aplicação de alguma das medidas de promoção e protecção previstas nas alíneas a) a f) do art. 35º quando se verifica os referidos consentimento e a não oposição, ou seja, havendo acordo entre a comissão de protecção e as referidas pessoas no tocante à medida a adoptar, a decisão é reduzida a escrito, tomando a forma de acordo, com observância do disposto nos arts. 55º a 57º, e é assinado por todos os intervenientes.

É da responsabilidade da comissão de protecção o acompanhamento da execução das medidas nos termos do acordo de promoção e protecção (art.º 59º n.º 1). A obrigatoriedade da revisão das medidas corresponde a um direito fundamental da criança, como resulta da Convenção sobre os Direitos da Criança, a Lei de Protecção impõe a revisão nos termos do art. 62º. Esta revisão pode implicar a cessação da medida, sempre que a sua continuação se mostre desnecessária; a substituição da medida por outra mais adequada; a continuação ou prorrogação da execução da medida; a verificação das condições da execução da medida.

As medidas cessam quando (art. 63º): decorra o respectivo prazo de duração ou eventual prorrogação; haja uma decisão de revisão que lhes ponha termo; o jovem atinja a maioridade ou, nos casos em que tenha solicitado a continuação da medida para além da maioridade, complete 21 anos; seja proferida decisão em procedimento tutelar cível que assegure o afastamento da criança ou do jovem da situação de perigo.

A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo prevê expressamente o arquivamento do processo de promoção e protecção nas seguintes situações: reunidos os elementos sobre a situação da criança ou do jovem, a comissão restrita decida arquivar o processo por a situação de perigo não se confirmar ou já não subsistir (cf. art. 98º n.º 1); Quando cessa a medida (cf. art.s 63º e 99º).

Também nos casos previstos no art. 95º (comunicação ao Ministério Público e remessa do processo) por falta ou retirada dos consentimentos necessários à intervenção, à aplicação da medida ou à sua revisão (art. 9º), ou por oposição da criança ou do jovem (art. 10º), ou em que, tendo estes sido prestados, não sejam cumpridos os acordos estabelecidos [cf. art. 11º, alínea b) e c), art. 68º, alínea b) e art. 95º]; após a obtenção de informação pelo Ministério Público, face às comunicações da comissão, previstas nas alíneas a), c) e d) do art. 68º, de que foi requerida a intervenção judicial nos termos do art. 11º alíneas a), d) e e); quando o Ministério Público requisita o processo à comissão de protecção para apreciação judicial, por considerar que a medida aplicada pela comissão é ilegal ou inadequada para a promoção dos direitos e protecção da criança ou jovem em perigo [cfr. art.s 11º alínea f), 73º alínea c) e 76º]; quando o juiz

determine, por despacho fundamentado, a apensação, a processo ou processos judiciais, do processo a correr termos na comissão de protecção, por entender que existe ou pode existir incompatibilidade de medidas ou decisões [cfr. art.s 11º alínea g) e 81º n.º 2]; após a obtenção de informação pelo Ministério Público, face às comunicações da comissão, previstas nas alíneas a), c) e d) do art. 68º, de que foi requerida a intervenção judicial nos termos do art. 11º alíneas a), d) e e).

5.2 – Medidas Tutelares Educativas

As medidas tutelares educativas aplicam-se aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que pratiquem actos qualificados pela lei como crime e revelem necessidade de “educação para o direito” Delgado (2006:189)

As medidas tutelares educativas têm por finalidade adequar o comportamento do menor às normas e valores jurídicos essenciais da vida em sociedade, de modo a assegurar a sua integração social. Do cumprimento das medidas tutelares deverá resultar a interiorização dos valores sociais e a aprendizagem dos recursos necessários para uma vida autónoma de modo social e juridicamente responsável, permitindo que o jovem seja um actor social.

Pedroso (2008:54)

Os princípios que presidem à aplicação das medidas tutelares educativas são: - Legalidade; proporcionalidade e actualidade; não cumulação; interesse superior do jovem; privacidade; participação do jovem nas diligências processuais; celeridade processual.

Cabe ao tribunal procurar escolher a medida mais susceptível de obter a adesão do jovem, dos seus pais, representante leal ou pessoa que detenha a sua guarda de facto.

Na perspectiva de Furtado e Guerra (s/d) citado por Delgado (2006:196) as medidas institucionais devem ser aplicadas tendo em linha de conta:

A co-responsabilização da família pela aceitação e cumprimento da mesma; a responsabilização do jovem, de modo a que a medida se traduza numa penalização; a adesão do lesado e particularmente do próprio jovem, sob pena de se revelarem inúteis, as medidas impõem deveres e apelam sempre à participação no seu cumprimento e do lesado e da comunidade, como sucede nas medidas de reparação ao ofendido ou na

realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade; a criação de meios efectivos para a sua prestação, através do envolvimento de toda a comunidade, reforçamos a capacidade de resposta dos serviços sociais, ao nível técnico e humano.

Medidas tutelares educativas de acordo com a Lei nº 166/99, de 14 de Setembro, (artg. 9º ao 18º), são:

Medidas Não Institucionais:

Adomoestação; privação do direito de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores; reparação ao ofendido (pedindo desculpas, compensação económica, exercício de actividade em benefício do ofendido); realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade; imposição de regras de conduta; imposição de obrigações (frequência de programas educativos ou de tratamento médico); frequência de programas formativos (sobre: regras de trânsito, educação sexual, relacionamento interpessoal); acompanhamento educativo;

Medidas Institucionais:

Internamento em Centro Educativo (afastamento temporário do meio natural de vida com submissão a programas e métodos pedagógicos em regime aberto, semiaberto ou fechado).

Gersão (2001) alerta para o risco da aplicação da Lei Tutelar Educativa assumir um sentido «securitário, repressivo e discriminatório» dependendo da forma como se praticar, nomeadamente, a suspensão do processo, a escolha da medida tutelar, a fixação da sua duração e o recurso a regime fechado.

Para tal poderá contribuir igualmente a tentação de se reservarem as medidas de tutela educativa, concretamente o internamento, às crianças dos bairros degradados, das famílias pobres e por si só já vítimas de exclusão.

5.3 – A representação do Ministério da Educação nas Comissões

É sabido, que a par da família, a escola é um espaço fundamental para a socialização da criança e para o seu desenvolvimento. A escola é igualmente uma entidade privilegiada na prevenção primária e o lugar onde precocemente se podem detectar indicadores de risco e perigo, que em obediência ao interesse da criança, implicam uma intervenção de protecção imediata.

Neste contexto, o papel do professor, como mediador e elemento de referência da família e da criança, é essencial. Tal como é indispensável a sua participação no diagnóstico global da situação e na escolha das medidas reparadoras que, face às limitações da família, tenham de ser decididas em sede da Comissão competente.

É essa aliás a ratio do art. 20º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, ao consagrar que a Comissão, a funcionar na modalidade restrita, deve integrar pessoas com formação na área da educação.

Acresce que, nos últimos anos, os relatórios anuais de avaliação da actividade das Comissões, têm evidenciado a Escola como uma das principais sinalizadoras de crianças e de jovens em perigo, constituindo a negligência associada muitas vezes a problemas escolares, uma problemática dominante nos processos de promoção de direitos e de protecção, acompanhados pelas Comissões.

Neste quadro, é indispensável aprofundar o diagnóstico das causas do insucesso escolar e definir e dinamizar estratégias de intervenção, neste domínio, para o que se revela essencial a presença estável e permanente de um professor, que estabeleça uma articulação directa com as escolas do território da área de competência de cada comissão.

Por estes motivos o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e o Ministério da Educação celebraram um Protocolo de Cooperação (entrou em vigor a 3 de Junho de 2006) que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Em cumprimento da alínea e) do art. 17º e do nº 4 e do art. 20º, da Lei de Protecção, a representação do Ministério da Educação em cada CPCJ é assegurada por um professor do Agrupamento de Escolas do respectivo concelho, a designar de entre os docentes que manifestem sensibilidade e disponibilidade para intervir em matéria de promoção dos direitos e da protecção da criança.

O representante deve ser seleccionado, desejavelmente, de entre docentes sem componente lectiva atribuída, desde que esteja assegurado o perfil referido.

Ao representante do Ministério da Educação é assegurada a disponibilidade mínima de tempo para o trabalho, a meio horário (17 horas e 30 minutos) na Comissão tendo esta função primazia em relação às que exerce na escola a que está afecto, cabendo ao respectivo Conselho Directivo zelar pela rigorosa observância deste compromisso.

O docente representante do Ministério da Educação ficará sempre disponível para integrar a Comissão, na modalidade restrita, cabendo à Comissão Nacional de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), produzir as orientações que se mostrem adequadas a essa integração.

De entre as funções que ao representante do Ministério da Educação forem atribuídas na Comissão, podem incluir-se as de professor-tutor. Para Comissões de Protecção com movimento processual até 150 processos é designado um professor, com a disponibilidade mínima de tempo referido, que acumulará as funções de representante e as de professor-tutor (caso da CPCJ de Sobral de Monte Agraço). Para Comissões com mais de 150 processos, são destacados dois professores, com igual disponibilidade de tempo, um que exercerá as funções de representante do Ministério da Educação e o outro as funções de professor-tutor.

Integram, nomeadamente, as funções de professor-tutor: Proceder ao diagnóstico das causas das situações de absentismo/abandono/insucesso escolar, em acompanhamento na CPCJ; colaborar, em articulação com as escolas do respectivo Agrupamento e com outros estabelecimentos de ensino existentes no concelho, na concepção e execução de projectos de prevenção primária de absentismo, abandono e insucesso escolar; articular com as escolas do respectivo Agrupamento e com outros estabelecimentos de ensino existentes no concelho, onde se identificam casos ou tipologias de casos de crianças sinalizados à CPCJ, para a elaboração de planos de intervenção específicos e posterior acompanhamento dos mesmos, numa perspectiva de prevenção secundária e terciária; criar e acompanhar a aplicação de um Guião para Sinalização e Caracterização de Situações de Crianças em Perigo em Contexto Escolar; acompanhar de forma individualizada as crianças ou jovens com maiores dificuldades de integração na comunidade educativa.

PARTE II – METODOLOGIA E TRABALHO EMPIRICO

1 – Contextualização

1.1 – O Concelho de Sobral de Monte Agraço

De acordo com Soares (1990:26), “a vila de Sobral de Monte Agraço embora a sua origem se encontre envolta na bruma das velhas lendas, o nome Montagraço foi da antiga povoação que existiu, muito próxima da actual Vila”. O seu nome apareceu implicitamente mencionado pela primeira vez, há cerca de 800 anos, no tempo de D. Sancho I, nos primórdios da monarquia, em 1186.

Durante a reorganização administrativa manuelina, em 1519, foi-lhe dada pelo Rei a concessão de foral do reguengo de Monte Agraço.

Soares (2002:47)

O Sobral teve ao longo da História algumas presenças de assinalável êxito. Em 1386 foi-lhe dada carta de privilégio pelo desempenho das suas gentes, aquando do cerco de Torres Vedras, por D. João I. Também em 1810, durante as invasões napoleónicas, o seu Forte teve importância fundamental na organização defensiva das linhas de Torres Vedras, tendo inclusivamente, estando situados neste Concelho os quartéis gerais de Beresford e do Duque de Wellington.

Oliveira (2005:53)

De acordo com o site oficial da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, www.cm-sobral-monte-agraco.pt o concelho de Sobral de Monte Agraço situa-se no distrito de Lisboa, a cerca de 40Km de Lisboa, beneficiando da melhoria progressiva das acessibilidades rodoviárias, o concelho apresenta ainda características rurais, fazendo parte da Região Oeste. É limitado a Sul e a Poente pelos concelhos de Mafra e Arruda dos Vinhos, a Norte pelo concelho de Torres Vedras e a Nascente pelo concelho de Alenquer.

O Concelho ocupa uma área de 51,95 Km² distribuída por 3 freguesias (Anexo nº 1). A freguesia de Sapataria com uma área de 14,40 Km², ocupa 27,72 %, a freguesia de Sobral com uma área de 8,67 Km², ocupa 16,69 % e a freguesia de Santo Quintino com uma área de 28,88 Km², ocupa 55,59 % da superfície total, possuindo 8927 habitantes.

Sobral de Monte Agraço apresenta uma densidade populacional de cerca de 187,9 hab./Km². O povoamento é disperso, uma vez que mais de metade da população do concelho reside em lugares com menos de 200 habitantes. Sobral de Monte Agraço é o aglomerado com maior poder atractivo, constituindo o pólo organizador e unificador do concelho (anexo 2).

Aqui se concentram as actividades económicas mais importantes, nomeadamente as do sector terciário. É ainda o centro populacional que tem manifestado maior dinâmica geográfica.

A população do concelho desenvolvia a sua actividade, até aos anos sessenta do século anterior, predominantemente no sector agrícola, o qual veio a perder influência na segunda metade do século XX, o que fez reduzir sensivelmente, à semelhança do que aconteceu noutras regiões, a população nele empregue, ainda que em termos económicos, o mesmo continue a apresentar no concelho uma considerável importância, designadamente a vitivinicultura e o subsector da agro-pecuária na produção de carne e de leite. Emprega essencialmente trabalhadores por conta própria, existindo ainda um significativo conjunto de pessoas que aplicando parcialmente o seu tempo em explorações agrícolas ou pecuárias, dispõe de outras fontes de rendimento mais importantes.

A quebra de actividade do sector primário deu lugar a um relativo incremento de emprego no sector de transformação, associado à criação de alguns núcleos de pequenas/médias empresas, de que é exemplo a área industrial situada a nascente da sede do Concelho. Estas empresas de dimensão média, empregando cada uma um número de trabalhadores inferior à meia centena, dedicam-se essencialmente à metalomecânica, às artes gráficas e à produção de embalagens. Destaca-se ainda a importância económica da construção e obras públicas, que constitui um dos maiores empregadores do concelho. Contudo, é o sector terciário o que ocupa a maioria da sua população activa. São os serviços que mais se têm expandido em termos de criação de emprego, sendo de relevar a importância do comércio a retalho, constituído sobretudo por pequenas empresas familiares, os transportes que continuam a ter uma expressão significativa, os serviços diversos e a administração local.

Assinala-se, ainda, que uma parte relativamente expressiva da população activa do concelho exerce a sua actividade fora da sua área geográfica, nomeadamente no eixo industrial Alhandra / Sacavém e em Lisboa, tendência que se tem vindo a acentuar em face da melhoria das acessibilidades.

Relativamente à distribuição da população residente por grupos etários e reportando-nos aos dados oficiais fornecidos pelos Censos 2001 verificamos um aumento da população residente em todos os grupos etários, sendo mais significativo nos grupos etários dos 25 aos 64 anos e com 65 ou mais anos.

Tendo em consideração que nos interessa particularmente a população em idade escolar, considera-se oportuno fazer uma análise mais detalhada da evolução da população nestes grupos etários. Podemos constatar um crescimento significativo nos grupos etários dos 0 aos 4 e dos 20 aos 24 anos (respectivamente 33,9% e 51%), e ligeiro aumento no grupo etário dos 5 aos 9 anos (de cerca de 5%), e um decréscimo nos restantes grupos, respectivamente de -12,57% (dos 10 aos 14) e -6,97% (dos 15 aos 19), constatado nos Censos de 1991.

Quanto aos níveis de escolarização da população concelhia, recorrendo aos resultados definitivos dos Censos 2001, é possível verificar que mais de metade da população residente (56,39%) ou não detém qualquer escolaridade (16,41%) ou atingiu apenas o 1º ciclo (39,98%). Estas percentagens são ligeiramente superiores às registadas na Região Oeste (16% e 37,86% respectivamente). Relativamente à percentagem da população que atingiu o ensino superior, esta é de 5,96%, a nível do Concelho, sendo um pouco inferior à da Região (7,28%). Verifica-se ainda que a percentagem da população que atingiu o 3º ciclo (11,31%) é idêntica à da Região Oeste (11,05%).

Reportando-nos à percentagem da população residente que detém apenas o 1º ciclo ou que não detém qualquer nível de ensino, importa verificar a evolução da taxa de analfabetismo no concelho. Tomando, igualmente, por referência os resultados dos Censos de 2001, verifica-se um decréscimo desta taxa comparativamente à verificada nos Censos anteriores, tendo oscilado entre 14,6% (em 1991) e 11,7% (em 2001). Contudo, verifica-se que a mesma ainda se encontra acima da média nacional (9%), bem como, ligeiramente acima da média da região onde o Município se insere (região centro – 10,9%).

1.2 – O Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

O Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral (AEJICS) é uma unidade de gestão de tipologia vertical, homologado por despacho do Senhor Director Regional de Educação em 23 de Junho de 2008 e encontra-se sediado na Escola Básica e Secundária de Sobral de Monte Agraço.

De acordo com Soares (1990) o patrono escolhido para o Agrupamento e que lhe dá o nome Joaquim Inácio da Cruz, foi um fidalgo da Casa Real de D. José I, a quem o Rei em 1771, fez mercê do Senhorio Honorífico da Vila de Sobral de Monte Agraço, assim acrescentou ao seu nome o apelido de Sobral e responsabilizou-se por construir todas as estruturas que a Vila do Sobral de Monte Agraço não possuía ao tempo.

Actualmente este Agrupamento e de acordo com os dados enviados para a Acção Inspectiva (avaliação Externa das Escolas, Março 2010, na qual obteve a classificação de Muito Bom em todos os parâmetros avaliados) tem 1376 alunos (38 crianças acompanhadas no âmbito do projecto de Intervenção Precoce; 157 de Pré-escolar; 402 de 1.º ciclo; 270 de 2º ciclo sendo 22 de Percursos Alternativos (para dar resposta aos alunos que não conseguiam concluir o 6º ano, e que são uma parte significativa alunos sinalizados na CPCJ); 283 de 3º ciclo, sendo 28 de Cursos de Educação e Formação de Jovens (2 cursos); 221 de Ensino Secundário, 37 de Cursos Profissionais (3 cursos); 6 de uma turma de Ensino Recorrente por Módulos Capitalizáveis e 96 das Formações Modulares de Linguagem e Comunicação - Iniciação e Continuação de Inglês e Tecnologias da Informação e Comunicação (Informática).

O Agrupamento é constituído por: Dois Jardins de Infância (JI) localizados em Pêro Negro e Sapataria; quatro EB1/JI localizados em Almargem, Pontes de Monfalim, Serreira e SMA; cinco EB1 em Fetais, Moitelas, Pêro Negro, Sapataria e Silveira; uma escola EBI/JI e uma escola básica e secundária situadas na vila (anexo 3).

A área de influência pedagógica do nosso Agrupamento corresponde à área geográfica do concelho de SMA, porém são ainda consideradas as inscrições e as primeiras matrículas na escolaridade básica, dos que não sendo residentes nesta área, correspondem a situações previstas nos respectivos quadros legais, nomeadamente o local de trabalho dos Encarregados de Educação (EE). Os alunos, na quase totalidade dos casos, seguem o seu percurso escolar neste Agrupamento, desde o Pré-Escolar, passando pelo Ensino Básico, com vista à conclusão da escolaridade obrigatória e, posteriormente ao prosseguimento de estudos, no Ensino Secundário. Esta situação

implica uma estreita articulação com os diferentes níveis de ensino, na pessoa dos seus representantes (professores, delegados, e coordenadores), no que se refere à adequação de modalidades/percursos educativos de sucesso para todos os alunos.

A sede do Agrupamento afigura-se, naturalmente, como o equipamento escolar com maior diversidade de espaços e de materiais específicos, propiciando momentos de encontro entre docentes, por corresponder a uma lógica de acessibilidade educativa, formativa, profissional e cultural diferenciada. A inversão da tendência de isolamento é potenciada no nosso Agrupamento por mecanismos de natureza diversa. Em primeiro lugar, sublinha-se o encadeamento organizacional das diferentes estruturas de orientação educativa e supervisão pedagógica com o calendário ordinário de encontros/reuniões entre os docentes. Os encontros de formação interna inter-pares são igualmente um bom exemplo da aproximação entre os profissionais desta unidade de gestão. A escola sede é pois por excelência o espaço unificador de todos os profissionais do Agrupamento e dos seus recursos, partilháveis por toda a comunidade escolar e social. A título de exemplo registe-se a circulação de equipamentos pedagógicos agilizados pela requisição on-line dos mesmos.

As salas de aula das escolas do 1º ciclo e pré-escolar estão equipadas com computador com ligação à internet. Há também material didáctico manipulável, leitores/gravadores de CD, livros, máquinas fotográficas. A EB1JI/SMA tem uma sala de TIC e uma Biblioteca recentemente equipada com mobiliário adaptado ao nível de escolaridade dos seus utentes. A escola sede, para além de ter vários quadros interactivos, está equipada com uma videoprojector em cada sala de aula, no âmbito do Projecto Tecnológico da Educação (PTE). É nesta unidade orgânica, de maiores dimensões, que podemos encontrar diversos tipos de salas, designadamente, as salas de Educação Tecnológica, de Educação Visual/Educação Visual e Tecnológica, os Laboratórios de Ciências e de Físico-Química, as salas de TIC, Música, as salas dos CEF e Profissionais, a sala dos Apoios Educativos, a sala de Trabalho das Estruturas Pedagógicas e a Biblioteca Escolar.

As instalações escolares do Agrupamento apresentam um aspecto cuidado e seguro propiciador de bons ambientes de trabalho, discente e docente. O mesmo se verifica nas escolas do 1º CEB das Aldeias que são intervencionadas regularmente pela autarquia.

No presente ano lectivo, funcionam sete grupos da Educação Pré-Escolar (EPE), sendo que, em apenas dois funciona a componente de apoio à família (CAF) na sua

versão completa (Almargem e SMA). Os alunos usufruem, igualmente, dos equipamentos comunitários para a prática quinzenal da adaptação ao meio aquático e para a realização das actividades no Domínio da Expressão Motora.

A população discente é, naturalmente, uma população de características muito diversificadas, sobretudo se atentarmos aos contextos sócio-familiares de origem e aos níveis de escolarização das famílias. Contudo, é-nos possível encontrar um denominador comum que parece emergir da análise social do concelho e, em particular das características dos agregados familiares dos nossos alunos: os baixos níveis de escolarização dos pais e as baixas expectativas que depositam na educação dos filhos.

O Projecto de Intervenção Precoce (IP) e a avaliação diagnóstica efectuada nos grupos da EPE (grupos mistos com crianças de 3, 4 e 5 anos) permitem intervir, encaminhar e unir esforços em três eixos - educação, saúde (com as técnicas de saúde, sobretudo da autarquia, psicóloga e terapeuta da fala, mas também com os técnicos do Serviço Nacional de Saúde com quem trabalhamos) e a família, no sentido da definição global do trabalho a realizar com estas crianças. As situações mais problemáticas são ao nível da Expressão Oral no que diz respeito a uma má articulação das palavras e um vocabulário pobre.

Ainda sobre o impacto das características sociais na escolarização dos discentes, pode afirmar-se que a estrutura socioeconómica das famílias influencia, sobremaneira, a vida escolar dos nossos alunos, fazendo com que um número significativo apresente baixas expectativas face à importância da escolarização na sua vida futura. Contudo, nos últimos anos, os valores registados para o abandono (1% no EB) e para o absentismo são pouco significativos, dado que, na sua maioria são alunos que regressam ao país de origem sem a formalização processual.

As parcerias entre o AEJICS e a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) em perigo, os Serviços de Saúde locais, os responsáveis pelo sector da Educação e a Acção Social da Autarquia (Conselho Local de Acção Social e Núcleo Local de Inserção) e a GNR procuram, em conjunto, minorar os efeitos negativos dos problemas sociais e familiares das crianças e jovens no seu aproveitamento escolar, atendendo a que vem aumentando o número de alunos sinalizados em situação de perigo.

Salientamos também que existe um número significativo de alunos carenciados que, para além de beneficiarem do respectivo escalão do ASE, usufruem ainda do suplemento alimentar (33 alunos).

O número de alunos com computador e acesso à internet é significativo no ensino básico e secundário facto para o qual terá certamente contribuído o programa *e-escolinha* e *e-escola*.

As parcerias atrás mencionadas, o serviço do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF), no Âmbito do Projecto de Educação para a Saúde (PES), existente no AEJICS bem como o trabalho conjunto com a Escola Segura, e as acções concertadas com os Directores de Turma (DT) e o Representante na CPCJ permitem-nos dar uma resposta mais diversificada e eficaz, indo ao encontro das necessidades dos alunos e suas famílias, tentando minorar e prevenir as situações de indisciplina e de exclusão, quer escolar, quer social.

Acresce ainda referir que as circunstâncias próprias da diáspora têm trazido ao concelho do Sobral famílias oriundas de países estrangeiros, sobretudo do Brasil e da Europa de Leste, cuja integração tem sido acompanhada pela escola e pela CPCJ, respeitando a sua diversidade linguística e cultural. As medidas estão contempladas nos normativos legais e o trabalho realizado apoia-os, não só na aquisição da língua portuguesa (PLNM) mas também na sua integração na comunidade educativa.

No que se refere ao trabalho pedagógico, o quadro social descrito configura um enorme desafio, para o qual a escola tem de se preparar, sobretudo se atendermos ao perfil nacional do aluno à saída do ensino básico e ao alargamento da escolaridade obrigatória para doze anos. A adequação, a diferenciação e o recurso a metodologias diversificadas e activas parece ser a estratégia mais frutuosa, face a públicos tão diferenciados. Só assim parece ser possível garantir a equidade e a justiça ao acesso e ao sucesso nas aprendizagens académicas e sociais significativas, por parte dos alunos. Atendendo a que também a eles se lhes oferece um percurso regular de Ensino Secundário, com vista ao prosseguimento dos seus estudos académicos, através dos Cursos Científico - Humanísticos e uma via profissionalizante, através dos Cursos Profissionais. Com o objectivo de minorar o insucesso e o abandono, vimo-nos na contingência de abrir um leque de opções diferentes, para integrar alunos cujos comportamentos eram desviantes e diversos dos escolares, através da abertura de Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF) e Percursos Curriculares Alternativos (PCA).

A terminar um longo percurso de formação de adultos, está o Ensino Secundário (ES) Recorrente por módulos, com uma turma de 12º ano de Ciências Sociais e Humanas. Realçamos o interesse da população adulta deste concelho na sua formação académica, que tem procurado, desde há algum tempo a esta parte (3 anos), uma

valorização profissional e pessoal, através da frequência dos Cursos Extra-Escolares e, actualmente, através das Formações Modulares. As áreas de eleição são a Língua Estrangeira – Inglês e as TIC.

O corpo docente do AEJICS sofreu alguma movimentação inerente ao concurso de 2009. Actualmente, exercem funções 157 docentes. Salienta-se que 62% dos docentes pertencem ao QA; 54% em exercício de funções há mais de 3 anos e 71% com mais de 10 anos de experiência profissional. As necessidades residuais são preenchidas através dos mecanismos previstos na lei: afectação (8%) e contratação (24%), através das colocações cíclicas e das contratações de escola respectivamente.

A distribuição de serviço, operada anualmente, respeita as disposições legais aplicadas à matéria, as indicações de Conselho Pedagógico (CP) e a formação dos docentes para as áreas de docência. Privilegia-se a continuidade pedagógica e a estabilização dos grupos, salvo em situações que manifestamente não tenham produzido efeitos positivos. Salientamos que, nos casos dos CEF, Profissionais e PA, o agrupamento procura atribuir a coordenação e/ou leccionação dos mesmos aos docentes, de acordo com as suas características profissionais e pessoais e que há mais tempo se encontram ao serviço no AEJICS, uma vez que o conhecimento destas dinâmicas é fundamental. Privilegia-se a atribuição de turmas de ES a docentes do QA.

O número total de não docentes – Assistentes Operacionais (AO) - actualmente em exercício de funções nesta unidade de gestão cifra-se em 38, dos quais 27 exercem funções na sede (5 na cozinha), 8 na EB1/JI SMA, 1 na EB1 de Sapataria e 1 na EB1 de Pêro Negro (que têm um maior número de alunos, apesar do rácio inferior ao previsto na lei) e 1 guarda – nocturno, que faz serviço nas 2 escolas da vila. O número de AO do AEJICS é manifestamente insuficiente face à diversidade das instalações escolares, ao número e necessidades dos alunos e à Oferta Educativa. O Agrupamento dispõe de 12 Assistentes Técnicos (AT), 2 dos quais, exercem funções no ASE.

O agrupamento encontra-se muito bem relacionado com o meio, sente-se um forte apoio da comunidade, seja da Câmara Municipal, dos Serviços de Saúde, das IPSS, do próprio tecido empresarial do Concelho, concretizado em diferentes formas, das quais destaco por exemplo o acolhimento dos nossos alunos dos cursos de Novas Oportunidades em estágios profissionais. Vivemos as vantagens da nossa ruralidade, mas também com as desvantagens: famílias com pouca instrução, baixa valorização da escola, baixos rendimentos familiares, pouca oferta de trabalho para os jovens que terminam os seus estudos.

1.3 – A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço

Esta Comissão foi instalada pela Portaria nº 388 de 15.05.03 Diário da República nº 112, I Série. A sua Presidente é o elemento cooptado pelo Município, sendo a sua valência técnica psicologia. A secretária é a representante do Município, cuja valência técnica é Serviço Social. De realçar que a Comissão dispõe de uma funcionária de apoio administrativo, cedida pelo Município, a qual se encontrava adstrita à comissão a meio tempo.

Em termos de Comissão Alargada da CPCJ em estudo, as entidades representadas, bem como as suas áreas de formação são: Município-Serviço Social; Segurança Social-Serviço Social; Ministério da Educação-Pedagogia; Ministério da Saúde-Medicina; IPSS-Pedagogia; Associação Recreativa Escuteiros-Direito; Associação Jovens UNIR-Psicologia; GNR-Oficial; Associação de Pais-Outra; Cidadãos designados pela Assembleia Municipal: Pedagogia, Serviço Social; Elementos Cooptados – Psicologia. Podemos afirmar, que as grandes áreas de formação que aqui encontramos são, sem dúvida, a Pedagogia e o Serviço Social, de salientar que em termos de psicologia temos apenas a presidente da Comissão que é o elemento cooptado, ao passo que a representante da UNIR (Associação de Jovens do Ensino Superior de Sobral de Monte Agraço) neste momento é ainda estudante de Psicologia.

No âmbito do desenvolvimento das suas competências em matéria de promoção dos direitos e prevenção das situações de perigo infantil e juvenil, o funcionamento desta Comissão é em plenário, a periodicidade das reuniões é de 2 em 2 meses em horário laboral.

A Comissão de Sobral de Monte Agraço promove encontros técnicos para auto-formação da própria Comissão, bem como Palestras sobretudo destinadas a técnicos de educação de saúde e a pais e encarregados de educação, embora abertas ao público em geral. Os temas destas palestras versam de um modo geral problemáticas relacionadas com a infância e juventude. Nos últimos anos foram levadas a cabo as seguintes formações:

2006 – Colóquio – “Prevenir, Intervir e Proteger a criança” – Professor Doutor Carlos Poiares; 2007 – Palestra – “Hiperactividade e Défice de atenção” – Dr. Nuno Lobo Antunes; 2008 – Conferência – “Formas de Violência -Tipologia e Intervenção” –

Dr. Rui Baptista; 2008 – Palestra - “A escola vista por dentro” – Professor Doutor Carlos Poiares.

Na Comissão restrita e de acordo com a legislação, a CPCJ de Sobral de Monte Agraço, no presente tem na sua composição 2 representantes do município, um da Segurança Social, um da Educação, um da Saúde, um da IPSS e um elemento representante da Conferência de S. Vicente de Paulo. Este último elemento é muito importante nesta comissão, uma vez que a maior parte das vezes (e por muito estranho que possa parecer) é quem actua de imediato, quer entregando alimentos, roupas e/ou outros bens de primeira necessidade, quer mesmo disponibilizando verbas para compra de equipamentos para as crianças, como por exemplo, óculos ou pagamento de consultas, quando a verba mensal da Comissão se esgota.

A comissão restrita tem vindo a intervir nas situações em que a criança está em perigo, nomeadamente: atendendo e informando as pessoas que se dirigem à Comissão de protecção; apreciando liminarmente as situações de que a Comissão de protecção tenha conhecimento, procedendo à instrução dos processos; decidindo a aplicação, acompanhamento e revisão das medidas de promoção e protecção, com excepção da medida de confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou instituição.

De acordo com o articulado que regulamenta as comissões, esta funciona em permanência, o que é assegurado pelo Telemóvel da CPCJ o qual está ligado 24 horas por dia e na posse da Presidente da Comissão (ou de quem a substitua). No horário de expediente existem sempre técnicos da CPCJ que garantem o seu funcionamento, das 9.00 às 12.30h e das 14.00 às 17.30h durante cinco dias por semana. A Comissão restrita funciona em plenário, quinzenalmente, com Gestores/Coordenadores de Caso os quais são distribuídos de acordo com a problemática, com o serviço de origem e com a disponibilidade dos técnicos. A presidente dispõe de 21 horas semanais de trabalho na CPCJ, a representante do Ministério da Educação de 17 horas, a representante do Município e a da Segurança Social de 7 horas cada, o representante da Saúde de apenas 2 horas.

A CPCJ abre um processo por cada criança/jovem mesmo que façam parte de uma fraria. Perante uma sinalização é aberto de imediato processo e são realizados os seguintes procedimentos: Contacto com a entidade sinalizadora para recolha de informação para confirmação (ou não) da situação de perigo; audição dos pais, representante legal, detentor do exercício do poder paternal e/ou guarda de facto; obtenção do consentimento necessário para a intervenção desta Comissão.

Os primeiros contactos com os pais são realizados por escrito, através de carta registada, sabendo que ao fim de três convocatórias escritas se os pais ou encarregados de educação não comparecerem na CPCJ, serão notificados pelas forças de segurança, o que não é possível ser feito, por exemplo, após três chamadas telefónicas ou três convocatórias pelo telefone.

A celebração de acordos de promoção e protecção pressupõe sempre o acordo dos pais e das crianças quando maiores de 12 anos. Estão sempre presentes dois técnicos da Comissão restrita quer no momento de audição da família, quer no momento de celebração do acordo propriamente dito, bem como o menor e o seu representante legal.

De realçar que entre 2008 e 2009 se verificou um salto qualitativo muito grande, uma vez que a Comissão mudou de instalações e deixou de estar a funcionar em condições muito deficitárias para passar a usufruir de condições excelentes, pois em Abril de 2009 foram inauguradas as novas instalações (anexo 4). A sua utilização é comum a outros serviços da Câmara Municipal, a saber Acção Social e Educação. Tem acesso directo do exterior, no entanto as instalações não garantem a privacidade de quem se desloca à CPCJ. O mobiliário é suficiente e garante o carácter reservado dos processos. O equipamento informático corresponde às necessidades (um computador fixo e um portátil), sendo o portátil de utilização exclusiva, com ligação à Internet. Dispõe ainda de um fax de utilização comum e de dois telefones de utilização exclusiva (um fixo e um portátil). Dispõe ainda de uma viatura identificada com o logótipo da CPCJ.

A Câmara Municipal disponibiliza suporte financeiro para elaboração de material de divulgação da CPCJ, para aquisição de publicações técnicas, para participação e realização de acções de formação, conferências e seminários. É também a autarquia que financia o fundo de maneo, o qual se encontra à guarda da CPCJ e que é utilizado para pagamento de transportes a crianças/jovens e família; pagamento de refeições ou produtos alimentares a criança/jovem e família; pagamento de transporte a técnico da CPCJ com menor, entre outros.

2 – Caracterização do Projecto de Intervenção

2.1 – Problemática e Questão de Partida

Cada vez existem mais crianças sinalizadas nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, isto é o que transparece quer pelo número de casos sinalizados, quer pela divulgação feita nos meios de Comunicação Social, quer pelas sinalizações que são realizadas pelas escolas.

Quem são estes alunos?

Porque são sinalizados e por quem?

Estarão de facto em perigo?

Têm características comuns, ou pelo contrário, não existe nada que os una, a não ser o facto de estarem sinalizados na CPCJ?

No que se refere à intervenção junto destas crianças e jovens qual é a função do representante do Ministério da Educação?

Será de facto eficaz esta intervenção?

São sobretudo estas as grandes questões a que tentaremos responder ao longo deste trabalho.

2.2 – Objectivo Geral

Caracterizar a intervenção junto das crianças e jovens sinalizados na CPCJ de Sobral de Monte Agraço.

2.3 – Objectivos Específicos

Conhecer as crianças e jovens sinalizadas na CPCJ de Sobral de Monte Agraço;

Identificar o perfil tipo da criança em risco neste concelho;

Dar a conhecer o trabalho desenvolvido pelo representante do Ministério da Educação;

Intervir junto de uma aluna sinalizada na Comissão.

2.4 – Metodologia de Intervenção

A metodologia deste trabalho utiliza os pressupostos da Investigação/Acção, a qual foi concebida e elaborada tendo em vista a resposta a problemas concretos. Foi Kurt Lewin, psicólogo que emigrou da Alemanha para os Estados Unidos em 1933, que iniciou este tipo de investigação. Apoiou-se nos valores democráticos de participação, e desenvolveu um processo de mudança, que se torna mais eficaz quando fazemos participar as pessoas na procura de soluções.

“Esta metodologia tem duas vertentes como o próprio nome indica, uma ao nível da investigação desenvolvida no âmbito das ciências sociais e outra no campo da acção, desenvolvida em termos de intervenção social”. Lúcio (2002).

O seu principal objecto é sem dúvida provocar a mudança, tendo por isso o principal enfoque na intervenção. Aqui deve existir uma vontade recíproca dos autores e actores no sentido de conseguirem atingir o mesmo objectivo: alterar a situação problema que deu origem ao estudo/trabalho.

De acordo com Dionne (1998), em última instância é o objectivo da acção que predomina. O que significa que a investigação acção é antes de mais um modelo de acção, uma técnica de intervenção antes de ser uma técnica de investigação.

Não menos importante, é ter em conta nesta perspectiva de investigação/acção, a preocupação de “transformação do real”, mas sempre com os actores sociais implicados na acção, tomando em conta as suas necessidades. Neste caso, cabe aos actores sociais possibilitarem uma plena inclusão dos alunos referenciados na CPCJ. Tal só é possível através de uma nova dinâmica, que é simultaneamente de reflexão e de intervenção.

3 – Recolha de Informação Empírica

3.1 – Técnicas e Instrumentos de Pesquisa

As técnicas e instrumentos de pesquisa utilizadas neste projecto foram, essencialmente a pesquisa documental e as notas de campo.

3.1.1 – Pesquisa Documental

A pesquisa documental é uma das técnicas decisivas para a investigação em ciências sociais e humanas. É indispensável porque as fontes escritas são quase sempre a base do trabalho de investigação. Há vantagens e limitações neste tipo de pesquisa.

Como vantagens podemos dizer que os documentos constituem uma fonte rica e estável de dados, e não exigem contacto com os sujeitos da pesquisa. Como limitação, as críticas mais frequentes referem-se à não representatividade e à subjectividade dos dados.

Para Lüdke (1986), "a análise documental pode-se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja complementando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema."

Na pesquisa documental, iremos debruçar-nos sobretudo sobre os chamados "documentos em 1ª mão", neste caso concreto na escola /(Dossier Individual do Aluno, Registo Biográfico, Plano Educativos, Relatórios médicos/psicológicos, Registos de Ocorrência, Registos de Avaliação entre outros documentos) e na CPCJ, no processo do aluno (documento de sinalização, registo de visitas domiciliárias, actas de reuniões com os Encarregados de Educação, documentos oriundos de outras entidades como por exemplo da GNR, da Segurança Social ou do Tribunal).

Ainda no âmbito da pesquisa documental iremos apresentar uma análise dos Relatório de Avaliação da Actividade da CPCJ de Sobral de Monte Agraço, no período de 2006/2009, sob a forma de quadro e na análise sumária dos dados nele apresentados.

3.1.2 – Notas de Campo

As notas de campo são registos recolhidos durante uma observação, representando um instrumento de recolha de dados para pesquisa qualitativa. Para que as notas de campo estejam de acordo com o objectivo da pesquisa é necessário um planeamento prévio do que deve ser anotado e observado, delimitando claramente o foco da investigação para não se desviar da proposta inicial da pesquisa.

Segundo Lüdke, alguns autores como Bogdan e Biklen apresentam várias sugestões sobre o que deve ser incluído nas notas de campo. Aqui destacamos algumas delas por se aplicarem ao nosso estudo. O conteúdo das observações deve conter uma parte descritiva e uma reflexiva. A parte descritiva compreende um registo detalhado do que ocorre no campo, como por exemplo: a reconstrução de diálogos, os gestos, os depoimentos, as observações entre sujeitos ou entre estes e o pesquisador. Na medida do possível devem utilizar as suas próprias palavras. As citações são extremamente úteis para analisar, interpretar e apresentar dados.

A descrição dos locais, o ambiente onde é feita a observação deve ser descrito, tal como os eventos especiais e os comportamentos das pessoas observadas, sem deixar de registar a sequência em que ambos ocorrem.

Os comportamentos do observador: sendo o principal instrumento da pesquisa, é importante que o observador inclua nas suas anotações as suas atitudes, acções e conversas com os participantes durante o estudo. A parte reflexiva das anotações inclui as observações pessoais do pesquisador, feitas durante a fase de recolha: as suas especulações, sentimentos, problemas, ideias, impressões, dúvidas, incertezas, surpresas e decepções.

Em geral devem fazer-se as anotações o mais próximo do momento da observação, no entanto vai depender do papel do observador e das suas relações com o grupo a ser observado. Se o observador não revelar sua condição ao grupo não poderá fazer as suas anotações no local, e se for observador participante é inviável fazer anotações durante a observação, pois comprometerá a interacção com o grupo. Assim, o pesquisador deverá encontrar o mais breve possível, uma ocasião para que possa realizar as suas notas.

A forma de registar os dados vai depender da situação específica do observador. Assim, é interessante que ao iniciar o registo das notas de campo indicar o dia, a hora, o local da observação e o seu período de duração, como também deixar uma margem para

codificação do material e observações gerais. Também se vê necessário a organização dos dados deixando bem distinto, em termos visuais as informações descritas, as falas, as citações e as observações pessoais do observador, mudando de parágrafo a cada nova situação observada.

3.2 – Procedimentos para Recolha de Dados

Para a recolha dos dados que nos vão permitir chegar aos objectivos delineados e responder à questão de investigação, realizámos pesquisa e análise documental dos processos dos alunos sinalizados na CPCJ, este trabalho foi efectuado na Escola e na própria Comissão, para posterior tratamento da informação.

Análise de dados dos Relatórios anuais da CPCJ, do ano de 2006, 2007, 2008 e 2009, que embora sejam públicos, foram gentilmente cedidos pela Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço, uma vez que se encontravam à guarda da comissão.

Em termos de notas de campo referimo-nos concretamente à actividade que desenvolvemos junto dos alunos, das famílias, dos professores.

4 - Pressupostos Empíricos

4.1. – Modelo de Avaliação, Diagnóstico e Intervenção nas Comissões de Protecção de Crianças e Jovens

A avaliação, o diagnóstico e a intervenção na CPCJ obedece a regras muito concretas. Anualmente é realizada uma formação ministrada pela Comissão Nacional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens em Risco destinada a todos os novos elementos, e é segundo a formação e os documentos oficiais da Comissão Nacional que apresentamos este modelo de avaliação, diagnóstico e intervenção com crianças e jovens em perigo.

Em termos de avaliação da situação dos casos sinalizados é fundamental realçar a importância dos técnicos na relação de ajuda com as famílias, crianças e jovens. Para que tal seja de facto frutuoso devemos ter em consideração: A relação dos técnicos com as famílias, crianças e jovens; identificar as fases de uma entrevista; dar importância do coordenador de caso; conhecer e aplicar os instrumentos de análise do funcionamento e da dinâmica que permitam melhorar o diagnóstico da família.

Quanto à intervenção com as famílias, devemos ter em conta que as famílias com as quais “trabalhamos” são pessoas, tal como nós, com uma história, com capacidades e necessidades, pelo que na nossa postura enquanto técnicos temos de ter a capacidade de nos colocar no lugar do outro, perceber o “eco” que a pergunta que está a ser colocada à família reproduz ou seja perceber que existem várias formas de obter a mesma informação sem se ser intrusivo ou culpabilizante.

No entanto, importa ter em conta que não culpabilizar é diferente de desculpabilizar, contudo não implica que não se responsabilizem as pessoas pelos seus actos. Ou seja:

Os técnicos não devem envergonhar a família; devem dar suporte à família, de modo a não criar dependência; focalizar a sua intervenção nas capacidades e competências da família; tratar dignamente as famílias mesmo nos casos mais complexos.

Formação CPCJ (2008)

Na intervenção com a família os técnicos devem trabalhar com as famílias e não para as famílias, devem ser catalizadores da mudança sem tentarem substituir a família.

É fundamental envolver as famílias, as crianças e os jovens no delineamento do seu projecto de vida, cabe aos técnicos ajudar a identificar os padrões disfuncionais e a explorar novas possibilidades de relacionamento, bem como atender aos diferentes elementos que compõem o agregado, e perspectivar o que é importante modificar na dinâmica familiar, para cada um deles. A competência dos técnicos é tanto mais eficaz, quanto mais olharem a família como um importante recurso e quanto mais incentivarem os elementos da família a olharem-se como recurso. O objectivo é pois permitir à família que deixe de ver as coisas como antes.

Para promover uma redução de barreiras entre técnicos e família, partindo do princípio que ambos são parceiros, sendo a família o parceiro privilegiado, deve-se aplicar a escuta activa, sendo que as opções propostas devem ser realistas (concretizáveis).

Em termos de entrevista e dos elementos presentes, considera-se que o número de elementos da CPCJ presentes numa entrevista não deve ser superior a três. Um deverá conduzir a entrevista e o outro deverá ter especial atenção à comunicação não verbal e esclarecer as questões que necessitem ou questionando áreas que o outro técnico não tenha abordado. O terceiro elemento será útil, sobretudo, nas situações em que há crianças pequenas e em que é necessário retirá-las do espaço da entrevista ou quando é necessário ouvir a criança/jovem noutro espaço físico.

É importante compreendermos que também o espaço físico condiciona a nossa entrevista, quer a nível das relações que se criam entre todos os elementos presentes durante a entrevista, quer ainda, no que diz respeito às questões que se prendem com a confidencialidade e a privacidade.

Cada CPCJ deverá criar e definir os procedimentos a adoptar na auscultação da família e da criança/jovem: Se ouve primeiro a criança/jovem e depois os pais, representante legal, ou a pessoa que tenha a guarda de facto da criança/jovem; se ouve os pais, representante legal, ou a pessoa que tenha a guarda de facto da criança/jovem e só depois a criança/jovem; se um técnico ouve a criança/jovem e outro os pais, representante legal, ou a pessoa que tenha a guarda de facto da criança/jovem, juntando-se posteriormente para partilhar a informação; podendo mais tarde, se houver necessidade, ouvir a família em conjunto.

Formação CPCJ (2008)

A criança/jovem é a razão primordial da intervenção; para além da obrigatoriedade expressa na lei de que a criança com idade igual ou superior a 12 anos

deve ser ouvida, consideramos importante que, também, se deve ouvir e estar sempre com a(s) criança(s) ou jovem(s), mesmo que estes tenham menos de 12 anos de idade.

Noutros momentos e, caso seja necessário, poder-se-ão ouvir todos os intervenientes significativos no processo, em espaços e momentos separados. Deve-se ter em atenção, que no caso da família se encontrar num momento de conflito, por respeito às pessoas, não devemos agudizá-lo convocando elementos desavindos para o mesmo dia. Devemos assegurar-nos de que todos têm um tempo para falar. Cada CPCJ, dentro da sua autonomia funcional, deverá ter em consideração que:

Na audição dos pais, representante legal, ou da pessoa que tenha a guarda de facto da criança/jovem não deve estar presente toda a comissão restrita; na audição da criança/jovem não devem estar mais do que dois elementos da comissão restrita; os elementos das forças policiais representados na comissão, devem apresentar-se com roupa civil; se algum dos técnicos teve um contacto anterior com a família, no âmbito da sua actividade na entidade que representa, e este foi sentido como “nocivo” deverá ser outro técnico a auscultar a família.

Formação CPCJ (2008)

A entrevista deverá ser composta por quatro estádios distintos: Social; Definição do Problema/Sinalização; Interactivo; Redefinição do Problema.

O estádio social tem por objectivo estabelecer um contexto de colaboração, o qual se consegue no acolhimento, através de um contacto directo com todos os elementos, importa estar atento ao comportamento verbal e não verbal, a utilização de linguagem adequada, bem como o respeito pela cultura familiar. Os técnicos devem ter em atenção a apresentação dos elementos da CPCJ presentes, bem como a apresentação dos pais, dar a conhecer o motivo da sinalização pelo qual foram convocados, dar a conhecer a CPCJ:

o que é; como funciona que só poderemos intervir com o seu consentimento e se a criança /jovem com mais de 12 anos não se opuser, informar que a qualquer momento do processo podem retirar o consentimento para a intervenção e o que ocorre, processualmente, se o fizerem ou seja o envio do processo para o Ministério Público.

Formação CPCJ (2008)

Esta informação não deve, de modo algum, ser usada como ameaça/chantagem à família, devemos sim dar-lhe o máximo de informação, para que em liberdade e com total conhecimento, decidam consentir, ou não, na intervenção. O consentimento da

família deve ser expresso de forma séria e esclarecida. O técnico deverá ainda, informar das possíveis diligências que a CPCJ possa realizar junto de outras entidades, família alargada. O contacto deve ser directo, amigável e respeitador, expressando disponibilidade para ajudar a família nesta fase mais difícil.

A definição do problema/sinalização tem por finalidade explorar junto de cada elemento da família, o que pensa sobre o problema em causa. Devemos definir a ordem por que cada um deve falar, não devem falar todos ao mesmo tempo, nem falar uma pessoa no lugar da outra, importa encorajar cada elemento a expressar-se, muito importante é não se deixar contagiar pelo clima emotivo que geralmente se gera, tentar definir em conjunto o problema que deu origem à sinalização, indagando quando começou o problema e as diligências já efectuadas no sentido da sua resolução bem como as expectativas de cada um. Cabe ao técnico dar especial atenção:

A ouvir como cada elemento explica o que deu origem à sinalização; a informação recolhida deve surgir como resultado da conversa com os diferentes elementos da família e não através de perguntas incisivas do tipo questionário; importa, também, devolver o que foi dito tal como o compreendemos, ou seja, garantir que a mensagem é percebida de forma clara por todos os intervenientes.

Formação CPCJ (2008)

A entrevista deve ser interactiva, ou seja, compreender a estrutura da família através da observação das interacções verbais e não verbais que permitem ampliar o conhecimento da estrutura da família, explorando zonas de desacordo e perceber como resolvem os problemas. Importa verificar a existência de alianças e coligações, alargando o centro de interesse da família (do problema com a criança/jovem a outros aspectos da organização familiar), controlar o nível de tensão emocional, sempre com vista à definição de um objectivo. Devemos ter em atenção:

Como cada elemento interage com os elementos da CPCJ presentes e com cada elemento da família presente; quando recebemos uma família onde foi sinalizada uma criança ou jovem em perigo, esta está em conflito/crise, situação que a pode impedir muitas vezes de se centrar nas suas capacidades e aspectos positivos. Nesta situação é importante assumirmos uma postura de ouvintes activos, e auscultar as suas preocupações, mesmo que esta atitude implique uma nova entrevista.

Formação CPCJ (2008)

As mais das vezes temos de redefinir o problema, reavaliar com a família o que cada um pode fazer para melhorar a situação da criança/jovem; reenquadrando do problema. Devemos adequar a intervenção à criança/jovem, à família e ao momento, motivando os membros da família para a mudança, avaliando uma vez mais com a família o que cada um pode fazer para desenvolver modos alternativos de funcionamento. Entrar em contacto com outros elementos significativos de outros sistemas, com quem a família se mantém em contacto.

Devemos recontextualizar a sinalização e a própria situação; recolhendo informação sobre os suportes formais e informais da família. Muitas vezes esta informação pode ser obtida se recorrermos a perguntas como: a quem recorrem em momentos de dificuldade ou que descrevam o seu dia-a-dia. Estabelecer uma relação empática e afectiva com a família. Só deste modo podemos cumprir os objectivos que nos propomos. É necessária alguma capacidade para reduzir a pressão que a situação de entrevista provoca, de forma a proporcionar uma melhor adesão para a fase seguinte.

Formação CPCJ (2008)

Nunca podemos esquecer que o objectivo é conhecer as famílias, reforçar os seus aspectos positivos e competências, fazendo-lhes sentir que iremos “*caminhar com eles*” e não “*por eles*” e que estamos ali sobretudo para os apoiar.

Na elaboração do Plano de Intervenção – Acordo (ver artigos do 55º ao 57º), pretende-se nesta fase, estabelecer metas que visem a sua resolução, a partir dos “problemas”; solucionar ou a melhorar a situação que originou a sinalização; criar na família condições para que o perigo não volte a surgir, dotando-a de ferramentas para melhor lidarem com situações adversas; fazer uma síntese dos pontos fundamentais tratados durante as entrevistas e verificar os aspectos que farão parte do acordo; permitir que a família coloque as perguntas e dúvidas que entender de modo a poder ser esclarecida. No acordo que estabelecermos devemos atender à Integração, isto é:

Estabelecer um plano que integre os diferentes intervenientes (serviços que apoiam a família) – garantindo a articulação e a optimização dos recursos e do trabalho em parceria – de acordo com o Princípio da Intervenção Mínima. Centrar o acordo na família e na criança ou jovem e não em quem os acompanha, integrando os apoios formais e informais, respeitando e rentabilizando todos os recursos existentes – de acordo com o Princípio da Subsidiariedade.

Formação CPCJ (2008)

O Técnico responsável/coordenador de caso deve: coordenar a realização das avaliações da criança e da família; promover e participar no desenvolvimento, revisão e avaliação do plano individualizado de intervenção com a família; apoiar as famílias na identificação dos apoios/serviços a prestar e dos objectivos a atingir; coordenar e monitorizar os apoios/serviços prestados ou a prestar dentro e fora do serviço; informar as famílias sobre os serviços e formas de defesa dos seus direitos e interesses, procurando sempre a prevalência do interesse superior da criança; coordenar as acções entre os vários parceiros envolvidos ou a envolver; promover o desenvolvimento de um plano de transição para outros programas ou apoios.

O Gestor/coordenador de caso não pode invalidar que todas as tomadas de decisão relativamente aos casos sejam tomadas em sede de Comissão Restrita, nem invalidar que outros técnicos ou parceiros trabalhem a situação.

Os instrumentos de trabalho do gestor de caso são: Modelo de Consentimento e da Não Oposição; registo das entrevistas com a criança ou jovem; entrevista com os Progenitores; entrevista com outros familiares e pessoas significativas; fichas de registo de reuniões com técnicos que intervenham junto da família; ficha de avaliação da visita domiciliária; ficha de levantamento das Capacidades, Recursos, Necessidades e Preocupações; outros instrumentos que se considerem necessários.

As famílias tendem a repetir-se a si mesmas de uma geração para a outra. Os problemas tendem a repetir-se de geração em geração, apesar dos comportamentos, poderem ser aparentemente diferentes, denominamos esta transmissão multigeracional de padrão familiar, tal como apresentamos no enquadramento teórico. A possibilidade destes padrões se manifestarem nas gerações anteriores, podem sugerir modelos implícitos no funcionamento familiar nas gerações seguintes:

É fundamental elaborar um registo da informação sobre a família o mais completo possível, onde conste: Informação demográfica, idades, datas dos nascimentos e mortes, ocupações e nível cultural; informação sobre o funcionamento, a informação funcional inclui dados mais ou menos objectivos sobre o funcionamento médico, emocional e de comportamento dos diferentes membros da família; vivências familiares significativas: Nestas vivências familiares, incluem-se mudanças de relacionamentos, mudanças de residência, mudanças de emprego, acontecimentos familiares positivos, as quais permitem conhecer a história da família em estudo; descrição das relações familiares, compreende o traçado das relações entre os membros duma família. Estas descrições são baseadas nas informações dos membros da família e nas observações directas; repetição de padrões de comportamento através das gerações, os padrões familiares podem

transmitir-se de geração em geração, o técnico deve procurar descobrir os padrões que se vão repetindo através das gerações.

Formação CPCJ (2008)

Como pudemos perceber pelo enquadramento teórico, o funcionamento dos membros de uma família pode repetir-se através das gerações. Nestes casos, o estilo particular de funcionamento (seja de adaptação ou a inadaptação) ou a forma de tratar um problema pode passar de uma geração a outra. Esta transmissão não tem necessariamente de se perpetuar na geração seguinte, ou seja, um pai alcoólico pode ter filhos abstémios e os filhos destes podem ser alcoólicos. Frequentemente, o problema que a família apresenta terá ocorrido nas gerações anteriores.

Diferentes comportamentos sintomáticos, tais como alcoolismo, incesto, sintomas físicos, violência e suicídio tendem a repetir-se nas famílias de uma geração para outra. Também se podem identificar padrões multigeracionais de êxito ou de fracasso. Às vezes ocorre que uma geração apresenta um padrão de funcionamento de êxito e a seguinte de um notável fracasso. Ao notar a repetição de padrões, o técnico poderá compreender melhor a adaptação actual da família e a situação e, assim, sugerir intervenções que possam impedir o processo e prevenir a repetição de padrões pouco saudáveis.

Uma família que tem poucas conexões com a comunidade e entre os seus membros necessita maior investimento, no sentido da mudança. A recolha de informação deve ser preenchida após diferentes contactos com a família e parceiros. Quanto mais detalhada for a recolha de informações, mais eficiente será a avaliação preliminar para o diagnóstico. É preciso ressaltar que os instrumentos, como o próprio nome indica, são ferramentas que nos permitem fazer o diagnóstico, dispondo e organizando os dados de forma a obter-se uma visão global das relações intra e extra familiares. Os instrumentos não substituem uma fundamentação teórica, muito menos a razão e o discernimento do técnico para imprimir um sentido e significado aos dados e encontrar as melhores soluções para a intervenção com a família.

Após uma avaliação e consequentemente um diagnóstico da situação que envolveu a sinalização, chega a vez de levar a cabo uma intervenção, a qual deve ter em conta todos os elementos acima recolhidos.

Toda e qualquer intervenção para a promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

Interesse superior da criança - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem; privacidade - a promoção dos direitos da criança e do jovem deve ser efectuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; intervenção precoce - a intervenção deve ser efectuada logo que a situação de perigo seja conhecida; intervenção mínima - a intervenção deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja acção seja indispensável à efectiva promoção dos direitos e à protecção da criança e do jovem em perigo; proporcionalidade e actualidade - a intervenção deve ser a necessária e ajustada à situação de perigo e só pode interferir na sua vida e na vida da sua família na medida em que for estritamente necessário a essa finalidade; responsabilidade parental - a intervenção deve ser efectuada de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem; prevalência da família - na promoção dos direitos e na protecção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a adopção; obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, bem como os pais, têm direito a ser ouvidos e a participar nos actos e na definição da medida de promoção dos direitos e protecção; subsidiariedade - a intervenção deve ser efectuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de protecção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.

Formação CPCJ (2008)

4.2 – O Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

O Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (G.A.A.F.) é um Projecto de Mediação Escolar /Social que funciona no Agrupamento como um serviço de apoio, cuja meta é ajudar as crianças e os jovens na procura da resolução dos seus problemas quotidianos e estabelecer estratégias de intervenção de combate à exclusão social dos alunos e das suas famílias.

Tem por objectivos: Prevenir o absentismo e o abandono escolar; contribuir para o sucesso escolar; despistar situações de risco; apoiar as famílias e os alunos nas suas problemáticas; promover a inter- relação entre os professores, alunos, auxiliares da

acção educativa, família e comunidade; promover a participação activa dos pais e encarregados de educação na vida escolar do aluno.

Em termos práticos promove: acompanhamento individualizado e em grupo, aos alunos; presta informações e apoio à família; trabalho concertado com directores de turma, professores, auxiliares de acção educativa e serviços internos e externos; encaminhamento para entidades de apoio social e técnico-profissional como por exemplo a CPCJ e desenvolve de actividades lúdico – pedagógicas.

O G.A.A.F. desenvolve também um trabalho conjunto com professores, funcionários, rede interna da escola, comunidade e particularmente com a CPCJ, tendo a sua representante um tempo neste gabinete onde acompanha os alunos sinalizados na Comissão e também os alunos que procuram ajuda por sentirem que estão em situação de risco ou de perigo. Este horário foi dado a conhecer aos alunos da escola sede de agrupamento pelo seu Director de Turma, no início do ano lectivo.

5 – Caracterização das Crianças e Jovens Sinalizados na CPCJ de Sobral de Monte Agraço

5.1 – Apresentação e Análise dos Dados dos Relatórios de Avaliação no Período 2006/2009

Neste ponto do nosso trabalho iremos apresentar uma caracterização das crianças e jovens sinalizadas na CPCJ de SMA. Todos os valores apresentados têm como fonte os relatórios anuais desta CPCJ em cada um dos anos em estudo, a saber 2006, 2007, 2008 e 2009. Apresentaremos sempre o resultado da recolha de dados seguido da análise que considerarmos pertinente.

Este trabalho de análise dos relatórios é realizado em duas vertentes, uma de caracterização das crianças e jovens sinalizados, das suas famílias e de alguns trâmites processuais, e uma segunda com enfoque na evolução dos dados apresentados.

O principal enfoque será no ano de 2009 até por ser aquele que reflecte o trabalho do representante do Ministério de Educação, em estudo, uma vez que desenvolveu o trabalho no ano lectivo de 2008/2009.

Quadro 1- Volume Processual

<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
96	99	102	77

Análise dos dados

Devemos ter em conta que quando falamos em número de processos estamos a falar de processos activos, ou seja processos instaurados, transitados e reabertos.

O número de processos corresponde sempre ao número de crianças sinalizadas, como vimos anteriormente para cada sinalização é aberto um processo.

Em relação aos dados como podemos verificar durante os anos de 2006 a 2008 o número de processos foi sempre aumentando, o que pode significar que a CPCJ foi tendo uma maior visibilidade e uma maior credibilidade dentro da comunidade e das

próprias entidades com competência em matéria de infância e juventude, ou então que existe um agravamento constante das condições sociais e familiares que levam a um maior numero de sinalizações.

Por outro lado, os dados de 2009 apresentam um decréscimo significativo de processos, o que aparentemente parece contrariar tudo o que foi dito acima, no entanto um maior conhecimento da realidade da Comissão pode levar-nos a concluir que passou a existir um maior cuidado com as sinalizações, dito de outro modo, as acções de formação, concretamente para professores (directores de turma e titulares de turma) bem como a criação de documentos orientadores da sinalização de situações de perigo tiveram o efeito de diminuir o número de sinalizações, concretamente das que não eram de todo do foro da Comissão, e que em última análise acabariam por ser arquivados, nomeadamente por ausência de situação de perigo.

Quadro 2 - Idade das crianças e jovens acompanhados pela CPCJ

<u>Idade</u>	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
0-2	13	15	10	3
2-5	15	17	19	9
6-10	35	28	33	26
11-14	17	18	22	20
15-17	15	11	18	15
18-21	1	1	0	3

Análise dos dados

No que diz respeito à idade das crianças sinalizadas destaca-se o grupo etário das crianças dos 6 aos 10 anos em todos os anos em análise, seguido do grupo dos 11 aos 14 anos, os quais também apresentam um peso considerável. Por seu turno, o grupo dos jovens com mais de 15 é aquele que detém menor peso.

Julgamos poder inferir que este grupo dos 6-10 é o que apresenta maior volume uma vez que coincide com a entrada das crianças num ensino propriamente dito o que

corresponde a um olhar mais atento do professor, face a indicadores de risco, à análise da relação estreita entre as dificuldades de aprendizagens e os problemas de ordem social e/ou familiar.

Quadro 3 - Sexo das crianças e jovens acompanhados pela CPCJ

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Masculino	56	59	67	55
Feminino	40	40	35	21

Análise dos dados

Neste âmbito, é de referir que se verificam diferenças muito significativas entre os sexos para os vários escalões etários, os rapazes apresentem um valor muito superior ao das raparigas. Julgamos poder concluir com estes dados, que em termos sociais e familiares os elementos do sexo feminino se encontram mais protegidos, apresentam ainda uma imagem de fragilidade que de certa forma funciona como factor protector.

Quadro 4 - Naturalidade das crianças e jovens acompanhados pela CPCJ

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
SMA	44	45	64	42
Outros Concelhos	35	29	32	28
Palop	0	0	2	0
Outros Países	0	1	4	7

Análise dos dados

Em termos de naturalidade pudemos observar que, tendo em conta os valores globais, a grande maioria dos casos sinalizados são naturais do próprio Concelho, seguidos de

perto pelas crianças e jovens oriundas de outros concelhos, ou seja são crianças que não nasceram no Sobral, mas acabaram por vir aqui residir. De salientar que a CPCJ apenas tem competência em termos de residentes do próprio Concelho.

No caso concreto de SMA, como referimos na caracterização do Concelho, com a melhoria das acessibilidades muitas famílias optaram por sair da cidade ou das suas periferias para habitar neste e noutros concelhos com característica ainda marcadamente rurais. Quanto a crianças e jovens oriundos de outros países, a sua presença ainda não é significativa, embora apresente algum crescimento, podemos afirmar que estas crianças são oriundas do Brasil e do Leste da Europa, cujas famílias procuram aqui uma melhoria de estilo de vida, que nem sempre conseguem alcançar.

Quadro 5 - Apoio sócio-educativo das crianças entre os 0-5 anos acompanhadas pela CPCJ

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Creche/Jardim Infância	11	15	16	5
Casa com familiares	14	13	10	3
Ama	2	1	7	0

Análise dos dados

Os dados relativos aos processos para crianças com idade até aos 5 anos, revelam que tem vindo a aumentar o número de crianças inseridas em creche/ pré-escolar.

É cada vez menor o número de crianças que permanecem em casa com a mãe ou com a família alargada, ou a cargo de uma ama. É de salientar no entanto, que existe alguma equidade entre as crianças em creche e as crianças fora deste sistema, o que se justifica neste concelho por dois factores distintos, sendo um deles a permanência das mães em casa, sendo domésticas, como vimos na caracterização profissional das mães do concelho, e pela fraca oferta educativa de estabelecimentos com valência de creche. Pese embora o facto de que, as crianças inseridas num equipamento escolar permitem uma maior vigilância, acompanhamento e sinalização de situações de perigo.

Quadro 6 - Entidade sinalizadora da situação de perigo

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Agrup. Escolas	34	38	31	24
Vizinhos	18	23	26	19
Familiares	23	17	15	8
Centros de Saúde	6	8	16	10
Outros	15	13	14	18

Análise dos dados

Já no que respeita às principais entidades sinalizadoras das situações de perigo à CPCJ, constata-se que o agrupamento de escolas assumiu um peso considerável ao longo dos anos. Os vizinhos e familiares, apresentaram valores muito consideráveis, o que também é facilmente explicável devido ao meio envolvente, uma vez que estamos a falar de um meio rural, onde toda a gente se conhece e sabe do que se passa com os seus vizinhos. Julgamos que quando são os pais a denunciar as situações de perigo, tal facto fica a dever-se aos conflitos conjugais, nomeadamente, no que respeita à luta pela guarda das crianças.

Os estabelecimentos de saúde também apresentaram valores percentuais com algum peso. Gostaríamos de salientar que os casos sinalizados pela saúde se encontram focalizados na faixa etária dos 0-5 anos, devido à ida obrigatória dos pais de crianças pequenas à vacinação e às consultas de saúde materna que se realizam no Centro de Saúde de SMA e de Sapataria.

Dizer ainda que nos Outros consideramos a GNR e o Instituto de Apoio à Criança (sinalizações feitas telefonicamente através da linha SOS-Criança, que por sua vez reencaminha para a CPCJ da área de residência).

Quadro 7 - Modalidade de sinalização da situação de perigo

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Escrita	s/ dados	55	51	41
Presencial	s/ dados	33	36	20
Telefone	s/ dados	15	15	16

Análise dos dados

Constata-se que as sinalizações foram sobretudo efectuadas por escrito. Julgamos que tal se deva ao facto de serem as entidades com competência em matéria de infância e juventude as entidades que mais casos sinalizam a esta CPCJ, fazendo-o sempre por escrito. Esta modalidade é seguida pela presencial, sendo esta realizada sobretudo pelos familiares e vizinhos que o fazem dirigindo-se directamente à CPCJ.

Quanto às sinalizações telefónicas são de menor frequência e, na maioria das vezes, anónimas, que muitas vezes provêm de contendas familiares e/ou entre vizinhos, os quais procuram muitas vezes o anonimato.

Quadro 8 - Motivo de Intervenção da CPCJ

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Negligência	59	59	58	27
Exposição a Comportamentos Desviantes	8	11	18	16
Abandono Escolar	23	9	6	4
Maus Tratos	3	7	7	5

Análise dos dados

Quanto ao motivo da intervenção verifica-se, a partir da análise do quadro anterior, que a problemática da negligência das famílias face às crianças e jovens assume um lugar de grande destaque em todos os anos considerados. Estas crianças são na sua maioria

oriundas das famílias de risco, vítimas de exclusão social, com baixos rendimentos e baixo nível de escolaridade.

Segue-se exposição a comportamentos desviantes, neste caso as crianças são vítimas do comportamento dos próprios pais face a eles próprios, são filhos de pais alcoólicos e toxicod dependentes, pais que exercem violência familiar, muitas vezes batem nos cônjuges, ou consomem substâncias ilícitas, em frente às próprias crianças.

Quadro 9 - Caracterização do Agregado Familiar da Criança/Jovem

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Família Biológica	83	85	94	44
Família Alargada	9	11	6	5
Representante Legal	3	2	2	1

Análise dos dados

Já no que respeita aos agregados familiares das crianças e jovens acompanhados pela Comissão de Protecção, verifica-se que as crianças e jovens vivem na esmagadora maioria das vezes com a sua família biológica. O que confirma o que apresentamos no enquadramento teórico, ou seja, que é dentro da própria casa, no seio da própria família, que se encontram os maiores perigos.

Quadro 10 - Tipo de Agregado Familiar da Criança/Jovem

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Família Nuclear	60	35	52	30
Família Monoparental	16	28	27	26
Família Reconstituída	0	11	12	6
Família Alargada	5	11	8	5
Família Adoptiva	0	1	1	1
Família Acolhimento	3	2	1	1

Análise dos dados

No contexto deste Concelho, a família nuclear ainda é aquela que apresenta um maior peso.

Em contraponto, constata-se um grande aumento, ao longo dos anos, do peso de crianças e jovens que vivem somente com a mãe biológica em família monoparental. O que vem confirmar uma vez mais o estudo teórico que nos indica que as famílias monoparentais e reconstruídas estão em franco crescimento. Muitas vezes estas famílias sofrem também de graves problemas económicos e sociais.

Especificar ainda que quando estamos a falar de famílias alargadas referimo-nos àquelas onde para além do núcleo pais e filhos se encontram também a viver os avós, o que neste concelho é muito frequente, quer porque as mães não trabalham e cuidam dos seus pais, quer também devido à falta de equipamentos sociais de 3ª idade e aos elevados preços que praticam os existentes.

Quadro 11 - Escolaridade do Agregado Familiar da Criança/Jovem

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
S/Escolaridade	8	7	13	2
1º ciclo	5	14	23	17
2º ciclo	2	7	11	14
3º ciclo	3	3	14	15
Secundário	1	5	8	10
Curso Médio/Superior	0	2	2	4

Análise dos dados

Quanto ao nível de escolaridade dos pais, podemos concluir que a maioria apenas frequentou o 1º ciclo, no entanto podemos perceber ao longo dos anos analisados um crescimento do seu nível de escolaridade. De realçar que o que apresentamos no enquadramento teórico se confirma uma vez mais, ou seja, a maioria dos pais das crianças sinalizadas têm baixa escolaridade, mas não lhes é exclusiva, uma vez que encontramos alguns pais com formação académica de nível médio ou superior.

Quadro 12 - Rendimento do Agregado Familiar da Criança/Jovem

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Rendimento do Trabalho	30	81	94	55
Rendimento Social de Inserção	3	5	6	8
Subsidios	2	2	1	-
S/rendimento	6	39	23	2

Análise dos dados

Quanto à origem do rendimento dos encarregados de educação ela é sobretudo fruto do trabalho, no entanto constatamos um aumento progressivo de famílias beneficiárias do Rendimento Social de Inserção. O número de famílias sem rendimento resume-se a famílias monoparentais onde a mãe não tem um trabalho tributado, exerce funções ocasionais de limpezas ou de pequenos trabalhos no campo, mas que não declara os rendimentos que auferi.

Quadro 13 - Problemas de Saúde do Agregado Familiar da criança/Jovem

	2006	2007	2008	2009
Alcoolismo	4	5	2	3
Doença Mental	-	2	2	1
Toxicodependência	1	-	3	2

Análise dos dados

Relativamente aos tipos de doença que afectaram os responsáveis pelo agregado, observa-se que se limitam à toxicodependência, ao alcoolismo e à doença mental, sendo esta última característica do sexo feminino enquanto o alcoolismo nos surge como característica do sexo masculino.

Do total dos elementos responsáveis pelo agregado com quem vivem as crianças e jovens acompanhados, os que sofrem de algum tipo de problema de saúde são em

número muito reduzido, pelo que não nos parece ser muito relevante. No entanto, temos consciência que estamos a falar de problemáticas com grande intensidade, uma vez que levam a que as crianças sejam vítimas de negligência, exposição a comportamentos desviantes e maus tratos.

Sabemos também que situações como a toxicodependência, o alcoolismo ou a doença mental, são camuflados pelas famílias, uma vez que são fonte de estigma e de exclusão social.

Quadro 14 - Medidas de Promoção e Protecção Aplicadas

	<u>2006</u>	<u>2007</u>	<u>2008</u>	<u>2009</u>
Apoio junto dos pais	43	36	40	48
Apoio junto de outro familiar	3	3	3	2
Acolhimento Institucional	1	1	1	1

Análise dos dados

De acordo com os dados acima apresentados, as medidas aplicadas às crianças e jovens pela CPCJ de Sobral de Monte Agraço, no período em estudo, privilegiaram a manutenção dos mesmos no seu meio natural de vida. De assinalar que a maioria das medidas aplicadas em meio natural de vida referiu o apoio junto dos pais, seguido do apoio junto de outro familiar, com um peso muito mais diminuto. De acrescentar que, de todos os casos sinalizados, apenas existe uma criança institucionalizada, neste caso no Lar de Raparigas da Sãozinha, situado na Abrigada, concelho de Alenquer, limítrofe de SMA como vimos na caracterização do Concelho.

5.2 – Perfil da Criança/Jovem Sinalizada em Sobral de Monte Agraço e Comparação com a Criança/Jovem Sinalizada a Nível Nacional

Em suma, após a análise pormenorizada da actividade processual da CPCJ de Sobral, podemos determinar qual o perfil da criança sinalizada na CPCJ de SMA:

- . É vítima de negligência;
- . Inserida na faixa etária dos 6 aos 10 anos;
- . Do sexo masculino;
- . A sua origem é o Sobral de Monte Agraço;
- . Esteve inserida em creche/Jardim de Infância entre os 0-5 anos
- . Frequenta o 1º ciclo do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral;
- . Vive com a família biológica e nuclear (pais e irmãos);
- . A situação de perigo foi sinalizada por escrito e pela escola;
- . A escolaridade dos seus pais é o 1º ciclo e vivem do rendimento do seu trabalho;

- . A medida de promoção e protecção aplicada é a de Apoio junto dos pais, o que de acordo a Lei 147/99, artº 39 consiste em proporcionar à criança ou jovem apoio de natureza psicopedagógica e social e, quando necessário, ajuda económica.

Os dados que a seguir apresentamos foram retirados do relatório anual apresentado pela Comissão Nacional das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens de 2008, uma vez que é o último que se encontra disponível no site da Comissão Nacional consultado a 25 de Maio. Assim verificamos que a criança tipo sinalizada a nível nacional apresenta as seguintes características:

- . É vítima de negligência;
- . Inserida na faixa etária dos 11 aos 14 anos;
- . Do sexo masculino;
- . A sua origem é do Concelho onde reside;
- . Esteve inserida em creche/Jardim de Infância entre os 0-5 anos
- . Frequenta o 2º ciclo;

- . Vive com a família biológica e nuclear (pais e irmãos);
- . A situação de perigo foi sinalizada por escrito e pela escola;
- . A escolaridade dos seus pais é o 1º ciclo e vivem do rendimento do seu trabalho;
- . A medida de promoção e protecção aplicada é a de Apoio junto dos pais;
- . Vive em meio com graves problemas sociais;

Depois de analisado o perfil tipo da criança sinalizada na CPCJ de Sobral e nas comissões a nível nacional apresentamos algumas inferências:

A criança tipo a nível nacional é mais velha, encontra-se na faixa 11-14 anos, em oposição aos sinalizados em SMA que se encontram na faixa 6-10 anos, o que será explicado pelo conhecimento que os vizinhos e familiares detêm das situações de perigo a que as crianças estão sujeitas, isto por vivermos num ambiente predominantemente rural, onde todas as pessoas se conhecem, bem como os contextos de vida de cada um;

A criança sinalizada a nível nacional vive em meios com graves problemas sociais o que não se verifica em SMA, uma vez que não existem bairros sociais, nem bairros degradados; algumas famílias a nível nacional vivem em barracas sem as mínimas condições de higiene e segurança, o que também não se verifica em SMA embora existam casas com más condições de habitabilidade, no entanto, ninguém vive em barracas;

A nível nacional também há um número assinalável de crianças sinalizadas por participarem em artes e espectáculos, o que não se verifica em SMA.

PARTE III – INTERVENÇÃO

1 – Trabalho Desenvolvido Pela Representante na CPCJ de Sobral de Monte Agraço

O papel do representante passa pela prevenção primária, pela detecção de indicadores de risco e pela intervenção e protecção imediata, tendo sempre em obediência o superior interesse da criança. Neste contexto, desempenha sobretudo uma função mediadora e interventiva a diversos níveis.

1.1 – Ao Nível da Comissão Alargada

Na Comissão Alargada o trabalho é sobretudo de divulgação e de sensibilização junto da comunidade. A função passa pela elaboração de Plano de Acção, pela constituição da Comissão Restrita, e pela constituição de grupos de trabalho para levar a cabo determinadas actividades. Tal como a análise e revisão do Regulamento Interno (anexo 5).

1.1.1 – Folheto de Divulgação

Como Representante do ME participei na elaboração do Plano de Acção para 2009, por proposta minha elaborámos um desdobrável (anexo 6), para a comunidade em geral (uma vez que qualquer pessoa pode e deve denunciar as situações de perigo) e é fundamental que esteja informada sobre quais as situações passíveis de sinalização. O facto de a Comissão ter mudado de instalações foi um motivo menor, que levou à concretização do folheto de divulgação que defende só por si uma causa maior.

1.2 – Ao Nível da Comissão Restrita

Na Comissão Restrita, o trabalho é de facto muito delicado e por vezes muito difícil de gerir, mesmo em termos emocionais. É aqui que se concentra, no fundo, o grande trabalho na CPCJ.

1.2.1 – Elaboração de Documentação de Sinalização e Obtenção de Dados

Com o decorrer do tempo, fui verificando que existiam alguns constrangimentos, sobretudo entre a CPCJ e a entidade que represento uma vez que a informação quando chegava à comissão nem sempre era a suficiente, quer ao nível da identificação dos alunos, quer ao nível da tipificação das situações de perigo. O tempo que era perdido com troca de correspondência formal e o tempo que se perdia dentro do circuito da própria escola era de facto demasiado para a celeridade necessária para a intervenção.

Em colaboração com a Presidente (todo o trabalho que fazemos na CPCJ é sempre com outro elemento, ou seja ninguém trabalha sozinho na comissão, seja em que situação for, visitas domiciliárias, atendimento de pais/Encarregados de Educação) elaborámos novos documentos, dos quais destacamos a Ficha de Sinalização de Situações (anexo 7), onde se solicitam todas as informações necessárias para dar início a um novo processo, a qual funcionou ao longo do ano lectivo. Obtivemos o resultado esperado, ou seja, houve uma diminuição das sinalizações, uma vez que, havendo a listagem das situações de perigo que são passíveis de sinalização, os Directores de Turma inibiram-se de enviar situações que não coubessem nos parâmetros descritos na folha de sinalização.

Foi reformulado o documento Pedido de Informação o qual é enviado pela Comissão às entidades com competência em matéria de infância e juventude, quando necessitamos de obter informação mais detalhada sobre um menor.

1.2.2 – Exemplo de Intervenção Junto das Crianças e das Famílias

Gostaríamos particularmente de exemplificar a forma de intervenção do Representante na Comissão restrita, concretamente na intervenção directa com os casos sinalizados. Ficam apenas 4 exemplos de intervenção, por tipologia de situação de perigo. Então vejamos:

Intervenção Caso 1 – Negligência:

Esta situação foi sinalizada à CPCJ pelo pai da criança. Trata-se de um menino de 8 anos, que frequenta o 3º ano de uma escola do Agrupamento, situada numa pequena aldeia.

A queixa de negligência, recai sobre a mãe, com quem a criança vive e que é detentora do poder paternal.

Estamos a falar de uma família monoparental, os pais estão separados há cerca de um ano, ambos os pais trabalham, detêm formação superior, apresentam um poder económico acima da média.

São oriundos de famílias bem conceituadas na aldeia e mesmo no Concelho. O pai informou a CPCJ de que a mãe estava a ser negligente, pois o menino sofria de alergias graves, estando a viver crises sucessivas, devido ao facto de a mãe ter um gato em casa, com quem o menino passava a maior parte do tempo. Acusava-a ainda de não prestar à criança os cuidados de saúde e de higiene, necessários ao seu bem-estar físico.

A mãe foi convocada para comparecer na CPCJ, onde foi confrontada com as acusações, que negou, afirmando que o menino sempre tivera crises, as quais não estão relacionadas com a presença do animal.

Ainda assim, fizemos visita domiciliária. A casa encontrava-se em bom estado de higiene e de facto, existia um gato.

Foi solicitado à professora do aluno o preenchimento de um pedido de informação sobre a situação do aluno e se, de alguma forma, apresentava indícios de negligência. Ao que nos respondeu “não ter conhecimento nem mesmo indícios de negligência por parte da mãe”.

Por seu turno, o pai solicitou ao tribunal uma revisão do poder paternal. Posto isto, o tribunal solicita-nos informação, que enviamos com os dados de que dispúnhamos.

O Processo foi arquivado em reunião da Comissão Restrita, por inexistência de perigo.

Síntese

Este processo é apenas um exemplo daquilo que já afirmamos, ou seja, os casos denunciados às Comissões aumentaram muito, também devido às novas situações

familiares que se vivem, sobretudo à disputa dos pais pela custódia dos filhos. Confirma também que a situação sócio-económica dos pais não é garante da inexistência de situações irregulares.

Intervenção Caso 2 - Negligência

Esta situação foi sinalizada à Comissão pelos vizinhos. Na denúncia anónima foi descrita a situação de uma criança do sexo masculino, com 10 anos, de origem brasileira, a frequentar o 4º ano de escolaridade, na escola básica integrada na sede de Concelho. Pelas características da denúncia, o processo foi aberto e tipificado como “Negligência”.

Os pais foram convocados para comparecerem na CPCJ a fim de prestarem consentimento. Foi-lhes realizada uma entrevista, de acordo com os trâmites acima apresentados e os mesmos prestaram consentimento para intervenção desta Comissão.

Foi solicitado à professora titular de turma o preenchimento do “Pedido de Informação”, bem como à professora de Educação Especial, uma vez que na primeira abordagem pessoal à professora titular, a mesma informou-nos que o aluno é portador de Necessidades Educativas Especiais, concretamente, hiperactividade e défice de atenção.

Na mesma semana, realizamos uma visita domiciliária a qual veio confirmar o que nos tinha sido denunciado: a casa apresentava condições de higiene verdadeiramente deficitárias. Sentia-se um cheiro muito desagradável, havia muita roupa espalhada por toda a habitação, sem haver distinção entre a roupa suja e a lavada.

A criança dormia no quarto dos pais, num colchão no chão, também no chão do quarto havia garrafas de água vazias, embalagens de sumos, pacotes de batatas fritas, jornais amarrotados e espalhados por todo o quarto. No entanto, na mesma divisão havia uma grande televisão, do tipo plasma, um computador portátil, um DVD e uma PlayStation.

Pelo que vimos na cozinha, com louça suja e desarrumada, restos de comida, e tendo em conta que eram cerca de 11h da manhã e a família se encontrava deitada, encontramos fortes indicadores que naquela casa se praticava uma alimentação desregrada e muito deficitária.

Consultamos a Equipa do Rendimento Social de Inserção, ficando a saber que a família recebia cerca de 300 euros do RSI e que era acompanhada pela equipa, sobretudo em NLI (Núcleo Local de Inserção). Optámos por realizar uma reunião com a presidente do Núcleo, para discutir sobre a melhor forma de intervir nesta família. Uma vez que a mesma se encontra em situação muito complicada, optámos por apoiar a família mediante a intervenção de duas técnicas de Acção Familiar, as quais irão trabalhar as competências de higiene e alimentação, visitando e trabalhando directamente com a mãe da criança duas vezes por semana, uma vez que esta se encontra desempregada.

Em termos escolares e após o relatório da professora titular de turma, optamos por encaminhar a criança para a psicóloga da Câmara Municipal, afim de trabalhar as atitudes e comportamentos escolares da criança, uma vez que se trata de uma criança muito agressiva que apresenta um vocabulário pouco adequado à sua idade, evidenciando frequentemente comportamentos de oposição/desafio no relacionamento com os colegas e com os próprios professores.

Reunimos também com a professora de educação especial que nos apresentou as dificuldades do aluno inerentes à sua problemática e do trabalho que tem vindo a desenvolver, dentro e fora da sala de aula.

O aluno é também acompanhado em pedopsiquiatria na Clínica do Parque e encontra-se medicado com Ritalina, que não é tomada todos os dias por esquecimento da criança e da mãe. Combinamos então com a mãe que o menino passaria a tomar a medicação sempre ao pequeno-almoço, antes de ir para a escola.

Foi reforçado este trabalho de cooperação entre os várias intervenientes, CPCJ, NLI, professora titular de turma, professora de Educação Especial, psicóloga da Câmara. Neste momento, Julho de 2009, o aluno transitou para o 5º ano, a família encontra-se um pouco mais controlada devido ao apoio dado pelas técnicas do NLI e às várias reuniões e visitas domiciliárias com as técnicas da CPCJ, das quais faço parte.

Síntese :

Esta é uma situação típica de negligência, onde a família tem baixo rendimento, baixa escolaridade e investe muito pouco na atenção e nos cuidados aos filhos. São

beneficiários do rendimento de inserção social, usufruem de vários apoios e ainda assim é muito difícil que a família atinja alguma autonomia funcional. No entanto, a experiência diz-nos que, e apesar de todo o esforço e investimento, o aumento do grau de autonomia é sempre muito reduzido e se deixam de receber apoio e visitas domiciliárias regulares, num curto espaço de tempo a família regressa ao estágio inicial.

Intervenção Caso 3 – Exposição a comportamento desviante

Esta situação foi sinalizada pela GNR local. Trata-se de uma jovem com 15 anos que frequenta o 7º ano de escolaridade na escola - sede do Agrupamento e reside numa das pequenas aldeias da freguesia de Sapataria. Reside com a mãe que tem 30 anos e com o padrasto, bastante mais velho.

A sinalização foi despoletada devido a um telefonema da jovem para a GNR informando que a mãe estava a bater no padrasto e que havia uma grande confusão em casa. A GNR dirigiu-se à residência e confirmou os factos. O padrasto estava maltratado, apresentando escoriações na face e nos braços, recusou tratamento hospitalar, mas como a violência doméstica é um crime público, o mesmo foi comunicado ao tribunal, pese embora o facto de a vítima não querer apresentar queixa formal.

O caso foi tipificado como exposição a comportamento desviante. Convocámos a mãe e a jovem, as quais prestaram consentimento. Nessa entrevista, a mãe informou que se tinha tratado de uma situação pontual que não voltaria a acontecer, que se tinha exaltado com o companheiro e que se comprometia a não voltar a bater no marido, muito menos em frente da menor.

Optámos por pedir informação escolar da aluna, quer em termos de aproveitamento, quer de assiduidade e de comportamento. Obtivemos como resposta da Directora de Turma que se trata de uma aluna assídua e pontual, com bom comportamento, muito trabalhadora. O seu desempenho no início do 2º período era satisfatório, apenas apresentava um nível inferior a três à disciplina de Matemática.

Na escola, conversei com a aluna no Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, tendo a mesma referido que gosta do padrasto, mas que por vezes se sente um pouco abandonada pela mãe. Temos de ter em conta que a mãe trabalha num horário pós-

laboral e que quando a jovem chega da escola a mãe já saiu para o trabalho, não se encontrando a maioria das vezes.

Em reunião da Comissão Restrita optámos por arquivar o caso por ausência de situação de perigo, uma vez que a jovem não apresentava sinais de comportamentos desadequados.

Em Maio, recebemos segunda denúncia da GNR, por ter havido de novo desacatos na casa da família, por ter voltado a haver violência doméstica. Uma vez mais o padrasto apresentava escoriações, mas desta vez mais graves, uma vez que também a jovem tinha exercido violência sobre ele. Foi encaminhado para Torres Vedras, para receber assistência hospitalar.

Em Comissão Restrita reabrimos o processo e voltamos a convocar a jovem e a mãe, que nos prestaram novamente consentimento. Dissemos-lhe de novo que não podiam ter este tipo de comportamento, tendo a mãe explicado que agride o marido porque a dona da casa onde habitam vai dizer ao marido que ela tem relações sexuais com outros homens, ele depois bebe muito e chama-lhe nomes, ela não admite isso e tem que lhe bater. Mostrou uma grande vontade de mudar de casa, ideia que apoiámos uma vez que parecia ser esse o foco do problema e assim o fez.

Neste momento, Julho de 2009, a jovem transitou de ano, encontrando-se a habitar noutra casa com a mãe e o padrasto; aparentemente a situação estaria mais regularizada. No entanto, optámos por fazer visita domiciliária antes de voltarmos a encerrar o processo. Deparámos com uma situação quase indescritível: a casa não tem o mínimo de condições, existe mais uma vez o cheiro nauseabundo a sujidade, muito lixo junto à porta da rua, uma máquina de lavar roupa podre cheia de lixo, chapéus de chuva partidos, tapetes molhados e podres. Não encerrámos o caso e continuamos a acompanhar a família, mas já numa outra vertente, a de negligência.

Síntese :

Gostaria de apresentar como nota conclusiva desta situação, o facto de muitas vezes, as crianças/jovens serem sinalizadas por uma problemática e esconderem outras por detrás, por vezes mais graves do que aquela originou a sinalização. O absentismo, o mau comportamento e/ou o mau desempenho académico nem sempre acontecem quando existem problemas familiares. Podemos nesta situação entender que de facto o

factor resiliência é muito importante. Esta jovem vive uma situação familiar muito complicada a vários níveis, e, no entanto, na escola a sua forma de vestir, a sua higiene pessoal, o seu comportamento e aproveitamento não apresentam indicadores de tipologia de situação de perigo. O que vem também confirmar o que estudamos no enquadramento teórico, que nem sempre os perigos são visíveis. Confirma também que as transformações ao nível familiar são foco de grande instabilidade na vida das nossas crianças e jovens.

Intervenção Caso 4 – Abandono Escolar

Esta situação foi sinalizada pelo Agrupamento durante o ano lectivo anterior, uma vez que o jovem de 14 anos, abandonou a escola, estando a frequentar o 6º ano. Apesar de todos os esforços, a escola não conseguiu a reintegração do aluno, este recusava-se terminantemente a ir à escola e quando era obrigado a ir, ou faltava às aulas ou apresentava comportamentos tão desajustados que acabava por ser convidado a sair. No início do ano lectivo não efectuou a matrícula, o que foi de imediato comunicado à CPCJ que tomou todas as providências, convocou a mãe que prestou consentimento tal como o jovem, embora este afirmasse sempre que não voltaria para a escola.

A família beneficia de RSI, uma vez que a mãe vive de pequenos trabalhos domésticos e o pai encontra-se a trabalhar em Espanha, mas não envia dinheiro para a família. O jovem é o segundo de uma família de três elementos, sendo o mais novo portador de deficiência e estando a frequentar a APECI de Torres Vedras.

Perante este impasse, optámos por fazer uma pesquisa sobre possíveis cursos para que o jovem pudesse retomar os estudos, sob pena de lhes ser retirado o Rendimento Social de Inserção. Depois de muito diálogo o jovem acedeu a frequentar um PIEF em Torres Vedras, o que também não foi fácil, uma vez que o mesmo apenas foi aprovado a 15 de Outubro e as aulas apenas se iniciaram a 2 de Novembro.

Fomos acompanhando a sua integração através da coordenadora do PETI da Zona Oeste e do PIEF sediado na Escola de São Gonçalo em Torres Vedras, que nos informaram que o aluno se encontrava bem integrado, a frequentar as aulas e a obter aproveitamento.

Neste momento, Julho de 2009, o aluno acaba de concluir o sexto ano e matriculou-se num PIEF que lhe dará equivalência ao 9º ano.

Síntese :

Existem alguns casos de sucesso e este parece ser um deles, uma vez que o aluno se encontrava completamente desmotivado com o sistema de ensino regular e com o facto de ter como colegas de turma alunos muito mais novos. Tal como vimos no enquadramento teórico existem jovens que apesar de irem à escola não vão às aulas, as mais das vezes porque não se revêem no modelo da escola dita tradicional, tendo o enquadramento num Curso sido de facto uma boa opção para manter o jovem a frequentar a escola. Outra grande conclusão é que de facto o trabalho de parceria entre as entidades com competência em matéria de infância e juventude e outras entidades de cariz social é fundamental. Dito de outro modo, muitas vezes entidades como o NLI conseguem ser muito persuasivos, quando por exemplo se explica às famílias que podem deixar de receber o RSI se, por exemplo, não enviarem os seus filhos para a escola.

1.3 – Ao Nível do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

No Agrupamento, local onde também desempenho esta função de interlocutor entre o Agrupamento e a CPCJ, foram igualmente tomadas algumas medidas.

1.3.1 – Atendimento a Professores e Directores de Turma

Pelas razões atrás citadas, sobretudo pelo tempo perdido na correspondência institucional entre o agrupamento e a comissão, apresentei na Direcção da Escola a proposta da criação de um horário para atendimento a Directores de Turma e Professores Titulares de Turma, com o objectivo de dialogar com os professores sobre a explicação de situações, bem como acompanhamento no preenchimento de alguns documentos para posterior envio à CPCJ. Esta proposta foi levada a Conselho Pedagógico, foi aprovada, o horário foi criado e trabalhamos em conjunto ao longo de

todo o ano. O horário não foi suficiente, sempre que estava na escola e que os colegas me solicitavam informações, estive sempre disponível.

Mas o trabalho de fundo foi realizado com a Coordenadora dos Directores de Turma, forma privilegiada de chegar a todos os Directores de Turma, sobretudo em termos de informação de formas de encaminhamento quer dos Encarregados de Educação, quer dos próprios alunos, tentando evitar que todos os casos problemáticos da escola vão ter inevitavelmente à CPCJ, quando não estamos a falar de risco, mas apenas de problemas escolares. Procurámos diferentes formas de encaminhamento adequados às diferentes problemáticas. Dou como exemplo o “Sistema de Mediação Familiar”, e o “GAJA” (Gabinete de Atendimento a Jovens e Adolescentes), sito em Torres Vedras, mas com abrangência territorial ao concelho de SMA e para onde encaminhámos muitos dos nossos alunos que se encontravam com necessidade de algum tipo de apoio psicológico, mas que não eram de todo situações de risco ou perigo.

1.3.2 – Atendimento a alunos no GAAF

O mesmo processo já acima descrito de apresentação de proposta à direcção do agrupamento levou à criação de um horário de atendimento para alunos, no qual as crianças e os jovens com processo na CPCJ, ou que se sintam de alguma forma em risco ou em perigo, pudessem estabelecer contacto com a representante. Alguns alunos procuram ajuda, procuram sobretudo com quem falar, identificando o representante como alguém que os pode proteger, muitas vezes dos graves problemas que vivem em casa. No GAAF fizemos também acompanhamento ao nível dos alunos sinalizados na Comissão.

*1.3.3 – Participação em Reuniões com a Escola Segura e Conselhos de Turma de
Natureza Disciplinar*

No âmbito das funções participei em várias reuniões com a direcção da escola e os representantes da Escola Segura. Este programa constitui um modelo de actuação pró-activo, centrado nas escolas, que visa garantir a segurança, prevenindo e reduzindo a violência, comportamentos de risco e incivildades, bem como melhorar o sentimento de segurança no meio escolar e envolvente, com a participação de toda a comunidade. O Programa tem como objectivos prioritários: promover uma cultura de segurança nas escolas; fomentar o civismo e a cidadania, contribuindo deste modo para a afirmação da comunidade escolar enquanto espaço privilegiado de integração e socialização; diagnosticar, prevenir e intervir nos problemas de segurança das escolas; determinar, prevenir e erradicar a ocorrência de comportamentos de risco e, ou de ilícitos nas escolas e nas áreas envolventes.

Quando se tratam de situações mais delicadas, como por exemplo roubos ou actos de maior violência a direcção da escola tem por prática reunir com os encarregados de educação, com a Escola Segura, e com o aluno, quando este se encontra sinalizado na Comissão, o representante também é convocado, com vista a contextualizar a situação, quer ao nível das medidas em curso, quer ao nível do acompanhamento de que o aluno tem vindo a usufruir, e procurando em conjunto uma resolução sustentada do problema em questão.

De registar também a participação em conselhos de turma de natureza disciplinar, sempre com o objectivo de realizarmos acções concertadas, pois as mais das vezes o conselho de turma não tem um conhecimento profunda da realidade social em que cada aluno vive, e o representante da comissão tem também uma palavra a dizer. Algumas vezes a pena que seria supostamente de suspensão foi alterada para serviço cívico, uma vez que permanecer em casa, no contexto em que o aluno está inserido é decerto contraproducente. É este o tipo de informação privilegiada que o representante na Comissão possui, uma vez que já efectuou visitas domiciliárias e tomou conhecimento “in loco” das dinâmicas familiares do aluno em questão.

1.3.4 – Formação a Professores Titulares de Turma e Directores de Turma

A par da reformulação dos documentos foi também realizada uma acção de formação para todos os Directores de Turma e Professores Titulares de Turma, em colaboração com a Presidente da CPCJ, através do recurso a um power-point (anexo 8), sobre a comissão de protecção de crianças e jovens.

Nesta formação foi dado um principal enfoque ao que são as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens, realçando o seu carácter não judiciário e com autonomia funcional, uma vez que as mesmas visam promover acima de tudo os Direitos das Crianças e dos Jovens. Demos a conhecer todos os elementos que compõem a CPCJ de Sobral de Monte Agraço, quer na sua modalidade alargada, quer na modalidade restrita, bem como as competências específicas de cada uma das modalidades, (as quais já explicitámos ao longo deste trabalho).

Não menos importante foi a explicitação pormenorizada de quais as situações concretas em que podemos dizer que uma criança ou jovem se encontra em risco. Este foi sem dúvida o ponto que solicitou mais interesse e mais dúvidas em todos os presentes, uma vez que a linha que separa o risco do não risco é por vezes muito ténue e de difícil distinção. No entanto, julgamos ter esclarecido os professores presentes, realçando que em caso de dúvida devem sempre sinalizar, a Comissão fará o posterior despiste e caso não se verifique nenhuma situação anómala o caso será encerrado.

Também os princípios pelos quais a intervenção se deve reger foram amplamente apresentados. Não menos importante foi a chamada de atenção para a intervenção de primeira linha que deve ser feita pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, como é o caso da escola, destacando que a intervenção da Comissão só deve ter lugar quando não for possível à entidade sinalizadora actuar de forma adequada. Dito de outro modo, a escola quando percebe que uma criança está em risco/perigo deve actuar como entidade de primeira linha que é, falando com o aluno, com a Direcção do agrupamento, com o director de turma, com os pais e só depois enviar a situação para a Comissão. Mas sempre que se pressuponha uma situação de perigo eminente este deverá ser sinalizado de imediato à Comissão.

Foi explicitado também que a intervenção depende do consentimento dos pais e da não oposição da criança com idade igual ou superior a 12 anos (como já referimos no decorrer do trabalho), este foi outro ponto de certa forma polémico e que era do

desconhecimento da maioria. Levantou-se a questão de que as mais das vezes o perigo encontra-se no seio familiar e no entanto necessitamos da autorização aos pais para intervir.

Também foram apresentadas as medidas de Promoção e protecção que podem ser aplicadas pelas comissões de acordo com a já nossa conhecida Lei nº 147/99 de 1 de Setembro, bem como as situações que são comunicadas ao Ministério Público, as quais acontecem devido à gravidade extrema da situação, como quando se trata de retirar as crianças às suas famílias, ou quando os representantes legais da criança ou jovem retiram o consentimento da intervenção da Comissão. Existem outras situações passíveis de serem comunicadas ao Ministério Público, sabendo no entanto, que levam a uma eventual instauração de processo judicial de promoção e protecção.

Passou-se então ao ponto mais prático da formação onde foram dadas instruções muito concretas no que se refere à sinalização de situações à Comissão, e dos dados que nela devem constar. Foram ainda apresentados os novos documentos de Sinalização e de Pedido de Informação e esclarecida a sua forma de preenchimento, bem como o horário de atendimento da representante aos professores e aos alunos.

Julgamos ter sido muito produtiva esta sessão, os professores mostraram-se bastante agradados e esclarecidos. A verdadeira avaliação não foi a realizada na altura, uma vez que à data não poderíamos saber se de facto esta se traduziria ou não numa melhor sinalização das situações. No entanto, a um ano de distância podemos afirmar que foi de facto pertinente e frutífera, uma vez que o número de sinalizações reduziu de forma significativa, o que pressupõe uma sinalização mais coerente e mais consciente.

1.4 - Ao Nível do Concelho Local de Acção Social (CLAS)

Trabalhei também na Rede Social – CLAS – Conselho Local de Acção Social do Concelho de SMA, onde participava no ano lectivo transacto como representante do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral.

O Programa Rede Social foi criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º197/97, de 18 de Novembro, assumindo-se como uma estratégia de intervenção social assente em lógicas de parceria, de planeamento e de optimização dos esforços das diferentes entidades que actuam numa mesma unidade territorial.

Esta congregação de esforços tem dois objectivos principais: a erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão, e a promoção do desenvolvimento social. A operacionalização destes objectivos faz-se através dos Conselhos Locais de Acção Social (CLAS), sendo estas as formas organizativas concretas que materializam a Rede Social nos concelhos.

Os Conselhos Locais de Acção Social integram as autarquias e as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que nela queiram participar. No concelho de Sobral de Monte Agraço a adesão das entidades parceiras ocorreu no ano de 2000, estas entidades têm procurado desenvolver um esforço conjunto, na tentativa de encontrar respostas inovadoras e articuladas, norteadas metodologicamente pela intervenção planeada e participada.

Neste órgão, em Plano Anual de Actividades, ficou definido que o representante do agrupamento deveria elaborar um Guia de Recursos das Ofertas Educativas e de Formação Profissional disponíveis no Concelho, trabalho que realizei na escola, em colaboração com o Núcleo de Orientação Escolar, do qual também faço parte.

O principal objecto deste trabalho é sem dúvida ter disponível para os jovens (incluindo os sinalizados na CPCJ) um guia onde poderão encontrar toda a oferta educativa do Concelho, que servirá para orientar ou reorientar percursos escolares.

1.5 – Ao Nível do Núcleo Local de Inserção

Representei também o agrupamento de escolas, da equipa do RSI (Rendimento Social de Inserção) no Núcleo Local de Inserção de SMA.

Os Núcleos Locais de Inserção (NLI) são os órgãos locais a quem compete a gestão processual continuada dos percursos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI). Neste sentido, está cometida a estes Núcleos a responsabilidade da elaboração e aprovação dos programas de inserção, a organização dos meios inerentes à sua prossecução e ainda o acompanhamento e avaliação da respectiva execução.

A constituição dos NLI integra a representação de organismos públicos, responsáveis na respectiva actuação, pelos sectores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais.

Atente-se apenas, na importância que assume o envolvimento de toda a comunidade no estabelecimento das formas e dos recursos necessários ao pleno desenvolvimento das potencialidades presentes em cada indivíduo e em cada família.

O NLI constitui assim um espaço privilegiado de gestão do esforço de inserção, em que o conceito de participação encontra toda a sua máxima expressão.

A adopção de uma metodologia de trabalho em parceria que tem como referência tanto o capital humano da comunidade como os seus serviços e recursos naturais, facilita o desenvolvimento de estratégias inovadoras (para além das respostas existentes na comunidade) para a resolução dos problemas a nível pessoal e consequentemente valoriza o próprio desenvolvimento local.

Nesta equipa a minha função é a de prestar informação sobre o desempenho escolar (nas suas várias vertentes, aproveitamento, comportamento, acompanhamento dos encarregados de educação), dos menores que estão a cargo dos titulares dos processos de RSI, pelo que solicitei à coordenadora que me informasse atempadamente não apenas do nome dos titulares mas também do nome dos menores, antes de cada reunião, para que possa fazer um trabalho realmente eficaz, uma vez que o agrupamento tem cerca de 1300 alunos e é impossível prestar informações sem as preparar previamente.

A este respeito gostaria de realçar duas situações que me parecem muito importantes para o desenvolvimento deste meu trabalho. Esta equipa dispõe em campo de 3 Ajudantes de Acção Directa, que ajudam as famílias na orientação das tarefas domésticas, o que me parece de fundamental importância, uma vez que estamos a falar de famílias completamente desorganizadas e desestruturadas, as quais trabalham de acordo com as instruções oriundas desta reunião, ou seja, se devem privilegiar a higiene das crianças, a higiene da habitação ou o tratamento de roupas.

Não menos importante é constatar, que a esmagadora maioria dos menores pertencentes a estes agregados familiares, pelas mais diversas problemáticas, fazem ou fizeram em algum momento parte dos casos sinalizados nesta comissão.

De realçar uma situação de uma jovem de 17 anos sinalizada na CPCJ e que neste momento já é mãe de uma criança de um ano (também ela sinalizada), que por ter sido abandonada pelo companheiro, não estando a trabalhar, devido à sua baixa

qualificação escolar e profissional, está ela própria a receber Rendimento Social de Inserção.

2 – Especificidade da Intervenção junto de uma aluna do Ensino Básico

2.1 – Caracterização da Situação

Aluna D., assim lhe iremos chamar, é uma jovem de catorze anos, de origem Moldava, loura, olhos claros, expressão meiga e cativante.

A sua Directora de Turma contactou-me enquanto membro da CPCJ, no meu horário de atendimento na escola e relatou-me que a aluna sofria de alegados maus tratos físicos exercidos pelo pai. Indiquei que preenchesse o documento de sinalização para a Comissão e que enviasse por fax para a Comissão, seguindo depois o original por correio.

Assim se iniciou o processo da minha intervenção neste caso. Gostaria de realçar que não conhecia a aluna, de facto já tinha ouvido falar muito dela, sempre pela negativa, devido aos seus comportamentos desviantes, e, por vezes, diria mesmo que desconcertantes. Esta aluna não se enquadra no perfil tipo da criança e jovem sinalizada. No entanto, a situação, todo o alarme que provocou na escola e na própria comissão, tornaram este caso, de facto, especial e emergente.

Encetámos várias diligências, umas na Comissão, outras na escola e eu fui-me envolvendo cada vez mais. Se me perguntarem porquê, será que sei responder? Talvez pelo seu olhar, talvez pela forma como insistentemente procurava algum carinho, algum amparo, alguém que a ajudasse a encontrar o caminho, a crescer. Ou será por algo mais egoísta, o de eu própria precisar de saber que nesta minha função consigo de facto fazer algo de verdadeiramente útil por alguém? Ou serão os abraços apertados que me dão mais força a mim, do que a ela? Ou será ainda porque tenho uma filha da sua idade e tudo aquilo que vou sabendo sobre a D. reforça os meus mais profundos receios? Ou será que apenas procurava cumprir diligentemente o meu trabalho, e este era sem dúvida o caso mais problemático existente quer ao nível na Comissão, quer ao nível da própria Escola?

Os factos, sim os factos, falei com a aluna, com os pais, fiz visita domiciliária, tudo parecia estar certo, não conseguia entender porquê tanta raiva, tanta revolta e ao mesmo tempo tanta necessidade de afecto. Os pais pareciam ter uma boa relação entre eles, não duvidava que gostavam muita da D., sempre preocupados, compareciam

sempre que eram convocados, outras vezes procuravam a nossa ajuda por iniciativa própria. Não posso esquecer a noite em que a D. fugiu de casa e andei com a GNR e outra colega da Comissão durante a noite à sua procura, a imagem dos pais ao portão da casa em que habitam, à chuva, penosamente à espera de uma resposta que não lhes conseguimos trazer. Como não tinham carro, não tinham como a procurar limitando-se a ficar ao portão à espera de notícias que só chegaram no outro dia de manhã.

A família de facto não aparenta ter muitos recursos, a mãe trabalha num matadouro e o pai nas obras, mas a D., apresenta-se sempre muito limpa, com aspecto muito cuidado.

Quando agendamos a visita domiciliária, julguei encontrar o que encontro, nas mais das vezes, o caos, a desordem total. Mas estava tudo limpo, arrumado e a mãe estava a fazer o jantar. Cada vez se tornava mais difícil perceber os porquês, tudo fugia dos parâmetros, nada se encaixava.

Sim, porque a situação era de facto muito grave, o pai tinha batido na jovem, mas ela tinha roubado o cartão multibanco ao pai e levantado todo o dinheiro que estes tinham e fugido pela janela para ir para uma discoteca e voltado apenas no outro dia de manhã. Nessa mesma semana ficou alcoolizada na escola de tal forma que o pai teve de a ir buscar, por não se aguentar de pé, foi apanhada a fumar dentro do recinto escolar e os pais tiveram de pagar uma multa.

A resposta chegou, numa das nossas conversas. Ficamos a saber que o Sr., L., não era seu pai biológico e que a aluna o soube da pior forma.

O resto da história é contado por episódios, ao longo das próximas páginas, mas a verdadeira história desta jovem só ela a saberá contar...

2.2 – Avaliação, Diagnóstico e Intervenção no caso da aluna D.

Sinalização

Dá entrada na CPCJ, oriunda do Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral uma sinalização enviada pela Directora de Turma do 7º X, da aluna D, na qual a mesma informava formalmente que: “ A aluna D, lhe tinha referido que o pai a vinha agredindo fisicamente nos últimos tempos”

Abertura de Processo e Análise da sinalização em Comissão Restrita

Em reunião da Comissão restrita, esta situação foi analisada, e ficou decidido convocar os pais e a D (uma vez que tem mais de 12 anos) para assinarem o consentimento para intervenção da CPCJ nesta situação, de acordo com o artº 9 da Lei nº 147/99 de 1 de Setembro.

1ª Entrevista na CPCJ

Os pais compareceram com a jovem, foi realizado o atendimento, em conjunto com os três, a presidente explicou que haviam sido convocados na sequência da queixa apresentada pela D. na escola, onde declarou sofrer de agressões físicas por parte do pai.

A presidente explicou ainda o funcionamento da Comissão, e que só poderíamos intervir desde que ambos os pais e também a menor prestassem o seu Consentimento.

O pai admitiu que por vezes lhe dava umas palmadas e que outras lhe batia com o cinto e pediu à D. que explicasse por que razão tem este tipo de comportamentos.

A jovem explicou que numa dessas ocasiões tinha tirado o cartão multibanco ao pai, enquanto este dormia, e levantou-lhe todo o dinheiro de que dispunha para as despesas familiares do resto do mês, tendo emprestado esse dinheiro a um amigo; Doutras vezes tinha tirado dinheiro da carteira do pai; Também um dia saiu de casa de noite para ir a uma discoteca, apesar de os pais a terem proibido; Admitiu ainda ter ficado alcoolizada na escola, mesmo antes da hora do almoço, com bebidas que compravam no super-mercado, ela e uns amigos, por mais de uma vez, o pai foi buscá-la à escola, por não se conseguir deter de pé. O pai terá ainda de pagar uma multa porque a jovem foi apanhada a fumar dentro do recinto escolar. Faltava às aulas com alguma frequência, justificando que não vai, apenas porque não lhe apetece, e que muitas vezes se porta mal e não está atenta, porque não tem vontade de estar ali e não percebe nada.

Está a repetir o 7º ano, devido ao elevado número de faltas injustificadas, que não lhe permitiram adquirir as competências necessárias para a transição no ano lectivo anterior.

O pai referiu que já não sabe o que fazer, já bateu, já aplicou vários castigos, já tirou o telemóvel, já proibiu de ver televisão, de sair, tudo sem resultados positivos.

Inquirimos a aluna se consumia álcool, tabaco e substâncias ilícitas, informou que de todas apenas não consumia drogas.

Os pais informaram ainda que desaprovam as amizades da filha, sobretudo porque rouba para dar aos amigos e se envolve com eles em situações muito problemáticas, uma vez que sabe que os amigos, mais velhos, consomem drogas. De sublinhar que a família é de origem Moldava, mas que os pais se encontram em Portugal a trabalhar e estão ambos legalizados, trabalham durante muitas horas por dia, para que consigam fazer face às despesas e ainda consigam guardar dinheiro para voltar para o seu país.

Os progenitores consideram que os comportamentos desajustados da filha se devem ao facto da menor se ter envolvido com amigos pouco recomendáveis, eles próprios vivendo nas franjas da marginalidade. E por outro lado por ter ficado na Roménia durante três anos aos cuidados de uma tia, quando os pais vieram trabalhar para Portugal, o que nunca foi do seu agrado.

A menor e os pais prestaram o consentimento necessário para a intervenção da CPCJ, e foram informados de que, devido à natureza da situação de perigo, esta seria comunicada aos Serviços do Ministério Público da Comarca de Torres Vedras, nos termos do artigo 70.º, da Lei n.º147/99, de 1 de Setembro, uma vez que nos estamos a referir a um caso de violência. O pai revelou ter consciência de que poderia vir a ter problemas por ter batido na filha, no entanto perdeu completamente a cabeça.

Informação Social

A 9 de Janeiro esta Comissão elaborou um relatório de “Informação Social”, o qual foi enviado por ofício endereçado aos Serviços do Ministério Público da Comarca de Torres Vedras, nos termos do artº 70 da Lei nº 147/99 de 1 de Setembro, comunicando a situação de eventual crime de maus tratos físicos por parte do progenitor. A saber:

“A menor **D** (D.N.20/10/1994), filha de L. J. e de L. J. residente em Sobral de Monte Agraço, foi sinalizada à Comissão de Protecção pelo Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, por eventuais maus-tratos.

De acordo com a sinalização, a menor referiu à Directora de Turma que o pai a agrediu fisicamente, em virtude de situações de conflito com ele. A CPCJ procedeu à convocatória da menor e progenitores, os quais deram o seu consentimento para intervenção da Comissão.

Agravamento da Situação de Perigo

O Sr. Comandante da Guarda Nacional Republicana dirigiu-se à CPCJ, ao final do dia, tentando saber se tínhamos alguma informação sobre a jovem D., uma vez que os pais tinham participado o desaparecimento da filha. Na Comissão não sabíamos nada, fomos com o Sr. Comandante à escola onde verificamos que de facto tinha faltado durante toda a tarde. Procurámos os contactos telefónicos de uma amiga com quem se relaciona, ligámos, mas não obtivemos grandes respostas, a não ser que terá estado todo o dia numa festa com uns amigos. Eu e a vice-presidente da comissão acompanhamos a guarda ao local onde seria a suposta festa, já não encontramos ninguém, apenas vestígios, muitas garrafas vazias, num casebre. Os vizinhos foram dando informações, que fomos tentando seguir, sem resultado. Estava uma noite de chuva, os pais aguardavam ao portão por notícias. Procurámos por todo o lado, até cerca da uma da manhã, altura em que resolvemos desistir. Um vizinho do local da festa disse-nos que eles estariam entre as árvores num pinhal ali próximo e que como viam as luzes dos carros da polícia, não iriam sair do esconderijo.

De manhã, com a colega da comissão voltamos à polícia, que não sabia de mais nada, e fomos procurar os amigos que eu própria conhecia por terem sido meus alunos. Encontrámos dois deles, a pé, falei com eles, calmamente, disseram-me onde estava a D.

Fomos ao local, a jovem estava a chorar muito, completamente descontrolada, tinha passado a maior parte da noite na rua, à chuva, estava escondida atrás de um portão de um pátio abandonado, muito suja, molhada, com arranhões, por ter estado escondida nas terras. Conseguimos acalmá-la, que falasse connosco. Não queria voltar para casa, não queria sair dali, parecia assustada, muito assustada.

Entretanto a Guarda levou-a juntamente connosco para a sede da comissão, uma vez que os pais tinham ido trabalhar. Avisamos de imediato os pais.

Pedimos à jovem que nos relatasse o que se tinha passado, então declarou-nos que saiu da escola à hora do almoço para ir almoçar a casa. A mãe viu-a acompanhada por

um jovem mais velho, de origem Cabo-Verdiana, a quem chamaremos R. a entrar em casa, discutiu com a mãe, e esta então deu-lhe uma palmada, e mandou-a de volta à escola. No entanto ela avisou a mãe que não ia para a escola e que iria fugir de casa. Assim o fez. Andou a vaguear pela vila, até que ficou de noite e ligou de uma cabine telefónica para o seu amigo Cabo-Verdiano, R., com quem esteve numa festa de aniversário com uns amigos dele, sendo a única rapariga da festa. Pernoitou, na mata até tarde e só quando deixaram de ver as luzes dos carros da polícia por ali é que foram dormir para o tal barracão. No entanto, continuava a dizer que não voltaria para casa.

A CPCJ comunicou aos pais que a menor estava connosco, mas que se recusava a ir para casa, pois tinha muito medo que o pai lhe batesse. Os pais muito preocupados, apareceram na comissão. Ela voltava a insistir que não queria ir viver com os pais, preferia ficar com os amigos. Acordamos com os pais que fossem para casa, que dentro de pouco tempo iríamos pô-la a casa, uma vez que era necessária acalmá-la e estabilizá-la para que voltasse para casa.

Pelas 18 horas fizemos visita domiciliária, a menor ficou no carro com uma técnica, enquanto a outra entrou para falar com os pais. Depois a menor entrou e todos se mantiveram calmos e ela de facto ficou em casa. Agendamos atendimento, para assinatura do Acordo de Promoção e Protecção.

Acordo de Promoção e Protecção

Atendimento à menor e aos pais para assinatura de Acordo de Promoção e Protecção. Em conversa prévia, os pais foram chegando a acordo com as técnicas sobre qual seria a melhor forma de celebrar o Acordo de Promoção e Protecção (APP). A menor não tem tido aproveitamento em várias disciplinas e demonstrado problemas graves ao nível do comportamento e absentismo.

Acordou-se que frequentaria todas as aulas curriculares e ainda as salas de estudo e o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, na hora em que a Representante do Ministério da Educação na CPCJ estaria disponível. Os horários das salas de estudo foram escolhidos pela menor (de entre os que a escola disponibilizava), com a ressalva de que poderiam ser acrescidas de mais horas, caso não melhorasse as notas, manteria no entanto a frequência do Desporto Escola de que tanto gostava.

Os pais acordaram definir com a jovem um plano de saídas, sendo que a D. teria obrigação de cumprir esses mesmos horários. Por outro lado sugerimos aos pais que acompanhassem a menor em algumas saídas. Por exemplo, quando pede para ir para Torres Vedras para ir ao cinema ao Centro Comercial, com os amigos, o qual é de difícil acesso por transportes públicos, que a acompanhassem, aproveitando para passear um pouco e que a trouxessem de volta, evitando assim alguns perigos, e fazendo um acompanhamento próximo e distanciado ao mesmo tempo. Assim, por um lado ficariam mais tranquilos e por outro satisfariam o seu desejo legítimo de ter momentos de lazer e convívio com os seus pares.

Acordo de Promoção e Protecção (transcrição)

È celebrado por doze meses e deve ser revisto necessariamente no prazo de seis meses, no entanto pode ser revisto sempre que o consideremos necessário. Por decisão da Comissão Restrita de acordo com a Lei de Protecção nº 147/99 a menor fica sujeita à medida: Em meio natural de vida, artº 35, alínea a) – apoio junto dos pais.

Os pais ficam obrigados a:

Respeitar a sua privacidade; zelar pelos seus direitos; proporcionar-lhe condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; acompanhamento do seu processo educativo, comparecer nas reuniões escolares, falar com o Director de Turma, certificar-se que a aluna é assídua e pontual na escola e estabelecer hora de estudo em casa; acordar com a jovem um Plano de Saídas;

A jovem fica obrigada a:

Frequentar assídua e pontualmente as aulas; aceitar e cumprir as orientações pedagógicas do agrupamento; cumprir as orientações pedagógicas dos professores; cumprir o plano de saídas acordado com os pais, nomeadamente horário de chegada; frequentar o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família às 3ªs feiras com a professora Ana Paula Lourenço, representante do Ministério da educação na CPCJ; frequentar as seguintes salas de estudo:

- a) Português e Francês – 2ª feira 17.05 às 17.50;
- b) Matemática – 3ª feira 17.05 às 17.50;

c) Inglês – 5ª feira 17.05 às 17.50

Em caso de incumprimento do presente acordo, ou retirada de consentimento, será comunicado ao Ministério Público para efeitos de instauração do processo judicial de promoção.

Acompanhamento no GAAF

Encontrei-me com a aluna, no GAAF, na hora combinada, mantivemos um diálogo, onde lhe perguntei porque agia assim, que deveria haver uma razão para os comportamentos que tinha, para estar sempre a ultrapassar os limites e a provocar os pais.

Falou-me então que o Sr. L., não era o seu pai biológico, e que isso era muito traumatizante para ela. Sobretudo pela forma como o soube, ou seja, tinha onze anos quando estava na Moldávia, onde vivia com a tia e os primos, uma vez que os pais estavam já a trabalhar em Portugal há 4 anos. Um dia estava a brincar com os primos, quando os ameaçou com o pai, ao que os primos lhe responderam que o pai não gostava dela, uma vez que nem era seu pai. Diz que se sentiu triste, mas não levou muito a sério, pensou que seria uma brincadeira de mau gosto, mas nunca mais deixou de pensar nisso.

Passado uns meses, no dia em que vinha da Moldávia para viver com os pais, a tia falou com ela, avisando-a para ter cuidado com o Sr. L., uma vez que ela de facto não era sua filha. Afirma ter sentido um grande sofrimento e uma grande revolta, sentiu-se enganada. Enganada por o pai que sempre conhecera não ser seu pai biológico, mas sobretudo por não lhe terem contado a verdade. Sentia que o Sr. L. não gostava dela porque não era seu pai. Revelou ainda uma grande vontade de conhecer o seu pai biológico.

Nota: Tentei explicar-lhe que não é o facto de se ser pai/mãe biológico que faz com que se ame mais ou menos um filho, que o pai dela mostra um grande interesse nela, bem como uma grande preocupação com o seu futuro. No entanto as minhas palavras não surtiram qualquer efeito. A jovem chorava desconsoladamente, aparentando uma raiva muito grande.

Acompanhamento da aluna no GAAF

Conversei com um professor da escola, que também tem uma filha adoptiva, que também ela aluna do agrupamento, se estaria disponível para falar com a D., no sentido de relatar a sua experiência. A D., não é sua aluna este ano, mas foi no ano passado. Mostrou-se disponível, falamos ambos com a aluna.

O professor perguntou-lhe se conhecia a sua filha, ao que ela respondeu que sim. Disse-lhe então que a I. não era sua filha biológica. A D. mostrou-se muito espantada. O professor contou toda a história, e que amava muito a filha, que era impossível que quem criasse uma criança desde pequena, não a amasse com uma filha. Referiu mesmo que “parir é dor e criar é amor”.

A D., mostrou-se muito sensibilizada, comoveu-se com a experiência do professor, ambos terminaram a conversa abraçados. Por fim fez-lhe saber que também não fazia todas as vontades a sua filha, e que as atitudes do pai só demonstravam uma grande preocupação e afecto.

Voltei a ficar com a aluna depois da conversa com o professor, ela mostrou-se sensibilizada, mas continuava a dizer que achava que o pai não gosta dela, que é mau para ela nunca a deveriam ter enganado. Como ele não era pai dela, não faria nada do que lhe mandasse.

Acompanhamento à aluna no GAAF

A aluna D compareceu no GAAF, mostrando uma grande aflição e que precisava muito de falar comigo. Disse-lhe que estava ali para isso e para podermos conversar de tudo o que precisasse.

Informou-me que estava grávida, que tinha feito o teste de gravidez da farmácia no dia anterior e que o mesmo tinha dado positivo. Questionei sobre quem seria o pai, disse-me que era o M., mas que este tinha dito que duvidava da paternidade, uma vez que ela na noite em que fugiu dormiu com o tal amigo cabo-verdiano; estava muito triste por ele duvidar dela, afirmando que de facto tinha dormido com o amigo, mas não tinham tido relações sexuais, embora o tenha afirmado de forma pouco convincente. Perguntei-lhe se os pais já sabiam, afirmou que não tinha coragem de contar, pedindo-me ajuda para o fazer.

Optei por ir ter com a Presidente do Órgão de Gestão, para vermos a melhor maneira de ultrapassar este constrangimento, a presidente disse que era fundamental chamar a mãe e que ela teria de ser informada de imediato.

Combinei com a D. chamar a mãe para falarmos juntas com a mesma, fomos telefonar, e a jovem ficou sempre comigo desde as 10h, até à 13.30 quando a mãe veio, uma vez que tínhamos medo que ela fugisse, como forma de não enfrentar o problema. Almoçamos juntas e passamos toda a manhã a falar, mostrava-se muito contente por estar grávida, embora assustada. Confidenciou-me que tinha ido ao Centro Comercial com os pais e só tinha vontade de ir ver lojas de roupa de bebé e até tinha ido ver uma loja que tinha mobiliário para quartos de crianças.

Perguntou-me várias coisas sobre a gravidez se vomitava, se doía muito o parto, fui-lhe dizendo que era uma grande responsabilidade que sobretudo tinha de pensar na responsabilidade que era ter uma criança.

Acompanhamento da mãe no GAAF

A mãe compareceu, recebia-a juntamente com a aluna, falámos calmamente, disse que a D. tinha algo de importante para lhe contar, que tinha medo de contar sozinha, por isso eu também ali estava.

A muito custo contou que estava grávida, a mãe, não mostrou grande espanto, começou por me dizer “Como é que eu faço, não conheço aqui ninguém”... Respondi que não estava a perceber, que tinham de conversar os três e analisar os pró e os contras de qualquer decisão que tomassem. Mas que fosse qual fosse a D., teria de consultar um médico rapidamente, inquiri qual era o médico de família. Aconselhei a que o procurassem. A mãe respondeu que aqui não ia ao médico, que preferia ir a Torres Vedras a uma clínica. Mais uma vez reforcei a ideia de que deveriam ponderar bem e conversar tendo em conta todas as implicações quer da interrupção da gravidez, quer da não interrupção.

Disse-me que não iria contar ao pai, pois se o fizesse provavelmente seriam ambas batidas. Que iriam resolver tudo sozinhas. Depois perguntou quem era o pai, a filha respondeu ser o M., também não mostrou espanto. Disse-me que não poderia ralar com a filha uma vez que a história de vida dela própria era muito parecida, pois como já referi também ela tinha ficado grávida aos 16 anos, de alguém que não quis assumir o filho, tal como o próprio M., estava a fazer. Foram ambas para casa, a mãe

mostrava-se muito compreensiva. Embora trocassem algumas palavras em Moldavo para que eu não entendesse o que diziam.

Nova Sinalização na CPCJ

Em comissão restrita informei da situação da aluna e da suspeita de uma gravidez não desejada. Transmiti também informação que a aluna se encontrava a faltar durante essa semana e que ninguém me atendia o telefone, nem a mãe, nem a aluna. Sugeri que a aluna fosse encaminhada para o GAJA uma vez que a escola não dispunha de psicólogo, e era claro que a aluna necessitava de acompanhamento a esse nível. Toda a comissão restrita concordou.

Nova visita domiciliária

Realizámos visita domiciliária, pelas 18.30, após a reunião da Comissão restrita e encontrámos a mãe e a menor em casa. Começaram por afirmar que a aluna afinal, não estava, nem esteve grávida, porque lhe tinha aparecido o período naquele dia. Tudo não tinha passado de um engano. No entanto, a mãe tinha um braço negro, disse que o marido lhe tinha batido, e mostrou marcas, porque receberam a contra-fé para pagar 50 euros de multa por a D., ter sido encontrada a fumar dentro do recinto escolar. O pai ia bater na filha e a mãe para o impedir foi ela a agredida.

Informou-nos que a relação com o marido estava em ruptura completa, e que iam sair de casa, ela e a filha, o que para a D., era uma grande alegria. Estavam muito preocupadas, porque o pai tinha ameaçado retirar-lhe o apelido, o que provoca grande apreensão à mãe, uma vez que pensa ir à Moldávia em Agosto e receava que isso trouxesse problemas na reentrada da D., no nosso país, uma vez que sairá com um apelido e reentrará com outro. A mãe afirma não haver forma de reconciliação, uma vez que já não aguenta a agressividade do marido. Está à procura de casa, mas já percebeu que é muito difícil fazer face a todas as despesas sozinha, e que não tem familiares nem nenhum suporte de apoio em Portugal.

Voltamos a insistir que a D. deverá ser seguida pelo médico, mas a mãe diz não ter disponibilidade para marcar consulta, uma vez que está a ter muitos problemas no

trabalho, por sair muitas vezes para resolver problemas da filha. Concordou então que fosse esta Comissão a articular com o médico de família.

Levantamos a hipótese de a aluna ser acompanhada por um psicólogo, recomendamos o GAJA, uma vez que é um serviço gratuito e vocacionado para os problemas dos jovens e adolescentes. A mãe comprometeu-se a marcar consulta.

Acompanhamento ao Centro de Saúde

Foi realizado contacto telefónico com o médico de família, tendo sido relatada a situação de possível gravidez e também de possível IVG em situação não assistida medicamente. O mesmo mostrou disponibilidade para a observar. No dia seguinte, contactamos com a mãe e combinamos que acompanharíamos a aluna ao Centro de Saúde às 9.30, que não esquecessem de trazer o cartão do serviço nacional de saúde.

Acompanhámos a menor ao Centro de Saúde, esta fez-se acompanhar pelo amigo Cabo-Verdiano R., que não é o namorado, nem o suposto pai da criança, no entanto tinham atitudes pouco convencionais. Comportamentos de grande intimidade. A jovem foi à consulta sozinha por vontade própria, ao que acedemos por respeito à sua intimidade, no entanto demorou muito pouco tempo e saiu da consulta com 2 credenciais, uma para análises e outra para ecografia.

Comprometeu-se a ir com o amigo R., a Torres Vedras marcar os exames, sem necessitar da nossa ajuda, o que mais uma vez respeitámos.

Acompanhamento do Percurso Escolar da aluna pela representante do Ministério da Educação.

No horário de atendimento aos professores, na escola, realizamos uma monitorização do percurso da aluna desde que está a ser acompanhada. A Directora de Turma informou que a mesma está a cumprir o estabelecido em relação às salas de estudo. O conselho de turma considera que a aluna está a fazer progressos, que os seus comportamentos melhoraram, que a aluna se encontra ainda pouco concentrada. Esta informação foi transmitida em reunião da Comissão restrita.

Acompanhamento à família na CPCJ

Recebemos contacto telefónico do pai da jovem, a solicitar que o atendessemos ao fim do dia. Acedemos a atender às 19 horas na sede da CPCJ. Actualizamos o processo com os dados da Directora de Turma.

O pai veio directamente do trabalho, muito desorientado, afirma que já não sabe mais o que fazer com a filha, relatou-nos que na sexta-feira feriado, a D. pediu autorização aos pais para ir a uma festa de aniversário da irmã do R. Tendo a própria mãe deste ter ido solicitar à mãe da D., que a deixasse ir. Os pais acederam mas com a condição de que deveria regressar a casa pelas 23 horas. Após a hora marcada como não aparecia, os pais ligaram para a mãe dos amigos, a qual lhes informou que os jovens tinham ido beber um café e que deviam estar a regressar.

Após a meia-noite começaram a procurar a jovem por todos os bares e cafés, no entanto, não a encontraram em lugar nenhum, voltaram a contactar a polícia e a andar de noite a procurar a filha.

Ao meio dia de sábado voltou para casa, toda suja, dizendo que tinham ido beber um café a Peniche e que tinham ficado por lá. Afirmou não lhe ter batido, mas que está a ser muito difícil e não sabe mesmo o que fazer.

Abordamos a questão da relação conjugal, ao que afirmou que apesar de alguns problemas, as coisas entre os dois recompuseram-se, pois perceberam que 90% dos problemas que são causados pelos comportamentos desviantes da D., neste momento já não pensam em separação. Referiu ainda que já comprou as passagens para a Moldávia, onde irão os três de férias, partindo no início de Julho.

Estão a ponderar a hipótese de deixar a D., na Moldávia, com uma tia, a mesma com quem ficou nos primeiros anos em que os pais vieram trabalhar para Portugal. Justifica esta decisão com o facto de a tia ser testemunha de Jeová, e que a D., na Moldávia acompanhava a tia nas celebrações. Aqui recebe ao Domingo a visita de duas senhoras que lhe ensinam religião, e que tentam dissuadi-la dos maus comportamentos, mas que não tem surtido resultado. Por outro lado como está a negar a autoridade do pai, talvez seja bom para ela um período de afastamento.

Sugerimos que deixasse ser a mãe a figura de autoridade em casa, uma vez que ela aceita melhor o que a mãe lhe diz, ao passo que desafia as atitudes do pai e põe em causa a sua autoridade, se for a mãe a impor as normas, talvez as coisas possam correr

um pouco melhor. O pai afirmou que vai tentar não intervir directamente quando a filha apresenta estes comportamentos.

Acompanhamento no GAAF

A colega da CPCJ dirigiu-se à escola, para falamos com a aluna sobre o facto de ter passado a noite fora, sem ter avisado a família, nem respeitado os horários acordados, pelo que se encontrava em incumprimento do acordo celebrado com a CPCJ, o que lhe poderia trazer problemas graves, concretamente a transição do processo para tribunal.

Informamos também que o pai tinha estado na Comissão, facto que desconhecia. Relatamos que o pai estava de facto muito preocupado com ela, com as suas atitudes e sobretudo com as consequências destes seus comportamentos. Facto que desvalorizou.

Pedimos-lhe que imaginasse que a mãe ao fim do dia não aparecia em casa, nem avisava, o que sentiria, referiu que ficaria preocupada. Reconheceu que foi um comportamento incorrecto e ainda por cima repetido, mas que na altura não pensa nas consequências, mas apenas em divertir-se, em acompanhar os amigos, em fazer o que eles fazem. Nega que fez IVG, e que tenha estado grávida. Os resultados dos exames já tinham chegado e estava tudo bem.

Dado termos presenciado as cenas de intimidade que relatamos acima com o R., voltamos a referir que deveria ter cuidado com os seus comportamentos sexuais,

Disse-nos que namorava com o M., e que lhe tinha prometido que se ia portar bem, que não faltaria mais às aulas. Mas que se o fizesse, ele poderia bater-lhe.

Reforçamos que não deveria permitir que ninguém lhe batesse, deveria sim ter um comportamento adequado à sua idade, o que era sobretudo bom para ela. Relatou ainda estar muito zangada com a mãe que a relação entre elas piorou muito, que já não confiava nela, porque lhe tinha prometido deixar o pai e de facto não deixou. Prometeu-nos que não voltaria a entrar em incumprimento, pelo que não enviaríamos o seu processo para tribunal, no entanto esta era a última oportunidade. Entregamos-lhe um pequeno texto “Não estava mesmo nada à espera” para que lesse e retirasse as suas conclusões (anexo 9). Leu e disse-nos que nunca tinha pensado nisso. Reforçamos que deveria pensar em todas as consequências dos seus actos. Levou o texto.

Acompanhamento à família na CPCJ

Contactámos a mãe telefonicamente, solicitando que se deslocasse à Comissão para falarmos sobre os últimos acontecimentos levados a cabo pela D.

A senhora compareceu pelas 19h, confirmou todos os factos relatados pelo pai, afirma estar a sofrer de um esgotamento, uma vez que se encontra sem forças para manter o equilíbrio familiar, por um lado o pai que exige que a jovem apresente bom comportamento e por vezes é inflexível, por outro lado a jovem que constantemente toma atitudes desafiadoras da autoridade do pai e muitas vezes corre de facto perigo devido aos seus comportamentos.

Informou também que a relação conjugal está mais estável, que estão a pensar comprar uma casa aqui no Sobral, uma vez que pagam 250 euros por mês de renda de casa. Relatou que o pai não teve conhecimento da suposta gravidez, e que a jovem teve acompanhamento médico e que está tudo bem com a sua saúde. Alertámos a mãe para a necessidade de uma contracepção responsável por parte da jovem. Realçamos a necessidade de um esforço final a nível escolar uma vez que nos encontramos no final do ano lectivo. Informamos ainda que se a D., voltar a incumprir o acordo de promoção e protecção, o seu processo terá necessariamente de transitar para Tribunal. A mãe reafirmou o que o pai já tinha referido que pensa deixar a jovem na Moldávia com os familiares. Pensa ser essa a melhor opção.

Acompanhamento do Percurso Escolar da aluna pela representante do Ministério da Educação.

Reuni com a Directora de Turma sobre a avaliação do 3º período da aluna, ficando a saber que obteve dois níveis inferiores a 3, ou seja tinha transitado para o 8º ano, que as salas de estudo tinham de facto resultado. Assim as suas notas foram: Português **3**; Inglês **3**; Matemática **2**; Francês **2**; História **3**; Geografia **3**; Ciências **3**; Físico-Química **3**; Educação Visual **4**; Estudo Acompanhado **Satisfaz**; Área de Projecto **Satisfaz**; Formação Cívica **Satisfaz**.

O seu comportamento sofreu algumas alterações, mostrava-se menos desafiadora em relação aos professores e mais interessada em transitar de ano.

Informou ainda que a mãe não tinha entregue os documentos de renovação de matrícula, uma vez que a aluna regressaria à Moldávia no próximo mês de Julho.

Encerramento do caso

Após a Comissão ter tido conhecimento formal de que os pais tinham regressado a Portugal, no final de Agosto, e a jovem ficado na Moldávia, o processo foi encerrado uma vez que a jovem já não se encontrava em território nacional.

Síntese

Muitas são as notas que poderemos deixar depois da análise deste caso:

A primeira é que não temos dúvida que esta não é de todo uma “situação tipo” sinalizada na CPCJ de Sobral, muito pelo contrário, como já referimos anteriormente, senão vejamos;

Trata-se de uma jovem de 14 anos, vítima de maus tratos físicos, do sexo feminino, de origem Moldava, nunca frequentou creche no seu país de origem. Neste momento, frequenta o 3º ciclo do agrupamento de escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, vive com a mãe biológica e o pai adoptivo. A situação foi sinalizada pela aluna oralmente.

Como pudemos verificar, este é dos casos mais atípicos que já foi sinalizado na Comissão.

Reafirmo que a escolha deste caso para estudo está directamente relacionada com a gravidade da situação e toda a sua envolvência.

Em contrapartida, se nos referenciarmos ao enquadramento teórico encontraremos aí sim, muitos pontos comuns.

A D. é filha de uma família reconstruída, (facto de que teve conhecimento tardiamente) que pôs em causa não só o seu processo de socialização como o seu equilíbrio emocional.

Viveu durante vários anos longe dos seus pais, com a família alargada, neste momento voltou para a mesma situação, para junto da família que se encontra na Moldávia, ficando a mãe biológica em Portugal. É um exemplo concreto daquilo que apresentamos atrás e que Strecht define tão bem: a D. faz parte dos jovens que são órfãos de pais vivos, uma vez que os seus pais existem mas não conseguem exercer adequadamente a sua tarefa parental, o que propicia uma série de comportamentos desviantes como pudemos verificar ao longo da apresentação deste caso.

Julgamos poder afirmar que a falta de redes de apoio familiar e mesmo de amizade são inexistentes, os pais encontram-se sozinhos com a filha, no nosso país, o que é também um factor potenciador de condutas desviantes, os pais têm necessidade de trabalhar durante muitas horas e de se manterem fora de casa durante grandes períodos do dia. Não existe ninguém que apoie a D., nem que verifique o que faz durante o dia, se estuda, se chega a horas da escola, se vai para a escola a horas, se leva amigos para casa, o que fazem.

Não encontra na família, na maior parte do tempo, as condições indispensáveis ao seu desenvolvimento harmonioso como o amor, a protecção e a segurança.

Por outro lado, a instabilidade que vive em sua casa, quer nas suas relações com o pai adoptivo, quer nas relações entre os pais, são também elas fonte de insegurança, de medo e de sofrimento, o que torna a jovem agressiva e por vezes rebelde. A carência de uma família sólida e segura provoca na jovem dificuldades relacionais e atitudes constantes de desafio e oposição à autoridade.

Fonseca (2002) como já referimos, diz-nos que o mau funcionamento familiar é uma das principais causas dos distúrbios de comportamento e da delinquência juvenil, facto que se aplica na perfeição à D.

Em termos escolares podemos afirmar que a aluna é vítima de exclusão, quer social, quer escolar, as colegas da turma não apresentam uma boa relação com a ela, que por sua vez só se relaciona com jovens mais velhos e que já não frequentam a escola.

Os seus pais têm de facto bastante dificuldade em acompanhar os seus estudos, devido à sua baixa escolaridade, ao fraco domínio da língua portuguesa e ao pouco tempo disponível para estar com a filha. Por outro lado, devido ao insucesso escolar que de que é vítima, sente-se também excluída, até porque o seu nível etário não é compatível com o dos colegas da turma. Esta é uma situação típica em que a inclusão não pode ser feita dando igual a todos. Antes pelo contrário, o trajecto desta aluna apresenta um ciclo de absentismo intra muros, como defende Strecht (2002), esta aluna vinha para a escola mas não frequentava as aulas e quando as frequentava não tomava o mínimo de atenção.

Penso que aqui a escola soube adequar os seus recursos às necessidades da aluna, quer a nível emocional, quer a nível escolar propriamente dito, com a frequência de apoios pedagógicos personalizados, onde a aluna se sentia mais acompanhada e por isso mais atenta, ao mesmo tempo que compreendia melhor os conteúdos que lhe estavam a ser

ministrados.

Citando mais uma vez Xiberras, achamos que a escola conseguiu alcançar o seu objectivo, dar diferente de acordo com as diferenças, ajudando a D. a aprender e a crescer.

No que concerne a todo o problema relacionado com a possível gravidez e com a reacção da mãe, vem também comprovar o que nos refere Pires (2001) ou seja que os comportamentos negativos têm tendência e reproduzem-se de geração em geração, e que muitas vezes problemas muito graves têm tendência a ser ocultados por vergonha e por medo de estigmatização e de exclusão social.

Em termos escolares conseguimos perceber que uma orientação assertiva, um apoio individualizado pela parte dos professores, um apoio emocional de um adulto de referência, podem ajudar a colmatar lacunas que a família por vezes não consegue ultrapassar.

Todo este esforço em termos escolares se traduziu na transição da aluna para o 8ºano, na redução do seu absentismo escolar, e num maior interesse pelos conteúdos leccionados.

Com o encaminhamento para o GAJA, julgamos também ter contribuído para a estabilização emocional da aluna, com a consequente melhoria dos resultados escolares.

Quanto ao desfecho final, a situação da D. deixa-me no entanto muitas dúvidas, em termos de projecto de vida, não sei o que será desta jovem. Se por um lado concordo com o afastamento da jovem do padrasto, nem que seja por um curto espaço de tempo, por outro julgo que voltamos ao início. Julgo que a D. se sentirá de novo abandonada, preterida pela mãe em relação ao pai adoptivo, uma vez que esta resolveu afastar o problema “filha” para poder seguir com a sua vida em Portugal.

Desejo que a família alargada para onde voltou seja de facto o porto seguro que ela tanto precisa encontrar.

A escola ficou mais pobre e eu também. A D., concluiu o 8º ano, mas todos nós sentimos que não concluímos o trabalho que poderíamos ter feito com ela.

A comissão encerrou um dos seus mais complicados e mediáticos processos, por mudança de residência, mas será que alterámos o percurso de vida desta jovem, será que de facto a protegemos dela própria, dos seus problemas e dos seus fantasmas?

A D. continuará a ser órfã de pais vivos, continuará a viver a revolta de ter no seu bilhete de identidade o nome de um pai que não é o seu.

Strecht afirma duas coisas que parecem ter sido escritas para falarmos da situação da D., e que resumem no nosso entender toda a sua situação:

“Liquida a vida de uma criança ou jovem iniciar movimentos de vinculação emocional, com uma integração familiar plena, para depois se pôr em causa toda a situação”.

“A criança e o jovem não são meros objectos, nem mercadorias que vão e vêm à mercê das projecções dos adultos.”

Strecht (2006:47)

Desejamos todos, eu, a escola e a comissão, que a D. encontre o seu caminho, que os factores de protecção funcionem de facto:

Quer ao nível do contexto social em que vai ficar inserida, (que consiga um grupo de amigos facilitadores de uma boa integração social, que se sinta aceite e feliz na sua nova comunidade);

Quer ao nível da família que a irá acolher, (que saiba oferecer-lhe um clima educacional emocionalmente positivo, aberto e orientador, que promova as capacidades necessárias ao seu desenvolvimento pessoal e social);

Quer ao nível dela própria (que consiga comunicar e partilhar os seus sentimentos, aumentando a sua tolerância à frustração, iniciando assim um processo de mudança e de crescimento pessoal).

Considerações Finais

Nas considerações finais, gostaríamos apenas de tentar responder àquelas que foram as grandes questões que nortearam todo este trabalho.

Saber quem são estes alunos sinalizados na Comissão e de Protecção de Crianças e Jovens fomos respondendo ao longo do trabalho. Encontramos o perfil tipo da criança e jovem sinalizada na comissão de SMA, encontramos o perfil tipo da criança jovem sinalizada a nível nacional, mas descobrimos também que as sinalizações e as situações de risco e perigo, não se resumem a um perfil tipo de situação. Dito de outro modo, e apesar do que afirmamos acima, não podemos pautar a nossa actuação por um perfil tipo de criança, uma vez que ao longo deste trabalho fomos percebendo que existem diferentes problemáticas sendo muitas delas de difícil resolução.

Descobrimos também, que muitas vezes uma problemática emergente esconde outra, por vezes, não menos perigosa. Que normalmente quando uma criança está em risco ou em perigo, não o está apenas devido a uma situação isolada. Em Portugal, num estudo com 104 crianças maltratadas, verificou-se que a grande maioria associava dois ou mais tipos de maus tratos, de acordo dados recolhidos em (Canha, 2000).

Estas crianças são sinalizadas como já afirmamos por familiares, vizinhos, escolas e centros de saúde. As razões da sua sinalização prendem-se com as tipologias que apresentamos, mas de facto as razões primeiras que levam à posterior sinalização, nas mais das vezes, são pequenas coisas, olhares perdidos, lágrimas fortuitas ou grandes revoltas, fugas de casa, falta às aulas, agressividade excessiva. Do outro lado, encontram os olhares atentos que vêm para além do que é dado a ver. São professores, familiares, técnicos que de facto tocam no fundo destas crianças e jovens e a quem estas muitas vezes revelam o que não era suposto ser revelado. Existem de facto situações que são visíveis a olho nu, mas muitas outras são dificilmente perceptíveis, os problemas destas crianças e jovens por vezes são quase invisíveis.

À grande pergunta se estarão de facto em risco ou em perigo, quem está no campo, só poderá dizer que sim. Por tudo o que vimos, por tudo o que dialogámos com os jovens, com os pais, com as famílias alargadas, existem de facto muitas situações deste “ invisível ” na nossa sociedade. Mesmo neste pequeno concelho rural e tranquilo,

encontramos muitas situações quase indizíveis de crianças e jovens vítimas de pura negligência, crianças e jovens expostas a comportamentos desviantes. Jovens que caminham a passos largos para a marginalidade e a exclusão.

Quanto à função do representante do Ministério da Educação nas Comissões e concretamente na de SMA, ela será tão importante quanto o empenho que nela depositarmos, quanto à sua eficácia essa sim é uma pergunta difícil de responder, o que concluímos é que só podemos ajudar as crianças e os jovens em risco trabalhando em conjunto: a comissão; o agrupamento de escolas; as outras entidades com competência em matéria de infância e juventude, e isso julgo que o fazemos bem.

No entanto, temos famílias inteiras, tios, sobrinhos e filhos de sobrinhos, que já passaram por este agrupamento e que basta proferir o seu apelido para já sabermos que não têm capacidades académicas, que a família não apresenta o mínimo interesse pelo seu percurso escolar, que fazem parte do grupo dos marginais. Que por eles, aparentemente, pouco ou nada há a fazer. No entanto, sabemos todos também, e não resistindo a citar de novo Strecht (2006:43) que “Uma vez fora do registo escolar, estão abertas as portas para os grupos marginais ou de exclusão: é o convite ao início das drogas, da vadiagem e da delinquência”

Por saber isto mesmo o agrupamento tem criado ofertas educativas diversificadas para garantir pelo menos a escolaridade obrigatória. São disso exemplo os Percursos Alternativos e os Cursos de Educação e Formação. No entanto, contrariar percursos de vida e percursos de vida que já vêm desde há várias gerações marcados pela exclusão, não é de toda tarefa fácil.

Apenas podemos afirmar tendo por base a experiência pessoal é que o único caminho que se nos afigura possível é o do estabelecimento de parcerias funcionais, a que corresponda um trabalho interdisciplinar e inter-institucional, no sentido de promover dinâmicas de mudança, e que só assim poderemos fazer algo por estas crianças e jovens, nesta lógica de estreita colaboração, contribuindo para o reconhecimento de uma cidadania de pleno direito, assegurando-lhes a efectivação dos direitos que lhes são consignados na lei.

Parece-nos importante concluir, apresentando o que julgamos ser as boas práticas e os principais constrangimentos existentes na CPCJ de Sobral de Monte Agraço. Como boas práticas gostaríamos de referir a intervenção interdisciplinar e o trabalho em parceria que desenvolvemos no seio da comissão, sobretudo por sermos uma equipa multidisciplinar, e em complementaridade de saberes. Também a

proximidade e conhecimento da realidade local, nos parece fundamental, conhecemos as famílias, conhecemos aquilo de que dispomos para oferecer em termos de respostas sociais, sabemos a quem nos dirigir, sabemos quem pode intervir em que situação. Igualmente importante a intervenção precoce, a maioria das situações são detectadas precocemente, quer pelo agrupamento, através das suas equipas de intervenção precoce, quer pelos Centros de Saúde.

Em termos de trabalho na própria Comissão, o facto da presidente se encontrar a trabalhar nas instalações da comissão é muito positivo, tal como o facto de funcionarmos com gestores de caso, que actuam mas que apresentam as medidas aplicadas para análise e acompanhamento em Comissão Restrita.

Quanto aos constrangimentos, eles também fazem parte do dia-a-dia desta Comissão, julgo que o maior de todos eles é sem dúvida a escassez de respostas sociais, se dúvidas tivéssemos, ao elencar as medidas existentes a nível nacional constatámos que não dispomos de nenhuma delas em Sobral de Monte Agraço, a não ser o acesso às linhas telefónicas de emergência.

Sentimos também uma fraca articulação e disponibilidade do Ministério Público para participar neste trabalho de parceria tão importante. Por outro lado, a instabilidade dos representantes do Ministério da Educação na CPCJ, que têm vindo a mudar todos os anos, embora a legislação preveja uma permanência ideal de pelo menos dois anos, bem como a permanência máxima de qualquer membros na Comissão de seis anos, o que provoca instabilidade e mudanças estruturais de grande monta num espaço de tempo relativamente curto.

Julgo que quando terminamos um trabalho, sentimos sempre vontade de começar de novo, de dizer o tanto que ficou por dizer, mas o que neste momento me apraz dizer é apenas que:

Crescemos, estamos muito mais alerta, fizemos progressos muito significativos. Sinalizamos, mas será que protegemos?

A nós compete-nos continuar este trabalho, cada pequeno avanço representa um futuro menos sombrio para este invisível da nossa sociedade, as crianças e jovens em risco.

Referências Bibliográficas

Aboim, S. e Wall, K. (2002). *Tipos de família em Portugal: Interações, valores, contextos*. *Análise Social*. Vol. XXXVII 163: 475-506.

Bogdan, R. e Biklen, S., (1994), *Investigação qualitativa em educação*, Porto: Porto Editora.

Canha, J. (2000). *Criança maltratada. O papel de uma pessoa de referência na sua recuperação*. Coimbra: Edições Quarteto.

Capucha, L. (1998). *Pobreza, exclusão social e marginalidades*. Oeiras: Celta Editora.

Capucha, L. (2005). *Desafios da pobreza*. Oeiras: Celta Editora.

Carneiro, M. (1997). *Crianças em perigo*. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Casimiro, C. (2002). *Representações sociais de violência conjugal*. *Análise Social*, Vol. XXXVII (163), 603-630.

Childhood Victimization: Early Adversity and Subsequent Psychopathology. *Adversity, Stress, and Psychopathology*, ed. B.P. Dohrenwend, New York: Oxford University Press, 1998: 81–95.

Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco. (2006). *Manual do Formador*. Lisboa: CNCPCJ

- Costa, A. B. (1998). *Exclusões sociais*. Lisboa: Gradiva- publicações, S.A.
- Costa, A. B. (2000). *Pobreza, Exclusão: Horizontes de Intervenção*. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- Costa, A. B. (2008). *Um olhar sobre a pobreza vulnerabilidade e exclusão social no Portugal contemporâneo*. Lisboa: Gradiva-Publicações, S.A.
- Delgado, P. (2006). *Os Direitos das crianças da participação à responsabilidade – O sistema de protecção e educação das crianças e jovens*. Maia: Profedições, Lda.
- Figueira, A. (2002). *A exclusão social*. Psicologia e Justiça: Razões e Trajectos, SubJudice-Justiça e Sociedade 2002 Julho/Dezembro 22/23-ISSN0872-2137 Julho.
- Figueiredo, J. (2000). *Execução de medidas tutelares educativas*. Revista Infância e Juventude, nº 2, 25-46.
- Fonseca, A. (1998). *As comissões de protecção: caminhos a percorrer na promoção da cidadania das crianças e dos jovens*. Intervenção Social, nº 17/18.
- Fonseca, A., e Perdigão, A. (2002). *Guia dos direitos da criança*. 2ª edição. Lisboa: Instituto de Apoio à Criança.
- Fonseca, V. (2004). *Exclusão escolar como processo de exclusão social: Algumas reflexões sociológicas sobre as dificuldades de aprendizagem*. Revista Infância e Juventude, nº 3.

Galhardo, J. (1994). *Maus Tratos à Criança*. Porto: Porto Editora.

Gelles, R. (1979). *Determinants of violence in family: Toward a theoretion. Comtemporary theories about the family*. The free press, 549-581. New York.

Gersão, E. (2000). *As novas leis de protecção de crianças e jovens em perigo e de tutela educativa – uma reforma adequada aos dias de hoje*. Revista Infância e Juventude, nº 2, 9-48.

Gersão, E. (2001). *Ainda a revisão da organização tutelar de menores*. Coimbra: Editora Coimbra, 447-476.

Goffman, E. (1988). *Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro, LTC.

Gough, D. (1996). *Defining the problem. Child abuse and neglect*. Vol.20. nº 11. 993-1002.

Indicadores sobre a pobreza e exclusão social em Portugal (2009) REAPN/Portugal.

Instituto de Segurança Social. (2005). *Tipificação das situações de exclusão em Portugal continental*. Lisboa: Instituto de Segurança Social.

Leandro, Armando. (2004). *Protecção dos direitos das crianças em Portugal*. Coimbra: Coimbra Editores.

Lúcio, A. (2002), *Eu sou um Cidadãozinho*, Caldas da Rainha: Livraria Nova Galáxia.

Machado, C. e Abrunhosa, R: (2002). *Abuso sexual de menores. Violência e vítima de crimes*. Coimbra: Edições Quarteto.

Magalhães, T. (2002). *Maus tratos em crianças e jovens*. Coimbra: Quarteto Editora.

Martins, E. (2002). *As reformas sociais e a protecção da criança marginalizada*. Revista Infância e Juventude. Nº 3. 55-93. Lisboa: Direcção Geral de Reinserção Social.

Ministério do trabalho e da Segurança Social (2006). *Plano Nacional de Acção para a Inclusão*. Lisboa: Ministério do Trabalho e da Segurança Social.

Mota, D. (2009). *A audição e a participação das crianças*. Revista Pretextos. Lisboa: Instituto da Segurança Social, nº 36.

Ochotorena, J. (1996). *Prevención del maltrato infantil*. In J. Paúl Ochotorena e M. Arruabarrena Madariaga (Eds.). *Manual de Protección Infantil*. Barcelona : Masson.

Panorama da luta contra a exclusão social. *Conceitos e estratégias*. (2003) Genebra, Bureau Internacional do Trabalho, Programa Estratégias e Técnicas contra a Exclusão Social e a Pobreza;

Pedroso, J. (1998). *Direito de menores, um direito social?* Porto: Edições Cosmo.

Perdigão, A. (2009). *Guia dos direitos da criança*. Lisboa: Instituto de Apoio à Criança. 3ª Edição.

Pires, A. (2001). *Crianças (e pais) em risco*. Lisboa: Instituto Superior de Psicologia Aplicada.

Relatório Anual de Avaliação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço (2006)

Relatório Anual de Avaliação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço (2007)

Relatório Anual de Avaliação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço (2008)

Relatório Anual de Avaliação da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço (2009)

Rocha, D. (2004). A criança e os seus direitos. No coração das políticas e das acções. Revista Pretextos. Instituto da Segurança Social, nº 16. ISSN 0874-9698. Lisboa

Sá, E. (1995). *Más maneiras de sermos bons pais. As crianças, o pensamento e a família*. Lisboa: Fim de século.

Sá, E. (1999). *Manual de instruções para uma família feliz*. Lisboa: Fim de século.

Sá, E. (2003). *Psicologia dos pais e do brincar*. Lisboa: Fim de século.

Santos, B. (1997). *Um discurso sobre as ciências*. 15ª edição. Porto: Edições Afrontamento.

Santos, S.D. (2010). *A new look on the concept of child abandonment*. Journal: Acta Scientiarum : Human and Social Sciences Year: 2010 Vol: 32 Issue: 1 Pages/record No.: 63-72.

- Soares, M. (1990). *Montagrago e o seu Foral*. Sobral de Monte Agraço: Edição da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço;
- Soares, M. (2002) – Foral para Montagrago: 1518. - Sobral de Monte Agraço: Câmara Municipal;
- Strecht, P. (1998). *Crescer vazio – Repercussões psíquicas do abandono negligência e maus tratos em crianças e adolescentes*. Lisboa: Assírio e Alvim.
- Strecht, P. (1999). *Preciso de ti – Perturbações psicossociais em crianças e adolescentes*. Lisboa: Assírio e Alvim.
- Strecht, P. (2006). *Olha por mim – Reflexões sobre temas da infância e adolescência*. Lisboa. Assírio e Alvim.
- Widon, C.S. (2000). *Childhood victimization. Early adversity, later psychopathology*. National Institute of Justice Journal, January.
- Valente, M. e Mulas, N.(2003). *Direito de Menores -Estudo Luso Hispânico sobre Menores em Perigo e Delinquência Juvenil*. Lisboa: Âncora Editora.
- Vasconceles, P. (2002).*Redes de apoio familiar e desigualdade social: estratégias de classe*. *Análise Social*, Vol. XXXVII (163), 507-544.
- Xiberras, M. (1996). *As Teorias da exclusão – Para uma construção do imaginário do desvio*. Lisboa: Instituto Piaget. ~
- Zeanah, C. (2001). *Evaluation of a preventive intervention for maltreated infants and toddlers in father care*. *Journal of the American Academy of Child Adolescent Psychiatric*.

Referências Legislativas

Decreto-Lei nº 323-E/2000 de 20 de Dezembro. Diário da República nº 292/2000 – I Série – A. (Regulamenta a Lei Tutelar Educativa).

Decreto-Lei nº 332-B/2000 de 30 de Dezembro. Diário da República nº 300/2000 – I Série – A. (Regulamenta a Lei de Crianças e Jovens em Perigo).

Lei nº 147/99 de 1 de Setembro. Diário da República nº 204/99- I Série A. (Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo).

Lei nº 166/99 de 14 de Setembro. Diário da República nº 215/99- I Série A. (Lei Tutelar Educativa).

Lei nº 31/03 de 22 de Agosto. Diário da República nº 193/03 - I Série A. (Altera o Código Civil; a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo; o Decreto-Lei nº 158/93, de 22 de Maio; a organização tutelar de menores e o regime jurídico de adopção).

Portaria nº 328/2003 de 15 de Maio, Diário da República nº 112/2003 – I Série B (Instalação da comissão de protecção de crianças e jovens de Sobral de Monte Agraço).

Referências Electrónicas

Benavente, R.; Justo, J. e Veríssimo, M. (2009). *Os efeitos dos maus-tratos e da negligência sobre as representações da vinculação em crianças de idade pré-escolar*. *Análise. Psicológica*. [online]. mar. 2009, vol.27, no.1, p.21-31. Acedido em Maio 2010 do SciELO (Scientific Electronic Library Online) no World Wide Web: <http://www.scielo.oces.mctes.pt>.

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, acedido em Fevereiro 2009: <http://www.cm-sobral.pt/>

Câmara Municipal de Torres Vedras – Sistema de Mediação Familiar, acedido em Maio de 2010: <http://www.cm-tvedras.pt/outros/noticias/detalhes/>

Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sobral de Monte Agraço , acedido em Março de 2009: <http://www.pai.pt/.../comissão-de-protecção-de-crianças-e-jovens-de-sobral-de-monte-agraço/y:pt>

Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, acedido em Janeiro: <http://www.cnpcjr.pt/>

Dohrenwend, B. P. (1998). A psychosocial perspective on the past and future of psychiatric epidemiology. *American journal of epidemiology* 1998;147(3):222-31. Acedido em Maio de 2010, em: http://www.biomedexperts.com//Bruce_P_Dohrenwend

GAJA| Gabinete de Atendimento a Jovens e Adolescentes| Saúde Juvenil - Adolescentes em risco, Diagnóstico e Encaminhamento, Apoio Psicológico. Acedido em Março, 2010. gaja@cm-tvedras.pt

Gomez, R. e Leal, I. *Ajustamento conjugal: Características psicométricas da versão portuguesa da Dyadic Adjustment Scale. Análise Psicológica*. [online]. out. 2008, vol.26, no.4 [citado 27 Abril 2010], p.625-638. Acedido em Maio de 2010, em: <http://www.scielo.oces.mctes.pt>.

Monteiro, L.; Verissimo, M. e Santos, A. *Envolvimento paterno e organização dos comportamentos de base segura das crianças em famílias portuguesas. Aná. Psicológica*. [online]. jul. 2008, vol.26, no.3 [citado 27 Abril 2010], p.395-409. Acedido em Maio de 2010, em: <http://www.scielo.oces.mctes.pt>.

ONU – Acedido em Abril de 2009; <http://www.un.int/portugal/>

UNICEF - *Direitos da Criança*. Acedido em Abril de 2010, em: http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa do Concelho do Sobral



Fonte: Site da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Anexo 2 – Paços do Concelho



Fonte: Site da Câmara Municipal



Fonte: Site da Câmara Municipal

Anexo 3 – Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

EB1 e JI de Sobral de Monte
Agraço

Escola EB 2,3/S de Sobral de Monte Agraço

EB1/JI Almargem



EB1 e JI de Pero Negro

EB1 de Fetais



EB1 Moitelas

EB1/ JI de Pontes de
Monfalmim



EB1 Serreira

EB1 Casais S. Quintino

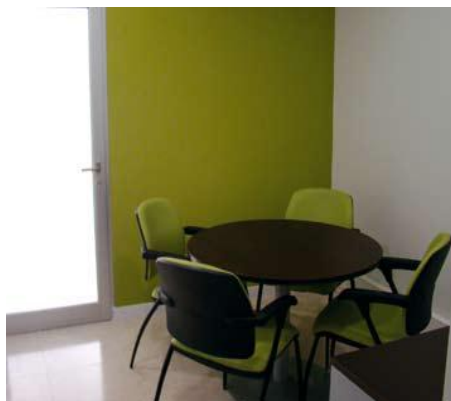


EB1 e JI Sapataria

EB1 Silveira

Fonte: AEJCS

Anexo 4 – Novas instalações da CPCJ



Anexo 5 – Regulamento Interno da CPCJ

REGULAMENTO INTERNO DA CPCJ DE SOBRAL MONTE AGRAÇO

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

1. A Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, n.º 147/99 de 1 de Setembro, regula a criação, competência e funcionamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) em todos os concelhos do País, valendo como Lei Geral da República.
2. A Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Sobral de Monte Agraço, constituída ao abrigo da portaria de instalação n.º 388/2003 de 15 de Maio de 2003, adiante designada por CPCJ rege-se pelo presente Regulamento Interno.

Artigo 2º

Natureza

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do Art. 12º da Lei 147/99, a CPCJ é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional que visa promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.
2. A CPCJ intervém subsidiariamente em relação às entidades com competência em matéria de infância e juventude, tal como definidas na Lei de Protecção.
3. A CPCJ intervém, se necessário, após a intervenção das entidades vocacionadas para a resolução de problemas específicos, designadamente hospitais e polícias.
4. A CPCJ exerce as suas atribuições em conformidade com a Lei e delibera com imparcialidade e independência.

Artigo 3º

Competência Territorial

A CPCJ exerce a sua competência na área do município onde tem sede – Concelho de Sobral de Monte Agraço.

Capítulo II

Composição e Funcionamento

Artigo 4º

Local de Funcionamento

A CPCJ funciona em instalações do Município, na Rua Miguel Bombarda Lote 20 – 2590-035 Sobral de Monte Agraço.

Artigo 5º

Modalidades de Funcionamento da CPCJ

A CPCJ funciona em modalidade alargada e modalidade restrita, adiante designadas comissão alargada e comissão restrita.

Artigo 6º

Composição da Comissão Alargada

1. Nos termos do n.º 2 da Portaria de instalação, a CPCJ é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante do município;
 - b) Um representante da segurança social;
 - c) Um representante dos serviços locais do Ministério da Educação;
 - d) Um médico, em representação dos serviços da saúde;
 - e) Um representante de uma instituição particular de solidariedade social que desenvolve actividades de carácter não institucional, em meio natural de vida, destinada a crianças e jovens;
 - g) Um representante das associações de pais existentes na área de competência da comissão de protecção;
 - h) Um representante de uma associação privada que desenvolve actividades desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens;
 - i) Um representante da associação de jovens;
 - j) Um representante das forças de segurança - GNR;
 - k) Quatro pessoas designadas pela Assembleia Municipal;
 - l) Os técnicos que venham a ser cooptados pela comissão.
2. O representante do Ministério Público é convidado a estar presente nas reuniões, de acordo com o protocolo de cooperação, celebrado em 10 de Janeiro de 2001,

entre a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade e o Ministério da Justiça.

Artigo 7º

Membros Suplentes

1. Os serviços, organismos e entidades com representação na CPCJ devem indicar os membros suplentes que, nas faltas e impedimentos dos membros efectivos os deverão substituir.
2. O membro suplente substitui o representante efectivo nos seus impedimentos.
3. Se o representante efectivo de uma entidade faltar continuamente às reuniões da comissão alargada por um período superior a seis meses consecutivos, o Presidente solicita à referida entidade que nomeie o seu substituto como membro efectivo.
4. Se o representante efectivo de uma entidade faltar a quatro reuniões consecutivas da comissão restrita, o Presidente solicita à referida entidade que nomeie o seu substituto como membro efectivo.
5. Nas situações previstas nos números 3 e 4 do presente artigo a entidade representada nomeia um novo membro suplente.

Artigo 8º

Competências da Comissão Alargada

1. A Comissão Alargada constitui-se como um *fórum* de discussão e reflexão sobre as problemáticas da infância e juventude, em geral, e, em particular, da comunidade onde se insere.
2. São atribuições da Comissão Alargada: desenvolver acções de promoção dos direitos e de prevenção das situações de perigo para a criança e o jovem e respectivas famílias, que são genericamente a sensibilização da população para a problemática da criança e do jovem em perigo; o diagnóstico das necessidades e dos recursos existentes; o desenvolvimento de acções de prevenção do risco infantil e juvenil direccionadas para problemáticas específicas.
Bem como colaboração, quando solicitados para tal na Comissão Restrita, para acções complementares de acompanhamento de casos.
3. A Comissão Alargada delibera sobre a integração de técnicos cooptados ou contratados, face às necessidades específicas em termos de valências técnicas, para

as diferentes dimensões de intervenção da CPCJ, bem como a articulação com outras instituições não integrem a CPCJ.

4. Promove a articulação com outras parcerias já existentes, nomeadamente Comissão Local de Acompanhamento (Rendimento Social de Inserção) e Conselho Local de Acção Social (Rede Social).
5. A Comissão Alargada define os diversos procedimentos que regulamentam o seu funcionamento ordinário.
6. A Comissão Alargada delibera sobre o Plano de Acção orçamentado da CPCJ.
7. São competências da Comissão Alargada:
 - a) Informar a comunidade sobre os direitos da criança e do jovem e sensibilizá-la para os apoiar sempre que estes conheçam especiais dificuldades;
 - b) Promover acções e colaborar com as entidades competentes tendo em vista a detecção dos factos e situações que, na área da sua competência territorial, afectem os direitos e interesses da criança e do jovem, ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação ou educação ou se mostrem desfavoráveis ao seu desenvolvimento e inserção social;
 - c) Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar e do desenvolvimento integral da criança e do jovem;
 - d) Colaborar com as entidades competentes no estudo e elaboração de projectos inovadores no domínio da prevenção primária dos factores de risco e no apoio às crianças e jovens em perigo;
 - e) Colaborar com as entidades competentes na constituição e funcionamento de uma rede de acolhimento de crianças e jovens, bem como na formulação de outras respostas sociais adequadas;
 - f) Dinamizar e dar parecer sobre programas destinados às crianças e aos jovens em perigo e respectivas famílias;
 - g) Analisar a informação semestral relativa aos processos iniciados e ao andamento dos pendentes na comissão restrita;
 - h) Elaborar e aprovar o Plano de Acção Anual. Este deverá ser aprovado na última reunião da Comissão Alargada do ano civil anterior;
 - i) Aprovar o relatório anual de actividades e avaliação elaborado pelo Presidente e enviá-lo à Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, à

Assembleia Municipal e ao Ministério Público, bem como, aos Serviços de Origem dos Representantes na Comissão.

Artigo 9º

Funcionamento da Comissão Alargada

1. A CPCJ reúne em plenário ou em grupos de trabalho para assuntos específicos, com carácter obrigatório bimensalmente, podendo reunir com periodicidade inferior àquela, quando o cumprimento das suas funções assim o exija.
2. Reuniões Plenárias.
 - a) As convocatórias são sempre feitas pelo Presidente, ou pelo Secretário nos seus impedimentos, e são remetidas com, pelo menos 10 dias de antecedência, excepto nos casos de reuniões extraordinárias em que aquele prazo é reduzido a 5 dias.
 - b) Sempre que uma reunião seja solicitada pela maioria dos membros da CPCJ, fica o Presidente obrigado a convocá-la.
 - c) Das convocatórias das reuniões consta a ordem de trabalhos.
 - d) A Comissão Alargada a reunir em plenário apenas poderá funcionar quando nas reuniões se encontrar presente o Presidente ou o Secretário e a maioria dos membros designados (ou dos seus suplentes).
 - e) Em caso de falta de *quórum*, a reunião realizar-se-á 30 minutos depois com um terço dos membros designados; se esta situação não se registar será convocada nova reunião.
 - f) Após 3 faltas consecutivas às reuniões da Comissão Alargada, por qualquer dos seus membros, serão tais faltas, e as seguintes, comunicadas à entidade que o elemento em causa representa na CPCJ.
 - g) A CPCJ delibera por maioria de votos, tendo o Presidente voto de qualidade.
 - h) Para que uma decisão seja considerada válida, é necessária a presença do Presidente (ou do Secretário no seu impedimento) e da maioria dos membros da Comissão Alargada.
3. Grupos de Trabalho.
 - a) Os grupos de trabalho são constituídos por decisão do plenário da CPCJ.
 - b) Auto-organizam-se em função do trabalho a desenvolver.
 - c) Apresentam relatórios com a periodicidade de 6 meses, a analisar em plenário da CPCJ.

Artigo 10º

Composição da Comissão Restrita

1. A Comissão Restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco, dos membros que integram a Comissão Alargada.
2. Segundo os n.ºs 2 e 3 do Art. 20º da Lei de Protecção, são por inerência membros da Comissão Restrita; o Presidente da CPCJ e os representantes do Município e da Segurança Social, quando já não exerçam a presidência;
3. Os restantes membros são designados pela Comissão Alargada, devendo a designação de, pelo menos, um deles ser feita de entre os representantes de instituições particulares de solidariedade social ou organização não governamentais.
4. Os membros da Comissão Restrita são escolhidos de forma que esta tenha uma composição interdisciplinar e interinstitucional, incluindo pessoas com formação nas áreas de serviço social, psicologia, direito, educação e saúde.
5. Por deliberação da Comissão Alargada, poderá ser alargado o número de elementos na Comissão Restrita, respeitando sempre o previsto no n.º 1 do Art. 20º.

Artigo 11º

Competências da Comissão Restrita

1. A Comissão restrita é o núcleo executivo da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, composto por representantes dos serviços públicos, das instituições da comunidade e por membros cooptados, com competência para promover a intervenção na comunidade e técnica, sempre que uma criança e jovem estejam em perigo.
2. Os membros da Comissão Restrita responsabilizam-se pelo funcionamento da CPCJ, obrigando os serviços que representam, no âmbito das competências respectivas.
3. Os membros da Comissão Restrita, designadamente os representantes do Estado, responsabilizam-se pelo funcionamento da CPCJ no âmbito das competências respectivas.
4. Compete à Comissão Restrita:
 - a) Atender e informar as pessoas que se dirigem à CPCJ;
 - b) Apreciar liminarmente as situações de que a CPCJ tenha conhecimento, decidindo o arquivamento imediato do caso quando se verifique manifesta

desnecessidade de intervenção ou a abertura de processo de promoção de direitos e de protecção;

- c) Proceder à instrução dos processos;
- d) Solicitar a participação dos membros da Comissão Alargada nos processos referidos na alínea anterior, sempre que se mostre necessário;
- e) Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
- f) Decidir sobre a aplicação, o acompanhamento e a revisão das medidas de promoção e protecção;
- g) Informar semestralmente a Comissão Alargada, sem identificação das pessoas envolvidas, sobre os processos iniciados e o andamento dos processos pendentes;
- h) Deliberar sobre as necessidades e participação dos membros da Comissão em Cursos de formação profissional e Seminários.

Artigo 12º

Funcionamento da Comissão Restrita

1. O plenário da Comissão Restrita reúne com carácter obrigatório mínimo quinzenal, ou sempre que convocado pelo Presidente.
2. As reuniões são agendadas e aprovadas anualmente, em sede da CPCJ. As convocatórias são sempre efectuadas pelo Presidente, ou pelo Secretário nos seus impedimentos, via oral, telefónica, ou por escrito com, pelo menos, 5 dias de antecedência, excepto nos casos de reuniões extraordinárias em que aquele prazo é reduzido a 2 dias;
3. Sempre que uma reunião seja solicitada pela maioria dos membros da Comissão, fica o Presidente obrigado a convocá-la.
4. Caso possa ser assegurado o regime de permanência/contactabilidade permanente, a Comissão Restrita funciona em permanência, sendo estabelecido um sistema de rotatividade, de forma a interferir o menos possível com as rotinas das Instituições representadas na CPCJ.
5. De forma a assegurar o regime de permanência/contactabilidade permanente, nomeadamente nos períodos nocturnos, de fim-de-semana e férias, delibera-se o seguinte:

- a) Funcionamento de uma linha de telefone fixo com atendedor de chamadas, para permitir registar apelos/ denúncias;
 - b) Funcionamento de uma linha de telefone móvel 24h/dia. O telemóvel deverá também dispor de sistema de voice-mail que permita o registo de apelos/denúncias, e que efectua o encaminhamento das situações urgentes para as forças de segurança ou para a Linha de Emergência Social (Número 144).
6. A Comissão Restrita não realiza reuniões com cariz deliberativo durante o mês de Agosto, em virtude do período de férias de alguns membros da Comissão Restrita.
7. As situações de perigo eminente surgidas durante os períodos nocturnos, fins-de-semana, ou férias, e não passíveis de atendimento ou resolução por parte da CPCJ, deverão recorrer às Forças de Segurança ou ao número 144 (emergência social).
8. Consoante o volume de processos e as problemáticas existentes, a CPCJ reunirá quinzenalmente.
9. Estão previstos os seguintes períodos de atendimento e informação às pessoas que se dirigem à CPCJ:
Dias da semana: De Segunda a Sexta-feira Horário: 09,00h às 12,30h e das 14,00h às 17,30h.
10. A Comissão Restrita apenas delibera quando nas reuniões se encontrar presente o Presidente, ou o Secretário, e a maioria dos seus membros (ou dos suplentes).
11. A Comissão Restrita delibera por maioria de votos, tendo o Presidente voto de qualidade.

Artigo 13º

Justificação de Faltas

Se, não obstante o carácter prioritário das funções de membros da CPCJ, o dirigente do organismo ou serviço representado invocar razões para justificar a falta de um membro a qualquer reunião da Comissão, na sua modalidade restrita ou alargada, compete ao Presidente apreciar a referida justificação.

Artigo 14º

Actas

1. De cada reunião da Comissão Alargada é obrigatoriamente lavrada Acta, sendo a mesma formalmente apreciada e aprovada na reunião seguinte.

2. De cada reunião da Comissão Restrita que implique deliberação de medidas previstas no Artigo 35º é lavrada acta, com salvaguarda dos dados de identificação dos processos.
3. A Acta contém a identificação dos membros presentes, a ordem dos trabalhos e a indicação das deliberações tomadas por maioria ou por unanimidade.

Artigo 15º

Duração do Mandato

1. Os membros da CPCJ são designados por um período de dois anos, renovável.
2. O exercício de funções na CPCJ não pode prolongar-se por mais de seis anos consecutivos.
3. Os mandatos dos membros da CPCJ podem ser interrompidos, quando a entidade que representam deliberar a sua substituição por outro elemento.

Artigo 16º

Acompanhamento e Distribuição dos Processos

A distribuição para acompanhamento dos processos será efectuada pelo Presidente, no respeito pelas valências dos membros da Comissão Restrita e dos Técnicos envolvidos, segundo o tipo de temáticas a que respeitam os processos ou que deles já tivessem um conhecimento anterior.

Artigo 17º

Carácter reservado dos Processos

1. Todos os elementos que compõem a CPCJ estão obrigados a sigilo relativamente às crianças e jovens envolvidos, às suas famílias, e a tudo o que diz respeito ao acompanhamento dos seus processos;
2. A correspondência endereçada à CPCJ é confidencial, e só pode ser aberta pelo Presidente ou outro membro da Comissão Restrita;
3. Os processos das crianças e jovens são de carácter reservado, sendo possível a sua consulta pelos pais, ou representante legal, pessoalmente ou acompanhados por advogado, na presença do Presidente da CPCJ ou outro membro da CPCJ designado pelo Presidente;

4. Os processos acompanhados não podem sair da sede da CPCJ, salvo para reuniões, visitas domiciliárias, ou quando são arquivados por remissão aos serviços do Ministério Público ou CPCJ territorialmente competente.

Artigo 18º

Presidência da CPCJ

1. O Presidente da CPCJ é eleito pelo plenário da Comissão Alargada, de entre todos os seus membros.
2. O Presidente designa um membro da CPCJ para desempenhar as funções de Secretário.
3. O Secretário substitui o Presidente nos seus impedimentos.

Capítulo III

Apoio ao Funcionamento

Artigo 19º

Fundo de Maneio

1. O Fundo de Maneio atribuído a esta Comissão, em função do número de processos acompanhados mensalmente, é de € 49,89.
2. Esta verba é gerida pelo representante da Segurança Social, em articulação com o Presidente da CPCJ.
3. De forma a organizar o registo das despesas comportadas pelo Fundo de Maneio, serão efectuados os seguintes procedimentos:

O Fundo Maneio destina-se a fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, nomeadamente despesas com transportes, alimentação, telefone, e outras específicas. Assim existirá um Modelo de Conta Corrente Mensal, ou seja uma Folha de Registo onde são discriminados todos os movimentos realizados no âmbito desta conta, nomeadamente as entradas de dinheiro que darão lugar à emissão do respectivo comprovativo, bem como, as despesas realizadas (saídas de caixa), com a apresentação dos respectivos comprovativos, ou seja Venda a Dinheiro ou Factura/ Recibo.

Artigo 20º

Protocolo de Cooperação

1. Em função dos critérios definidos na operacionalização do Protocolo de Cooperação, celebrado entre a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e os Ministérios do Trabalho e da Solidariedade e da Justiça, o valor mensal atribuído a este Município é de € 1385.11 (€ 99.75 para apoio administrativo e € 1285.36 para apoio logístico).
2. O valor referido anteriormente é passível de actualização anual em virtude do volume processual da CPCJ.

Capítulo IV

Disposições do Regulamento Interno

Artigo 21º

Entrada em Vigor do Regulamento Interno

O Regulamento Interno da CPCJ do Concelho de Sobral de Monte Agraço entra em vigor logo que aprovado em reunião da Comissão Alargada.

Artigo 22º

Revisão do Regulamento Interno

1. Pode ser solicitada uma revisão do regulamento, pelo Presidente ou pela maioria dos membros designados da CPCJ.
2. Qualquer alteração a introduzir-lhe deverá ser aprovada em reunião da Comissão Alargada, por maioria.

O presente Regulamento Interno foi revisto e aprovado por unanimidade na Reunião da Comissão Alargada realizada em 18 de Maio de 2009.

Anexo 6 – Folheto de divulgação



Como funcionamos:

Comissão Alargada que funciona em plenário ou por grupos de trabalho para assuntos específicos.

A Comissão Restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a Comissão Alargada. Esta modalidade trata dos casos sinalizados na Comissão de Protecção.



Pelo direito à protecção...



COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO

Horário

09:00 às 12:30
14:00 às 17:30

Contatos

Telefone: 261 948 261
Telemóvel: 917 579 620
Fax: 261 948 262
E-mail: cpjcisma@gmail.com

Morada

Rua Miguel Bombarda Lote 20
2590 035 Sobral de Monte Agraço

Design: Gustavo Ribeiro



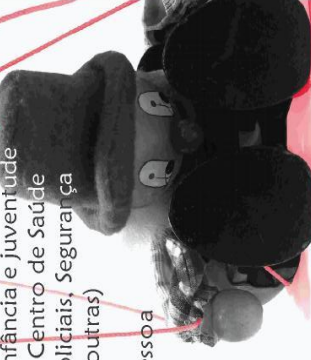
Situações de Perigo:

- Abandono
- Abandono Escolar
- Abuso Sexual
- Consumo de substâncias ilícitas
- Exposição a comportamentos desviantes
- Maus tratos físicos e/ou psicológicos
- Mendicância
- Negligência
- Trabalho Infantil



Quem somos:

Instituição oficial não judiciária com autonomia funcional que visa proteger e promover os direitos da criança e do jovem, e prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.



Quem pode sinalizar:

- A própria criança/jovem
- Pais ou outros familiares
- Entidades com competência em matéria de infância e juventude (ex: Escolas, Centro de Saúde)
- Entidades Policiais; Segurança Social, entre outras)
- Qualquer pessoa

Anexo 7 – Ficha de Sinalização



FICHA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÕES

1. Identificação da criança/jovem

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Morada: _____

Código postal: ____-____ _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Contactos telefónicos: _____ / _____

Agregado familiar:

Parentesco	Nome	Data Nasc. ¹⁰	Escolaridade	Situação Profissional

2. Situação de perigo

☐ Abandono	☐ Mendicidade
☐ Abandono Escolar	☐ Negligência
☐ Abuso Sexual	☐ Prática facto qualificado como crime (<12 anos)
☐ Exercício Abusivo Autoridade	☐ Problemas de Saúde
☐ Exp. modelos comp. Desviantes	☐ Trabalho Infantil
☐ Ingestão de bebidas alcoólicas	☐ Uso de estupefacientes (criança <12 anos)
☐ Maus Tratos Físicos	☐ Outras condutas desviantes
☐ Maus Tratos Psicológicos	☐ Outras situações perigo: _____

3. Descrição sucinta da situação

Nota: o preenchimento deste campo não dispensa a elaboração de relatório detalhado da situação de perigo que deverá ser anexado a esta ficha

4. Entidade sinalizadora

Identificação: _____

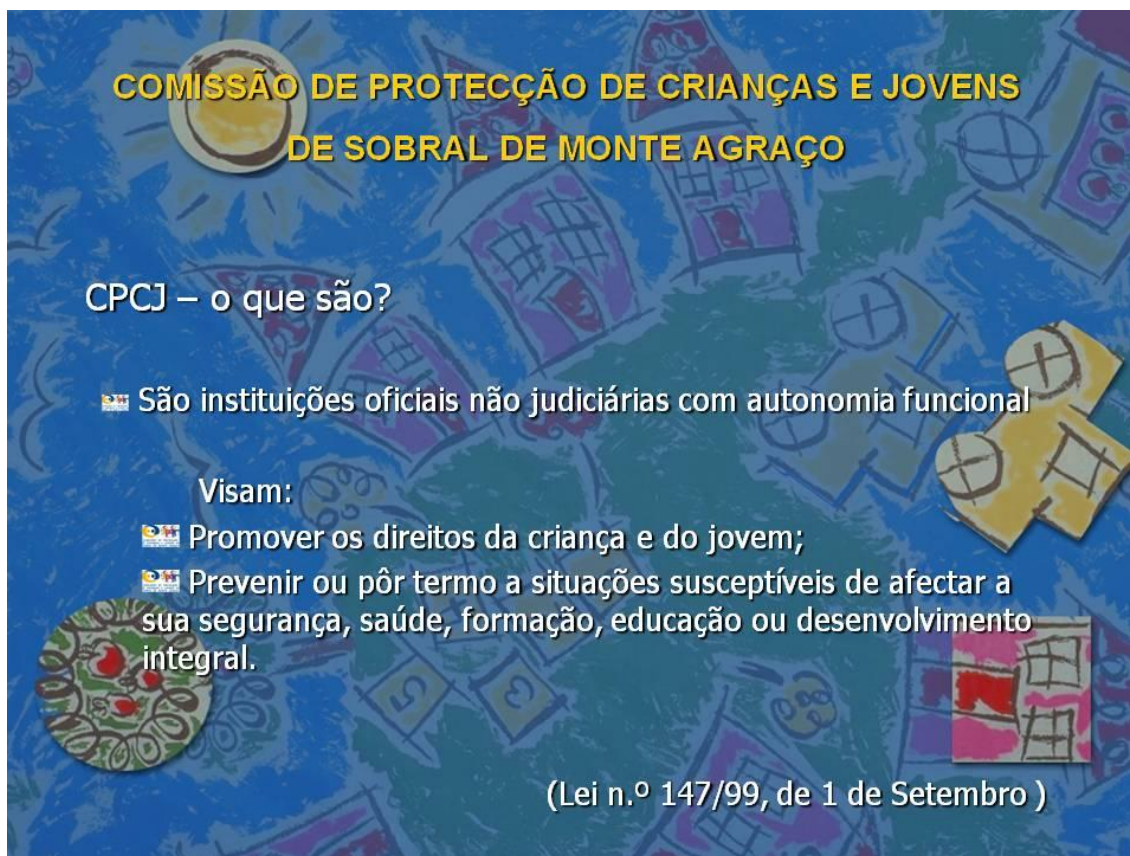
Contactos telefónicos: _____ / _____ Fax: _____

E-mail: _____ @ _____

Pessoa de referência a contactar: _____

Data: ____/____/____

Anexo 8 - Formação aos Directores de Turma



COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

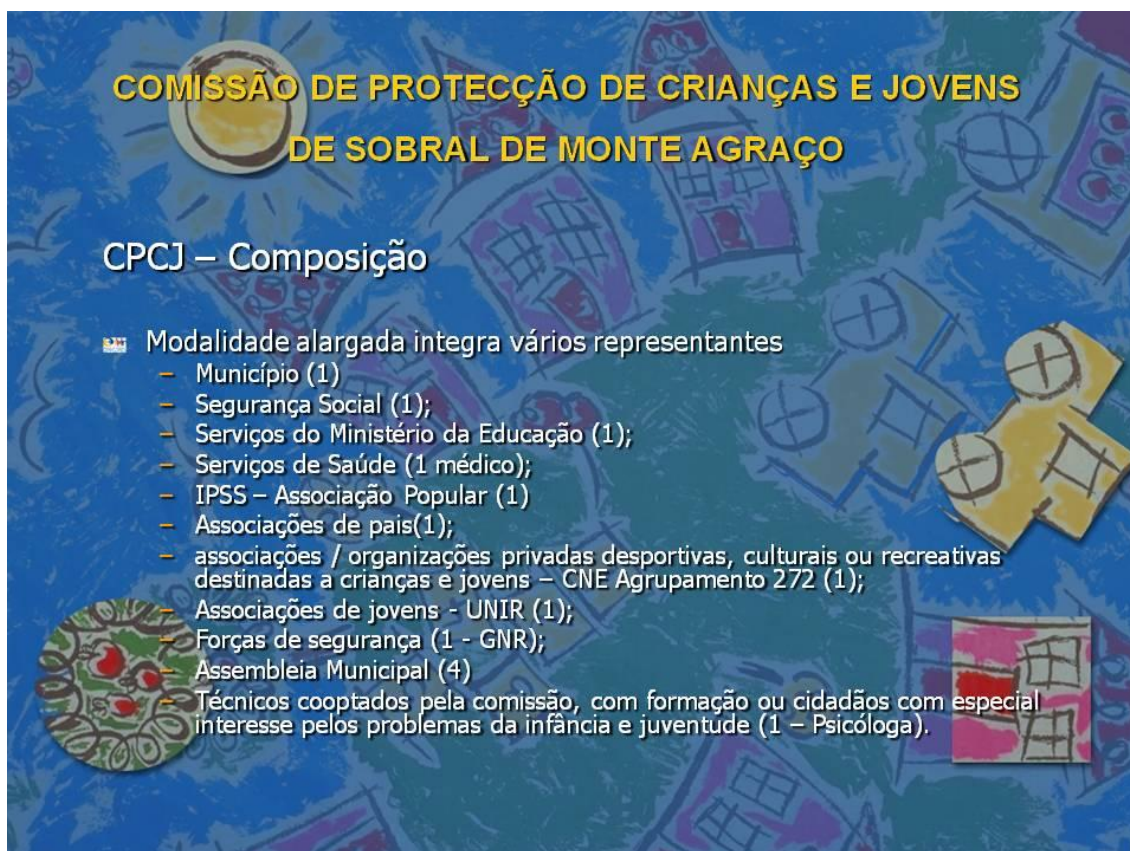
CPCJ – o que são?

- ☐ São instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional

Visam:

- ☐ Promover os direitos da criança e do jovem;
- ☐ Prevenir ou pôr termo a situações susceptíveis de afectar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

(Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro)



COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Composição

- ☐ Modalidade alargada integra vários representantes
 - Município (1)
 - Segurança Social (1);
 - Serviços do Ministério da Educação (1);
 - Serviços de Saúde (1 médico);
 - IPSS – Associação Popular (1)
 - Associações de pais(1);
 - associações / organizações privadas desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens – CNE Agrupamento 272 (1);
 - Associações de jovens - UNIR (1);
 - Forças de segurança (1 - GNR);
 - Assembleia Municipal (4)
 - Técnicos cooptados pela comissão, com formação ou cidadãos com especial interesse pelos problemas da infância e juventude (1 – Psicóloga).

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Composição

Modalidade Restrita - composta por elementos da Modalidade Alargada

- Nº Impar >7 elementos – 1 dos quais preside
- Entidades
 - Segurança Social (Secretário)
 - Município
 - Saúde
 - Educação
 - IPSS
 - associações / organizações privadas desportivas, culturais ou recreativas destinadas a crianças e jovens
 - Elemento cooptado – Psicóloga (Presidente da CPCJ)

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Competências

Modalidade Alargada:

- Promover iniciativas que visem a informação e promoção dos direitos da criança;
- Desenvolver acções com o objectivo de prevenir situações de perigo para a criança e jovem;
- Informar e colaborar com as entidades competentes no levantamento das carências e na identificação e mobilização dos recursos necessários à promoção dos direitos, do bem-estar, e do desenvolvimento integral da criança e/ou jovem;
- Prevenção primária do risco e constituição de rede de respostas sociais adequadas

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Criança em Perigo

- Uma criança/jovem encontra-se em perigo nas seguintes situações:
 - Está abandonada ou vive entregue a si própria;
 - Sofre maus tratos (físicos/psíquicos) ou é vítima de abusos sexuais;
 - Não recebe os cuidados/afeição adequados e necessários à idade e situação pessoal;
 - É obrigada a actividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
 - Está sujeita, de forma directa ou indirecta, a comportamentos que afectem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
 - Assume comportamentos ou se entrega a actividades ou consumos que afectem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de factos se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ –Intervenção

- A intervenção deve ser efectuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria da infância e juventude, pelas comissões de protecção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.
- Toda a intervenção deve reger-se pelos seguintes princípios:
 - ☞ Interesse superior da criança;
 - ☞ Privacidade;
 - ☞ Intervenção precoce;
 - ☞ Intervenção mínima;
 - ☞ Proporcionalidade e actualidade;
 - ☞ Responsabilidade parental;
 - ☞ Prevalência na família;
 - ☞ Obrigatoriedade da informação;
 - ☞ Audição obrigatória e participação;
 - ☞ Subsidiariedade.
- A intervenção para promoção dos direitos e protecção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Competências

Modalidade Restrita:

- Intervir nas situações em que uma criança ou Jovem está em perigo, nomeadamente:
 - Atender e informar as pessoas;
 - Abertura e instrução de processos;
 - Solicitar parecer e colaboração de técnicos ou de outras pessoas e entidades públicas ou privadas;
 - Decidir a aplicação, acompanhar, rever as medidas de promoção e protecção.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ –Intervenção

- A intervenção das Comissões de Protecção tem lugar quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude actuar de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que se encontram;
- A intervenção das Comissões de Protecção depende do consentimento expresso dos pais, representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, consoante o caso;
- A intervenção das Comissões de Protecção e entidades com competência em matéria de infância e juventude depende, também, da não oposição das criança ou do jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Medidas de Promoção e Protecção

As CPCJ podem aplicar as seguintes medidas (Artigo 35.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro):

- Apoio junto dos pais;
- Apoio junto de outro familiar;
- Confiança a pessoa idónea;
- Apoio para a autonomia de vida;
- Acolhimento familiar;
- Acolhimento em instituição.

A medida *confiança a pessoa seleccionada para a adopção ou a instituição com vista a futura adopção*, é de competência exclusiva do tribunal.

As medidas de promoção e de protecção são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Modelo de Intervenção

Entidades com competência subsidiárias

CNPCJR

MP

Tribunais

CPCJ

Família

entidades públicas e privadas com atribuições em
matéria de infância e juventude

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Comunicações ao Ministério Público

As CPCJ comunicam ao Ministério Público:

- As situações em que considerem adequado o encaminhamento para adopção;
 - por ausência ou retirada dos consentimentos necessários à intervenção da CPCJ por parte dos pais, representante legal ou de quem tenha a guarda da criança ou oposição do jovem maior de 12 anos;
 - por incumprimento reiterado dos Acordos de Promoção e Protecção estabelecidos;
 - por indisponibilidade dos meios necessários para aplicar ou executar a medida considerada adequada;
 - quando não há qualquer decisão decorridos seis meses desde o conhecimento da situação de perigo;
 - quando a aplicação da medida determine ou mantenha a separação da criança ou do jovem dos seus pais, representante legal ou das pessoas que tenham a sua guarda de facto.
- As situações atrás referidas são comunicadas aos Serviços do Ministério Público da Comarca competente para eventual instauração de processo judicial de promoção e protecção

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Competência territorial

As comissões de protecção são competentes:

- na área do município onde têm sede (Em municípios com maior número de habitantes podem ser criadas, CPCJ com competência numa ou em mais freguesias. Verifica-se em Lisboa, Porto e Sintra);
- É competente para a aplicação das medidas de promoção e protecção a CPCJ ou o tribunal da área de residência da criança ou do jovem no momento em que é recebida a comunicação da situação ou instaurado o processo judicial;
- Se a residência da criança ou do jovem não for conhecida, nem for possível determiná-la, é competente a CPCJ ou o tribunal do lugar onde aquele for encontrado.

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Comunicações de situações

- As entidades com competência em matéria de infância e juventude comunicam às CPCJ as situações de perigo de que tenham conhecimento no exercício das suas funções sempre que não possam, no âmbito exclusivo da sua competência, assegurar em tempo a protecção suficiente que as circunstâncias do caso exigem (artigo 65.º, Lei 147/99, de 1 de Setembro);
- Qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma situação de perigo pode comunicá-la às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às entidades policiais, às CPCJ ou às autoridades judiciais. A comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou jovem (artigo 66.º, Lei 147/99, de 1 de Setembro).

COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

CPCJ – Comunicações de situações por parte das entidades com competência em matéria de infância e juventude

- As sinalizações devem ser efectuadas o mais rapidamente possível, se possível por escrito, e devem conter:
- A descrição da situação de perigo;
 - Identificação da criança ou jovem;
 - Identificação de residência;
 - Identificação dos pais;
 - Procedimentos efectuados pela entidade para tentar colmatar a situação;
 - Todos os dados que considerem adequados e relevantes para a apreciação da situação.



Anexo 9 – “Não estava nada à espera”

“Não estava mesmo nada à espera”

“ As pessoas com quem tive relações foi porque as amavam. E pensei que o amor nunca me fosse trair. A verdade é que traiu. Eu amava a pessoa, confiava na pessoa, logo não precisava do preservativo. Pensava que, se uma pessoa gosta da outra de verdade, nada acontece. E pronto, deu-se.”

“Apareceu-me uma mononucleose. Passei a ser assistido por um médico. Um dia, o médico lembrou-se de me pedir o exame. “Posso pedir-te o exame?”. Sim, na boa”, respondi eu. Não estava á espera. Não estava mesmo nada à espera. Foi com a segunda namorada que tive. Era uma pessoa conhecida da minha família. Era minha vizinha. Mas já de há anos. Comecei a namorar com ela, na altura da praia. Começamos a ter relações sexuais. Tudo corria às mil maravilhas. De início eu só pensava em evitar uma gravidez. De resto, não tinha a mínima consciência. Achava que, tal como muita gente, não me podia tocar. Isto foi à três anos. Tinha, então, 17 anos. Pensava, tal como ainda muita gente pensa, que só toca aos drogados, aos homossexuais. Ela não era drogada. Não fumava sequer. Não era daquelas miúdas que andasse aí nas maluquices. Era uma miúda bem comportada. Nunca me levou a suspeitar. Só mais tarde é que eu soube que ela tinha namorado um toxicodependente e que tinha iniciado a sua vida sexual com este rapaz. Nos primeiros tempos usei preservativo. Passado um tempo, e como era uma pessoa conhecida, achei que podia esquecer o preservativo, pelo menos nos primeiros momentos da relação sexual. Ao mesmo tempo que pensava na gravidez não tive consciência em relação a outras coisas. Depois dos primeiros momentos de brincadeira, colocávamos o preservativo. Não foi por falta de informação em relação á doença. Foi por falta de impacto dessa informação. Eu sabia que podia acontecer, mas pensei: é uma pessoa conhecida, nunca teve no hospital, tem ido ao médico, tem feito exames. Está tudo bem. Só que esse teste ninguém se lembra de o fazer.

Um dia gostava de convocar todo o pessoal da escola, tipo uma grande reunião, no pavilhão. Mesmo todos. E dar a cara e dizer: “Pessoal! Este amigo que anda aqui no meio de vocês tem o vírus. E apanhei-o desta e desta forma. Por isso metam as mãos na cabeça e pensem no que andam a fazer!” Muitos dos colegas que lidam comigo no dia a dia, da próxima vez eu tivesse uma relação sexual, provavelmente iam utilizar o

preservativo. Infelizmente, muito pessoal na escola, hoje vai para uma festa, começa a curtir e pensa logo “vamos até casa ver um filme” e no meio do filme, passam ao acto. Sem pensarem minimamente nas consequências. Quantas pessoas não poderão estar infectadas com o vírus sem o saberem? Quantas? E isto sobretudo na faixa dos 14 aos 20 anos. Gostava de lhes dizer que podem conhecer alguém, podem começar a curtir com essa pessoa na discoteca, podem ter relações logo naquele dia, mas usando o preservativo! Se a relação é assumida por inteiro, então consulta-se um médico e fazem os dois o teste. Também gostava de fazer parte de um grupo que vá a todas as escolas falar disto. E dizer: “Meus amigos, isto não está na cara!”. E olhar alguém nos olhos e dizer-lhe: “Tu podes ter SIDA. E agora, tens ou não tens?”. “Não tenho.”, Responde-me ele. “Então com quem é que tiveste relações?”. “Com apenas uma rapariga”. “E usaram sempre o preservativo?” “Não”. “E essa rapariga esteve com mais quem?”. “Ah, também só esteve com outro.”. “E o outro esteve com quem?”. Porque aí é que está o problema. Porque o vírus que eu apanhei, não veio apenas da pessoa com quem namorei. Veio da outra pessoa com quem ela namorou. Que por sua vez.... Já vem lá do fundo.

Hoje namoro com uma rapariga, há um ano e tal. E passados quatro ou cinco meses de namoro, decidi contar-lhe. Eu já tinha namorado com esta rapariga, já depois de ser seropositivo. Tínhamos namorado apenas um mês. Já depois de acabarmos, ela foi para fora uma semana. Com base na minha experiência, avisei-a logo. “Tem cuidado com o que vais fazer com outros rapazes”. Preveni-a que havia muitas doenças que não se viam na cara. Coloquei-a em frente ao pavilhão da escola. Estavam cerca de 50 amigos à nossa frente. Disse-lhe: “Olha, aqui nestes 50, qualquer um pode ter SIDA. E tu não sabes. Nem eles te vão dizer, porque eles próprios podem não saber.”. Mais tarde, passado um ano, Voltamo-nos a encontrar e descobri uma pessoa diferente. Comecei a andar com ela, e passados cinco meses contei-lhe o que se passava na realidade. Até agora ela tem estado a aceitar bem. Tem uma visão diferente. Ela sabe que um seropositivo pode levar uma vida normal, como outra pessoa qualquer. Mas lá está!... No ano em que estivemos separados, ela teve relações com uma pessoa sem tomar as mínimas precauções. Teve sorte. E no entanto, eu já a tinha avisado. Por isso é que eu digo, não é falta de informação, é a falta de consciência em relação a essa informação. Muitos jovens estão informados, mas não têm consciência da informação que têm. Sabem das coisas, mas não as integram na sua vida.”

André, 20 anos.

Este texto pertence a uma campanha da Comissão nacional da Luta Contra a Sida.